



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva
VICE-GOVERNADOR
Thiago Pampolha Gonçalves

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Nicola Moreira Miacione
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR
Rodrigo Ratkis Abel
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Francisco Alves Machado Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nelson Monteiro da Rocha
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Leonardo Lobo Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Vinícius Medeiros Farah
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Luiz Henrique Marinho Pires
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Maria Rosa Lo Duca Nebel
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Leandro Sampaio Monteiro
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Roberta Barreto de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauro Azevedo Neto
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
Washington Reis de Oliveira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Thiago Pampolha Gonçalves - Interino
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Flávio Campos Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Christian Ribeiro Barros
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Rosangela de Souza Gomes
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
Rafael Carneiro Monteiro Picciani
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Gustavo Reis Ferreira
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO
Demetrio Abdennur Farah Neto
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Edu Guimarães de Souza
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
Kelly Christian Silveira de Mattos
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
André Luís Dantas Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
José Mauro de Farias Junior
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
Uruan Cintra de Andrade
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
Mariana Pisani Mata - Interina
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Bruno Felgueira Dauaire
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
Alexandre Isquierdo Moreira
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
Heloisa Helena de Alencar Aguiar
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Bruno Dubeux

GOVERNO DO ESTADO
www.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo	1
Gabinete do Governador	2
Governador do Estado
Gabinete do Vice-Governador
Vice-Governador do Estado
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil	2
Gabinete do Governador
Governo
Planejamento e Gestão
Fazenda	5
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	7
Polícia Militar	7
Polícia Civil	10
Administração Penitenciária	11
Defesa Civil	11
Saúde	12
Educação	32
Ciência, Tecnologia e Inovação	32
Transportes e Mobilidade Urbana	34
Ambiente e Sustentabilidade	35
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	36
Cultura e Economia Criativa	36
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	36
Esporte e Lazer
Turismo
Controldoria Geral do Estado	37
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
Trabalho e Renda	37
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília	37
Transformação Digital	37
Infraestrutura e Cidades	37
Energia e Economia do Mar
Habitação de Interesse Social	38
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável
Mulher
Procuradoria Geral do Estado	39
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	40
REPARTIÇÕES FEDERAIS

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO N° 48.410 DE 20 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO N° 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no processo nº SEI-270013/001043/2022,

CONSIDERANDO:

- o referido Município foi afetado por Tempestade Local/Convecção - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 19 de dezembro de 2022;

- o contido no Decreto nº 701, de 23 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes, que declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Formulário FIDE (SEI nº 44772477);

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada pelo Decreto nº 701, de 23 de dezembro de 2022, do Prefeito Municipal de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETO N° 48.411 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SUBSECRETARIA DE CONCESSÕES E PARCERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/006722/2023,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- que a alteração estrutural não acarretará aumento de despesa;

- o Decreto nº 48.407, de 17 de março de 2023, que alterou a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Casa Civil;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura da Superintendência de Contratos Estratégicos para Superintendência de Contratos de Concessão do Saneamento Básico, da Subsecretaria de Concessões e Parcerias, da Secretaria de Estado de Casa Civil.

Art. 2º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, a nomenclatura dos cargos mencionados no Anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Ficam exonerados e nomeados os servidores, conforme disposto no Anexo II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

NOMENCLATURAS A SEREM ALTERADAS			NOVA NOMENCLATURA	
ID Funcional (últimos ocupantes)	SÍMBOLO	CARGO	CARGO	SÍMBOLO
50105060	DAS-8	Coordenador	Superintendente	DAS-8
51369540	DAS-7	Assessor	Coordenador	DAS-7

ANEXO II

EXONERAÇÃO		NOMEAÇÃO				
CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ID FUNCIONAL	LOTAÇÃO
Assistente	DAS-6	51200104	Superintendente	DAS-8	51369540	Coordenadoria de Análise de Viabilidade
Coordenador	DAS-7	51369540	Coordenador	DAS-7	51200104	Superintendência de Contratos de Saneamento Básico

Id: 2465209

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 23 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 24/02/2023, que nomeou **JOSÉ AUGUSTO MACIEL PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Vice - Governadoria do Estado, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.315, de 10 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-160001/000015/2023.

EXONERAR CAMILA MARTINEZ Y ALONSO, ID FUNCIONAL Nº 5101733-4 do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR CAMILA MARTINEZ Y ALONSO, ID FUNCIONAL Nº 5101733-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Superintendência Técnico-Executiva, da Subsecretaria Técnico-Executiva, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.366, de 14 de fevereiro de 2023. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de março de 2023, **FLAVIA MARIA ACCIOLY FONSECA**, ID. FUNCIONAL Nº 5136614-2, CPF 245.493.148-69, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 21 de março de 2023, **LUANA FERNANDES CATRAN REIS**, ID FUNCIONAL Nº 4274780-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Segurança Presente, da Subsecretaria de Integração Sociogovernamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR LUANA FERNANDES CATRAN REIS, ID FUNCIONAL Nº 4274780-5, para exercer, com validade a contar de 21 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Haroldo Ennes dos Santos Junior, ID Funcional nº 51215292. Processo nº SEI-150001/002802/2022.

NOMEAR BRUNO MACHADO TETÉ, ID FUNCIONAL Nº 4385246-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Jessica do Val Felicio, ID Funcional nº 1959591-3. Processo nº SEI-150001/006543/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de março de 2023, **JESSICA DO VAL FELICIO**, ID FUNCIONAL Nº 1959591-3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006543/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de março de 2023, **RICARDO BERTAZZOLA VOLPE**, ID FUNCIONAL Nº 5116525-2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação FOCO, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/006467/2023.

EXONERAR, a pedido, **DANILO NOGUEIRA RAMOS NUNES**, ID FUNCIONAL Nº 5138499-0, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Fundação Centro Estadual de Estatística, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - CEPEJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150161/000182/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 14 de março de 2023, **PAULA ROBERTA FERREIRA DO COUTO**, ID FUNCIONAL Nº 520074-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria Executiva, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150123/000109/2023.

NOMEAR LUCIANO PATRIZI DUARTE para exercer, com validade a contar de 14 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria Executiva, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Paula Roberta Ferreira do Couto, ID Funcional nº 520074-7. Processo nº SEI-150123/000109/2023.

NOMEAR ALESSANDRO ARAÚJO LEONE, ID FUNCIONAL Nº 4400014-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Emissão de Documentos, da Divisão de Cadastro e Informação, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Luciana de Luzie Moreira Pires do Egito, ID Funcional nº 50997742. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

EXONERAR LUCIANA DE LUZIE MOREIRA PIRES DO EGITO, ID FUNCIONAL Nº 50997742, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Emissão de Documentos, da Divisão de Cadastro e Informação, da Diretoria de Registro de Veículos, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

EXONERAR ALESSANDRO ARAÚJO LEONE, ID FUNCIONAL Nº 4400014-6, do cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenação de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

NOMEAR ALEX DE SOUZA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 44006110, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenação de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por Alessandro Araújo Leone, ID Funcional nº 4400014-6. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 13 de março de 2023, **MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ**, ID FUNCIONAL Nº 50155300, Especialista em Previdência Social, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, , da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/003091/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de março de 2023, **WAGNER DOBROSKI DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5120395-2, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-8, do Posto de Assistência Médica - Coelho Neto, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000340/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de março de 2023, **IVONE TEIXEIRA BASTOS**, ID FUNCIONAL Nº 3149207-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão Administrativa, do Posto de Assistência Médica - Coelho Neto, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000340/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de março de 2023, **JOSÉ DE CARVALHO CORRÉA**, ID FUNCIONAL Nº 3069105-2, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-7, da Divisão Técnica, do Posto de Assistência Médica - Coelho Neto, da Superintendência de Unidades Próprias e Pré-Hospitalares, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000340/2023.

NOMEAR SANDRA MARA LIMA QUEIROZ DA COSTA para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Cláudia Ramos Machado, ID FUNCIONAL Nº 5130000-1. Processo nº SEI-080015/000411/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 08 de fevereiro de 2023, **LUCIANA DE LIMA BORGES**, ID FUNCIONAL Nº 5136566-9, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Superintendência de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080015/000414/2023.

NOMEAR CARLA TATHIANE CABRAL TEIXEIRA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por Alex Baptista de Souza, ID Funcional nº 5036600-9. Processo nº SEI-080004/000248/2023.

NOMEAR EDUARDO ALMEIDA BATISTA, ID FUNCIONAL Nº 51155478, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Patrimônio, da Divisão de Material, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Marcus Vinicius Soares Oliveira, ID Funcional nº 51097583. Processo nº SEI-100005/001691/2023.

EXONERAR MARCUS VINICIUS SOARES OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51097583, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Patrimônio, da Divisão de Material, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001691/2023.

EXONERAR RENATO GOIS DA PENHA, ID FUNCIONAL Nº 51155540-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Manutenção, da Divisão de Serviços Gerais, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001691/2023.

NOMEAR MARCUS VINICIUS SOARES OLIVEIRA, ID FUNCIONAL Nº 51097583, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, do Serviço de Manutenção, da Divisão de Serviços Gerais, da Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100005/001691/2023.

EXONERAR o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenação de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

EXONERAR o cargo em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAI-6, da Unidade de Serviço Descentralizado - USD, da Coordenação de Serviços Descentralizados, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150063/002047/2023.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, com validade a contar de 20 a 24 de março de 2023, o Diretor Geral **FILIPE ALVES DA SILVA MENDES**, ID Funcional nº. 4398646-3, para sem prejuízo de suas atribuições, responder, pelo expediente da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070026/000484/2023.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

CLÁUDIO CASTRO
Governador

DECRETOS DE 20 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **CARLA MOREIRA MARQUES**, ID FUNCIONAL Nº 4385092-8, do cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Relacionamento com o Segurado, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda. Processo nº SEI-040161/003168/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de março de 2023, **RACHEL MERCEDES PENHA DE CASTRO**, ID FUNCIONAL Nº 4405777-6, Especialista em Previdência Social, do cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Previdência e Atuária, da Diretoria de Seguridade, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado

Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, anteriormente ocupado por Renato Gois da Penha, ID Funcional nº 5115554-0. Processo nº SEI-100005/001691/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2023, **VANESSA DE JESUS PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51276569, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001133/2023.

NOMEAR TAMARA TEIXEIRA MARQUES para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Vanessa de Jesus Pereira, ID Funcional nº 51276569. Processo nº SEI-020007/001133/2023.

EXONERAR KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES, ID FUNCIONAL Nº 5117726-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/001192/2023.

NOMEAR ALLISON GUSTAVO CARVALHO LOPES para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Kerly Gustavo Bezerra Lopes, ID Funcional nº 5117726-9. Processo nº SEI-020007/001192/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 17 de março de 2023, **TASSIO SILVA PEREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 51226685, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000802/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de março de 2023, **GABRIEL CASTELO BRANCO QUINTAS**, ID FUNCIONAL Nº 51226677, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000810/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 20 de março de 2023, **MARIA SILVA DE CARVALHO MASSET LACOMBE DA ROCHA**, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000806/2023.

NOMEAR TASSIO SILVA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 51226685, para exercer com validade a contar de 17 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Sebastião Bruno, ID Funcional nº 51271672. Processo nº SEI-180007/000802/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 17 de março de 2023, **SEBASTIÃO BRUNO**, ID FUNCIONAL Nº 51271672, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000801/2023.

NOMEAR BRUNA LEMOS DE LIMA MASSA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Encarregado II, símbolo DAI-4, da Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Pedro Henrique Santos Dias, ID Funcional nº 4422945-3. Processo nº SEI-180003/000069/2023.

NOMEAR MARCIA DE LEMOS LIMA para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Edson Eduardo Dias, ID Funcional nº 5101489-0. Processo nº SEI-310003/001291/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 07 de março de 2023, publicado no D.O. de 08/03/2023, que nomeou **ALINE LIMAS RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Lucia Maria Peixoto dos Santos, ID Funcional nº 2038375-4. Processo nº SEI-310003/001089/2023.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06 de março de 2023, **JAMILI LOPES MOHAMED YOUNIS**, ID FUNCIONAL Nº 51305259, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310005/000201/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **THIAGO LUIZ DA SILVA ROCHA**, ID FUNCIONAL Nº 5117065-5, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

NOMEAR FERNANDA DA COSTA MARTINS GURGEL, ID FUNCIONAL Nº 5137958-9, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Thiago Luiz da Silva Rocha, ID Funcional nº 5117065-5. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **FERNANDA DA COSTA MARTINS GURGEL**, ID FUNCIONAL Nº 5137958-9, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Campinho, do Pólo de Articulação Regional III - Cesário de Melo, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jorge Luiz Pereira Lopes, ID Funcional nº 4456135-0. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **VÂNIA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 14035065, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Antares, do Pólo de Articulação Regional III - Cesário de Melo, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Jorge Luiz Pereira Lopes, ID Funcional nº 4456135-0. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 20 de março de 2023, **VÂNIA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 14035065, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Santa Margarida, do Pólo de Articulação Regional III - Cesário de Melo, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

NOMEAR THIAGO LUIZ DA SILVA ROCHA, ID FUNCIONAL Nº 5117065-5, para exercer com validade a contar de 20 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Barreto, do Pólo de Articulação Regional IV, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação

Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Fernando Machado de Assumpção, ID Funcional nº 005118940-2. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de março de 2023, **SÉRGIO RAIMUNDO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5087095-5, do cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Belford Roxo, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000401/2023.

NOMEAR DIEGO PAULA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 16 de março de 2023, o cargo em comissão de Chefe de Centro Social, símbolo DAI-6, do Centro Social Belford Roxo, do Pólo de Articulação Regional V, da Diretoria de Promoção Social da Região Metropolitana, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Sérgio Raimundo dos Santos, ID Funcional nº 5087095-5. Processo nº SEI-310006/000401/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de março de 2023, **GABRIELA AZEVEDO LOPES**, ID FUNCIONAL Nº 51373459, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Armação de Búzios, do Pólo de Articulação da Baixada Litorânea I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000401/2023.

EXONERAR, com validade a contar de 16 de março de 2023, **ROBERTO AZEVEDO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 2140565-4, do cargo em comissão de Chefe de Núcleo, símbolo DAI-5, do Núcleo de Atendimento ao Cidadão de Maricá, do Pólo de Articulação da Baixada Litorânea I, da Diretoria de Promoção Social do Interior, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos. Processo nº SEI-310006/000435/2023.

NOMEAR ROBERTO VILLAÇA MACEDO CARVALHO para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUADERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Francisco Antonio Ferreira, ID Funcional nº 5132138-6. Processo nº SEI-300002/000183/2023.

NOMEAR LETÍCIA ELEN MACHADO CHAGAS para exercer, com validade a contar de 16 de março de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-7, da Secretaria de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por Bruno Bancovsky, ID Funcional nº 5128472-3. Processo nº SEI-480001/000061/2023.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 28 de fevereiro de 2023, publicado no D.O. de 01/03/2023, que nomeou, **JULIANA CRISTINA VASCONCELLOS DA SILVA FERREIRA**, para exercer com validade a contar de 28 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado da Mulher, em vaga prevista pelo Decreto nº 48.310, de 09 de janeiro de 2023. Processo nº SEI-500001/000069/2023.

DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***EXONERAR**, a pedido e com validade a contar de 10 de março de 2023, **THAMIRIS LOURENÇO DIAS LOURENÇO**, ID FUNCIONAL Nº 5101807-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Lei Seca, da Subsecretaria de Integração Socio-governamental e de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-150006/001788/202.

* Omitido no D.O. de 10/03/2023.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE 20 DE MARÇO DE 2023

ATO DE 14/12/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 15/12/2022 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-040212/00122/2022, fica esclarecido que **FERNANDA ROSA CARVALHO COSTA WAJESNZON**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, ID FUNCIONAL Nº 4417087-4, foi nomeada para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenadoria Administrativa, da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda**, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 03/02/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/02/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/006542/2023, fica retificada para **BRUNO LEONARDO CAMPOS VIEIRA**, o nome do servidor a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Rádio Roquete Pinto, da Subsecretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/03/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030022/016350/2022, fica esclarecido que **RUBEM TELLES TELLES NETO**, ID FUNCIONAL Nº 5009333-9, foi nomeado para exercer o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenação de Segurança e Inteligência**, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/03/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030022/016350/2022, fica esclarecido que **JAIME SILVA ALVARENGA JUNIOR**, ID FUNCIONAL Nº 5035863-4, foi exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Coordenação de Segurança e Inteligência**, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/03/2023 - Tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-030022/016350/2022, fica esclarecido que **FABIANO DO NASCIMENTO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 4416923-0, foi exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da **Gerência de Escritório e Projetos**, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação, e não como constou no presente Ato, que fica nesta parte retificado, mantidos os demais termos.

ATO DE 08/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 09/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-070002/016350/2022, fica esclarecido que **ELIZEU OLIVEIRA DIAS**, ID Funcional nº 43326714, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, mantidos os demais termos.

ATO DE 30/11/2022 - PUBLICADO NO D.O. DE 01/12/2022 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-150001/025902/2022, fica retificada para **23 de novembro de 2022**, a data da validade da nomeação de **ELIZEU OLIVEIRA DIAS**, ID Funcional nº 43326714, a quem se refere o presente Ato do cargo em comissão da Secretaria da Casa Civil, mantidos os demais termos.

Id: 2465277

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 20 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-460001/000196/2023 - AUTORIZO a cessão do servidor CARLOS CESAR DE CIMA AIRES, ID Funcional nº 33275815, vínculos 01 e 2, matrículas nº 0824634-0 e nº 0833845-1, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades, com validade a contar de 09/02/2023, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto Nº 46.560 de 21 de janeiro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-150001/004258/2023 - AUTORIZO a cessão do 3º SGT PM BRUNO DEMKE MIRANDA BERNARDO DOS SANTOS, RG nº 82.871, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Gabinete do Deputado Dr. Serginho, em permuta com o 1º SGT PM ANDERSON DE OLIVEIRA RAPOSO, RG nº 74.617, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 23/01/2023, publicado no Diário Oficial de 31/01/2023, e com ônus para o órgão cessionário.

Id: 2465278

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS

e MAURICIO CAVADAS DE OLIVEIRA, Analista de Sistemas A, como Membros Titulares e ALEXANDER JOAQUIM LOURENÇO, Engenheiro C, como Membro Suplente, Gerente do Contrato EDUARDO SCHLAEPFER RIBEIRO DANTAS, Engenheiro E, bem como MARCELO KAUFFMAN, Técnico de Laboratório IV, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DELICENSES DE SOFTWARES SIG DA PLATAFORMA ArcGIS ESRI COM SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO NO USO DO SOFTWARE ArcGIS", de que trata o Processo nº SEI E-07/100.399/2019, Contrato CEDAE nº 022/2020 (DPE). Ordem de Serviço P/FIS nº 27.574-01/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 27.574-00 de 18 de maio de 2020.

Id: 2464990

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/03/2023

DESIGNA FILIPE DE CRISTO PEREIRA, Analista de Qualidade C, como Membro Titular, e ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CROMATÓGRAFO GASOSO/ESPECTRÔMETRO DE MASSAS (GC-MS) PERKINELMER para a Gerência GCQ", de que trata o Processo nº SEI 150001/026476/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.072-00/2023.

Id: 2464991

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/03/2023

DESIGNA DENISE FRIMER CZAPNIK, Engenheira C, como Presidente, ADILSON FERREIRA BORGES, Analista de Qualidade D e ROBERTO PORTO CARDOSO, Engenheiro D, como Membros Titulares, e ELENITA OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Saneamento D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação VICTOR PIRAGIBE DE CARVALHO FARIA, Engenheiro D, bem como DANIEL PRUDENCIO DE LEMOS, Economista C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o "SERVIÇO DE MODELAGEM MATEMÁTICA DE HIDRODINÂMICA E QUALIDADE DE ÁGUA PARA A ASSESSORIA DSG-5", de que trata o Processo nº SEI-150001/028285/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.046-00/2023.

Id: 2464992

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/03/2023

DESIGNA ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA, Economista E, como Presidente, ALEXANDER FERREIRA DA FONSECA, Agente Administrativo B e ALINA BRAUN DE ANDRADE, Advogada B, como Membros Titulares, e HELIO DE OLIVEIRA GOMES, Agente Administrativo F, como Membro Suplente. Gerente da Contratação JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, bem como HEDMILTON MOURAO CARDOSO, Assessor I A, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO E LEVANTAMENTO DOS ALVARAS JUDICIAIS TRABALHISTAS SACADOS CONTRA AGÊNCIAS E/OU DO ATENDIMENTO DA CAIXA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL EM QUE SEJA BENEFICIÁRIA A EMPRESA CONTRATANTE", de que trata o Processo nº SEI E-07/100.256/2018. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.054-00/2023. Revoga a Ordem de Serviço "E" Nº 15.415 de 07 de janeiro de 2019.

Id: 2464993

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 13/03/2023

DESIGNA FERNANDO AUGUSTO DE ABREU ARRUDA, Agente de Saneamento I, como Presidente, CARINA LEAL DOS SANTOS, Engenheira B e RENAN DA SILVA PASCHOAL, Engenheiro D, como Membros Titulares, e JULIO KENJI COUCEIRO, Assessor III, como Membro Suplente. Gerente do Contrato FERNANDO ANTONIO PORTES SERRANO, Assessor II, bem como ARI RICARDO CARVALHO DE ALMEIDA, Agente de Saneamento G, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL, COM ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO - LOTE 09", de que trata o Processo SEI 150001/025348/2022. Contrato CEDAE nº 010/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.018-02/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS nº 31.018-01 de 06 de março de 2023.

Id: 2464994

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 15/03/2023

DESIGNA WILSON ELIAS MIGUEL, Agente de Saneamento I, como Membro Titular, e LEANDRO TEIXEIRA PINTO, Engenheiro C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação WELLIS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório IV, bem como JOAO ANGELO GOMES DE SOUZA, Analista de Qualidade D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "REVITALIZAÇÃO DE BOMBA VERTICAL DO KBS Nº 02 DA ELF - SNZ ROTOR AXIAL", de que trata o Processo SEI 150001/024184/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.071-00/2023.

Id: 2464995

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 14/03/2023

DESIGNA ANDREA FERREIRA CAPUTO JOBIM, Advogada D, como Membro Titular, e AYRTON OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado B, como Membro Suplente. Gerente do Contrato FERNANDA TITO COSTA, Advogada B, bem como VINICIUS ROSA DA SILVA, Assistente III, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL DE ECONOMIA E CONTÁBIL PARA OS PROCESSOS Nº 0453303-70.2011.8.19.0001 (AÇÃO MONITORIA) E Nº 0485062-52.2011.8.19.0001 (AÇÃO ORDINÁRIA), NAS QUAIS A CEDAE É RESENDO PTA AUTORA O CONSORCIO CAMARGO CORRÉA/SERGEN/ENGEFORM II", de que trata o Processo SEI 150001/029279/2022. Contrato CEDAE nº 021/2023 (DJU). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.053-00/2023.

Id: 2464996

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 15/03/2023

DESIGNA EMIDIO UELITON RODRIGUES DOS SANTOS, Agente de Saneamento D, como Membro Titular, e VALDIR PEREIRA DA SILVA, Agente de Saneamento C, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE TELEFONIA E DE DADOS PARA A GERÊNCIA GDO", de que trata o Processo SEI 150001/002298/2023. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.070-00/2023.

Id: 2464997

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 17/03/2023

DESIGNA FILIPE DE CRISTO PEREIRA, Analista de Qualidade C e CRISTIANE JULIANO MATHIAS, Analista de Qualidade B, como Membros Titulares, e ROSIANE DENOFRE VENTURA DA SILVA, Analista de Qualidade D, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO CARTUCHOS PARA EXTRACÃO EM FASE SÓLIDA (SPE) PARA ANÁLISES VIA CROMATOGRAFIA para a Gerência GCQ", de que trata o Processo nº SEI-150001/026476/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.072-00/2023.

Id: 2465006

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 392
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000361/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Bringhenti Sarmento, Id. Func. n° 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 393
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000380/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Letícia Cavalcante Salles, Id. Func. n° 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023
GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 399
DE 31 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000361/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Uyla De Oliveira Alves, Id. Func. n° 5026479-6, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023
GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 416
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000380/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Letícia Cavalcante Salles, Id. Func. n° 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023
GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 417
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000381/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Letícia Cavalcante Salles, Id. Func. n° 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023
GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 418
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 431
DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000103/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora Uyla De Oliveira Alves, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

Id: 2465088

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHO DO COORDENADOR
DE 15.03.2023**

**PROC. Nº SEI-E-16/060/008542/2019 - PAMELA BASTOS SANTORE,
Id. Func. nº 4389319-8. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 18/12/2016 a 16/12/2021.**

Id: 2465087

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.03.2023**

PROC. Nº SEI-150153/000595/2022 - RECONHEÇO a dívida em favor da empresa Opportunity Serviços em Gerais Eirelli, relativa a prestação de serviços de Copeiragem e os reajustes salariais, em respeito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, referente ao período de março à dezembro de 2021, no valor total de R\$ 27.972,64 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), na forma do Inciso VI, do artigo 14º, do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

Id: 2465086

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 20/03/2023**

**PROCESSOS N°S E-06/22.428/2004 e SEI-150164/000459/2023 -
TORTA SEM EFEITO o despacho de 10/09/2018, publicado no D.O.E
de 14/09/2018, no tocante a concessão de Licença Especial a servidora NAZIR COSTA, Auxiliar Metrológico, ID Funcional nº
28183380.**

Id: 2465009

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 23/02/2023**

*PROCESSO Nº SEI-040206/000056/2023

e) Valor total da folha de pagamento discriminada por rubrica mês a mês.

Período: setembro de 2022 a fevereiro de 2023.

Renda Mensal						
Descrição	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 124.225.524,33	R\$ 124.291.755,07	R\$ 123.733.357,21	R\$ 123.569.418,71	R\$ 121.637.441,52	R\$ 121.417.595,69
Renda Mensal Judicial	R\$ 207.159,27	R\$ 205.631,04	R\$ 205.631,04	R\$ 205.631,04	R\$ 205.273,71	R\$ 205.273,71
Renda Mensal Exercício Anterior	R\$ 2.251.126,05	R\$ 1.672.769,30	R\$ 88.087,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 368.598,03
Acerto de Renda Mensal (CRÉDITO)	R\$ -					
Renda Mensal 13º salário (DÉBITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.703,58	R\$ 980,22	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 126.683.809,65	R\$ 126.170.155,41	R\$ 124.027.076,13	R\$ 123.780.753,33	R\$ 121.843.695,45	R\$ 121.991.467,43
Adiantamento 1º Parcela 13º Salário (anulação)	-R\$ -					
Renda Mensal ATRASADOS (DÉBITO)	-R\$ 55.925,55	-R\$ 62.316,78	-R\$ 66.819,97	-R\$ 104.227,64	-R\$ 46.630,58	-R\$ 54.518,14
Renda Mensal Judicial (anulação)	-R\$ -					
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ 250,55	-R\$ 250,55	-R\$ 250,55	-R\$ 250,55	-R\$ 274,77	-R\$ 274,77
Bloqueio Judicial (Anulação)	-R\$ 16.243,37	-R\$ 16.243,37	-R\$ 26.217,78	-R\$ 20.619,43	-R\$ 8.043,03	-R\$ 14.127,35
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 4.916.468,55	-R\$ 4.902.573,65	-R\$ 4.885.898,03	-R\$ 4.868.726,19	-R\$ 4.805.418,99	-R\$ 4.792.783,55
Contribuição Exercício Anterior (DÉBITO)	-R\$ 62.507,30	-R\$ 33.814,98	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -	-R\$ -
Contribuição Estado 13º Sal. (DÉBITO)	-R\$ -					
Joia (DÉBITO)	-R\$ 152.580,89	-R\$ 149.552,01	-R\$ 148.137,85	-R\$ 147.417,56	-R\$ 147.398,12	-R\$ 146.390,19
Renda Mensal Líquida	R\$ 121.479.833,44	R\$ 121.005.404,07	R\$ 118.899.751,95	R\$ 118.639.511,96	R\$ 116.835.929,96	R\$ 116.983.373,43
Renda Mensal Incentivada Lei 2997/98 e Invalidez Integral						
Descrição	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
Renda Mensal Mês (CRÉDITO)	R\$ 7.071.455,04	R\$ 7.060.943,72	R\$ 7.053.672,41	R\$ 7.066.131,52	R\$ 7.028.304,79	R\$ 7.023.865,39
Renda Mensal ATRASADOS (CRÉDITO)	R\$ -					
Renda Mensal 13º Salário (CRÉDITO)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.628,54	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Bruta	R\$ 7.071.455,04	R\$ 7.060.943,72	R\$ 7.053.672,41	R\$ 7.067.760,06	R\$ 7.028.304,79	R\$ 7.023.865,39
Renda Mensal ATRASADOS LEI (anulação)	-R\$ 329,67					
Renda Mensal 13º Salário (DÉBITO)	-R\$ -					
Contribuição (DÉBITO)	-R\$ 323.283,76	-R\$ 322.567,18	-R\$ 322.109,37	-R\$ 322.036,67	-R\$ 321.191,64	-R\$ 320.984,54
Contribuição (CREDITO)	-R\$ -					
Joia (DÉBITO)	-R\$ 457,10	-R\$ 457,10	-R\$ 457,10	-R\$ 457,10	-R\$ 454,49	-R\$ 454,49
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (DÉBITO)	-R\$ 11.020,88	-R\$ 10.142,15	-R\$ 9.778,05	-R\$ 9.312,86	-R\$ 8.283,94	-R\$ 8.283,94
CLAUS 4 TERMO ADESÃO (CRÉDITO)	R\$ -					
Renda Mensal Líquida	R\$ 6.736.363,63	R\$ 6.727.447,62	R\$ 6.720.998,22	R\$ 6.735.623,76	R\$ 6.698.045,05	R\$ 6.693.812,75
Resumo Financeiro						
Descrição	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023
Renda Mensal Bruta	R\$ 133.755.264,69	R\$ 133.231.099,13	R\$ 131.080.748,54	R\$ 130.848.513,39	R\$ 128.872.000,24	R\$ 129.015.332,82
Descontos	-R\$ 5.539.067,62	-R\$ 5.498.247,44	-R\$ 5.459.998,37	-R\$ 5.473.377,67	-R\$ 5.338.025,23	-R\$ 5.338.146,64
Descontos Consignatários + Cotista	-R\$ 3.146.836,18	-R\$ 3.180.669,34	-R\$ 3.187.307,73	-R\$ 3.397.087,21	-R\$ 3.197.359,38	-R\$ 3.196.313,60
Imposto de Renda	-R\$ 19.638.660,58	-R\$ 19.646.597,25	-R\$ 19.396.959,65	-R\$ 19.341.121,04	-R\$ 18.894.385,41	-R\$ 18.888.849,35
Imposto de Renda Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.899,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Renda Mensal Líquida	R\$ 105.430.700,31	R\$ 104.905.585,10	R\$ 103.040.382,67	R\$ 102.636.927,47	R\$ 101.442.230,22	R\$ 101.592.023,23
Renda Mensal Cotista	R\$ 1.022.874,62	R\$ 1.018.926,18	R\$ 1.002.827,11	R\$ 1.004.049,86	R\$ 992.623,71	R\$ 982.567,70
Renda Mensal Geral Líquida	R\$ 106.453.574,93	R\$ 105.924.511,28	R\$ 104.043.209,78	R\$ 103.640.977,33	R\$ 102.434.853,93	R\$ 102.574.590,93

*Omitido no D.O de 24.02.2023.

Id: 2459312

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SUBCONT Nº 020 DE 10 DE MARÇO DE 2023

DIVULGA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES COM EXERCÍ

Assessoria Técnica de Governança de Dados - ASSTGD			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
4426638-3	Pamela Moreira de Souza Vieira*	-	Assistente

Superintendência de Gerenciamento dos Sistemas Contábeis - SUGESC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
2071568-4	Celso de Brito Borba	Auditor do Estado	Superintendente

Coordenadoria de Gestão e Segurança dos Sistemas Contábeis - COGESC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
4412057-5	Ana Cristina Estula	Auditor do Estado	Coordenador
4318468-5	Viviane Alves Martins*	-	Assistente II
4318468-5	Tacyana Peccini Pimenta*	-	Assistente

Coordenadoria de Integrações e Suporte aos Sistemas Contábeis - COINCO			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
1919583-4	Gilson Magrani	Auditor do Estado	Coordenador
5129625-0	Daniela da Costa Lima Alves*	-	Assistente II
4412058-3	Marcelo Jandussi Walther de Almeida	Auditor do Estado	Assistente
5091552-5	Márcia Valéria dos Santos Silva*	-	Assistente

Superintendência de Normas Técnicas - SUNOT			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5015471-0	Carlos Cesar dos Santos Soares	Auditor do Estado	Superintendente

Coordenadoria de Produção de Normas Contábeis - COPNC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5006083-0	Hugo Freire Lopes Moreira	Auditor do Estado	Coordenador
4412060-5	Magaly de Almeida Alves da Silva	Auditor do Estado	Assistente
5105799-9	Henrique Suathê Esteves*	-	Assistente
5103858-7	Camila Cristina dos Santos Araújo	-	Assistente II

Coordenadoria de Atendimento e Orientação Contábil - COAT			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5103846-3	Leonardo Francisco da Silva*	-	Coordenador
5015489-3	Glória Isis de Carvalho Souza	Auditor do Estado	Assistente
5118079-0	Kamila de Souza Cappelli*	-	Assistente II
2025648-5	Delson Luiz Borges	Administrador	-

Coordenadoria de Configuração Contábil dos Sistemas Contábeis - COCCSC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5014968-7	Kelly Cristina de Matos Paula	Auditor do Estado	Coordenador
1936227-7	Márcio Alexandre Barbosa	Auditor do Estado	Assistente
5117630-0	Hevellyn Regina Gomes Santos Aguiar*	-	Assistente II

Superintendência de Relatórios e Demonstrativos Contábeis - SUDEC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
1943584-3	Ronald Márcio Guedes Rodrigues	Auditor do Estado	Superintendente

Coordenadoria de Contas de Governo e Relatórios Fiscais - COCGRF			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
4284985-3	Renato Ferreira Costa	Auditor do Estado	Coordenador
6079571	André Pereira de Sousa	Auditor do Estado	Assistente
4318463-4	Ana Cristina dos Santos Camello*	-	Assistente II
4423369-8	Janaína Ferreira da Silva Flausino*	-	Assistente
5096098-9	Yago Barros Barbosa*	-	Assistente II

Coordenadoria de Consolidação de Balanços e Relatórios Gerenciais - COCBAL			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5015484-2	Elayne Conceição Alparone Girão	Auditor do Estado	Coordenador
4177513-9	Carlos Rafael de Souza Fonseca	Analista da Fazenda Estadual	-
4402301-4	Claudia Gomes Bosco*	-	Assistente II
4318462-6	Galdina Marques de Matos*	-	Assistente II
5126215-0	Marcelo Vinicius de Macedo Bezerra*	-	Assistente

Coordenadoria de Acompanhamento de Registros Contábeis e Integridade Contábil - COARIC			
ID Func.	Nome	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão
5015500-8	Thais Alessandra Damasceno Corrêa	Auditor do Estado	Coordenador
5104931-7	Leandro Firmido da Silva*	-	Assistente II
5114220-1	Gabriel de Oliveira Mertz*	-	Assistente II

* Servidores Extraquadro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023

YASMIM DA COSTA MONTEIRO
Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado

Id: 2464980

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO
ATA DA 393ª SESSÃO DO COLEGIADO DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO - CTCE

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 16h00min, por meio de sessão virtual de deliberação, com fundamento no artigo 110 da Lei Complementar Estadual nº 69/1990 c/c artigo 4º, I e III e seu §1º, do Decreto Estadual nº 46.823/2019, reuniram-se os Corregedores membros do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado FLÁVIO MÜLLER DOS REIS DE SALLES PUPO , membro titular, o Auditor Fiscal da Receita Estadual ALVARO MARQUES NETO , membro titular, e o advogado representante da OAB-RJ RAFAEL CAPANEMA PETROCCHI DE MELO COSTA , igualmente membro titular, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 46.823/2019. Presentes, também, para secretariar os trabalhos, os assessores comissionados Mariânia Macedo Pessanha Ferrandi, Id. funcional 5135724-0, Jéssica Aguilar da Costa, Id. funcional 5109532-7, e Rafael Barroso Moreira Negri, Id. funcional 5096032-6. Aberta a Sessão, tendo na pauta o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) (desmembramento de seu relacionado E-04/084/42/2018), o Colegiado decidiu, por unanimidade: i) rejeitar todas as preliminares apresentadas pela Defesa do acusado, entre elas a de nulidade; ii) rejeitar o requerimento de suspensão do processo para aguardar o resultado do recurso de apelação do acusado na ação criminal, fundado no princípio da independência entre as instâncias penal e administrativa e ante à iminente prescrição da pretensão punitiva estatal no âmbito deste PAD; iii) apreciado inteiramente novo "requerimento para a realização de perícia contábil" com "designação de perito oficial do quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ", indeferido, por ser descabido, desnecessário e flagrantemente protelatório, e em razão da preclusão, à luz do art. 34, parágrafo único da Lei Estadual nº. 5.427/2009 c/c art. 20, § 9º do Decreto Estadual nº. 46.823/2019, eis que apresentado em 15/02/2023, após a fase instrutória, caracterizada pelo exercício, durante mais de 4 (quatro) anos, da mais ampla defesa e contraditório, e findo o procedimento disciplinar, encerrado em 13/12/2022 com a remessa do Relatório Conclusivo, pela Comissão Processante, ao Corregedor-Chefe, para fins de julgamento do feito, sendo certo que o acusado du-

rante a fase instrutória teve várias oportunidades de produzir prova pericial e o fez juntando com a Defesa imenso laudo pericial contábil particular; iv) acolher, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para, nos termos do artigo 113, IV, da Lei Complementar Estadual nº. 69/1990 c/c artigo 1º, VI, do Decreto Estadual nº. 46.823/2019, encaminhar o processo, assim concluído por esta CTCE, ao Exmo. Secretário de Estado de Fazenda, propondo ao Exmo. Governador do Estado, em desfavor do servidor acusado, a aplicação da pena de DEMISSÃO, por ter o Colegiado entendido comprovada neste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), independentemente da correspondente ação criminal, a prática da infração funcional de natureza estatutária, consistente em improbidade funcional, na forma do artigo 94, III c/c artigo 114, todos da Lei Complementar Estadual nº 69/1990. Infração funcional, esta, de natureza gravíssima, consubstanciada em solicitar e receber propina em razão do cargo público de Auditor Fiscal da Receita Estadual, conduta a ser punida com exclusão do serviço público conforme norma esculpida no artigo 40, III e VIII c/c art. 52, I, ambos do Decreto-Lei Estadual nº 220/1975, bem como configurada em razão de,

maio de 2019, versa sobre apropriação de créditos de ICMS ao arrepio da legislação, a qual acarreta, em decorrência da sistemática de compensação entre débitos e créditos, apuração e recolhimento a menor do imposto devido em cada período de apuração mensal alvo da autuação; e considerando que não resta configurada nos autos a ocorrência de dolo fraude ou simulação na conduta da autuada, forçoso reconhecer, com arrimo no art. 150, §4º, do CTN, a extinção, pela decadência, da parcela do crédito tributário correspondente aos períodos compreendidos entre 1º de fevereiro e 7 de maio de 2014. Acolhida a extinção parcial do crédito tributário pela decadência. MÉRITO. ICMS incidente em operações de importação do exterior de mercadorias adquiridas pela recorrente, sendo as aludidas importações promovidas por sua conta e ordem por intermédio da pessoa jurídica importadora localizada no Estado de Alagoas. Nos termos do art. 155, §2º, inc. IX, alínea "a", da CRFB/88, na redação da EC nº 33/01, da art. 30, inc. I, alínea "d", d.1.3, da Lei nº 2.657/96, com redação dada pela Lei nº 4.383/04, e da tese fixada pelo STF no julgamento do ARE nº 665.134/MG, sob o regime da repercussão geral, o ICMS incidente sobre operação de importação de mercadorias é devido à unidade da Federação em que estabelecid o destinatário jurídico da operação, sendo este, na modalidade de importação por conta e ordem de terceiro, aquele que adquire as mercadorias importadas mediante contratação de pessoa jurídica importadora para que realize a importação por sua conta e ordem. In casu, se revelou ilegítima a apropriação, pela recorrente, de créditos de ICMS destacado em documentos fiscais emitidos pela importadora, localizada no Estado de Alagoas, para acobertá remessa de mercadorias importadas por conta e ordem da recorrente a seu estabelecimento, porquanto os apontados documentos sequer deveriam constar o destaque do ICMS, dado que o imposto incidente na importação é devido a esta unidade da Federação - e que, segundo assinalado na inicial, não foram recolhido a este Estado -, deveria restar destacado no documento fiscal de entrada que a recorrente deveria emitir quando do ingresso das mercadorias importadas em seu estabelecimento. Art. 149, do Anexo XIII, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/14, na redação dada pela Resolução SEFAZ nº 760/14, c/c art. 34, caput, da Lei nº 2.657/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVÍDO, no que se refere à parcela do crédito tributário não alcançada pela decadência.

Id: 2465107

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 14/03/2023

PROCESSO N° SEI-040161/012902/2022 - DEFIRO a isenção do desconto de Imposto de Renda, em nome do servidor aposentado AFÂNIO JOSÉ MARROCO DO AMARAL, ID Funcional 2994640, de acordo com instrução processual, com base Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 e Lei nº 11.052 de 29/12/2004, devendo o benefício ser concedido, a partir de 03 de fevereiro de 2023, data da Junta Médica, em caráter permanente.

Id: 2464945

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUND. ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURADO

DESPACHOS DA GERENTE
DE 31/10/2022

PROCESSO N° SEI-040232/000012/2022 - IARA DA SILVA DE CARVALHO, ID 42434378. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. 32755012, tendo em vista os termos do laudo médico doc. 39769218.

DE 10/11/2022

PROCESSO N° SEI-040232/000121/2022 - SIRLENE CUSTÓDIO LIMA, ID 36635626. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. 38027224, tendo em vista os termos do laudo médico doc. 38027518.

DE 10/11/2022

PROCESSO N° SEI-040232/000178/2022 - LUIS FLAVIO DA CONCEIÇÃO TAVARES, ID 694755 -7, requerido por MARIA DOS SANTOS TAVARES, ID 5106390-5. **INDEFIRO** em face do parecer desfavorável da junta médica, por não apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004.

DE 31/01/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000521/2022 - DERLY MACHADO MARQUES DOS SANTOS, ID 227347-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 41694760, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 46454770.

DE 23/02/2023

PROCESSO N° SEI-040232/000252/2022 - ZENY SILVEIRA DA COSTA COUTINHO, ID 18456049, requerido por DARCI COUTINHO, ID 44610858. **INDEFIRO** em face do parecer desfavorável da junta médica, por não apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004.

DE 24/02/2023

PROCESSO N° SEI-040161/016027/2022 - Ex-servidor KID CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA, ID 3359541-0. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 42061466, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 47535987.

DE 10/03/2023

PROCESSO N° SEI-040232/000174/2022 - WANDERLUCY CAMPOS COELHO, ID 51157888. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no doc. 39194439, tendo em vista os termos do laudo médico doc. 47534350.

DE 10/03/2023

PROCESSO N° SEI-040232/000015/2022 - Ex-servidor MILTON AREAS FILHO, ID 8422664, requerido por DERMALIN PESSANHA BARCELLOS AREAS, ID 41859987. **INDEFIRO** em face do parecer desfavorável da junta médica, por não apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004.

DE 10/03/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000517/2022 - Ex-servidor AIMORE SANTOS FERREIRA, ID 2651505-9. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

DE 13/03/2023

PROCESSO N° SEI-040144/000502/2022 - Ex-servidor PERICLES PAIXAO, ID 482393-1. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado no documento 41068503, tendo em vista os termos do laudo médico do documento 48418869.

PROCESSO N° SEI-040144/000175/2022 - Ex-servidor ALBERTO JARDIM DA SILVA, ID 665817-2. **INDEFIRO**, tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7713 de 22/11/1988 e 11052 de 29/12/2004.

Id: 2464627

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROANO XLIX - Nº 052 - PARTE I
TERÇA-FEIRA - 21 DE MARÇO DE 2023

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA AGERIO PR Nº 196 DE 16 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA EMPREGADO NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no item III, do artigo 19, do Estatuto Social da AGÊNCIA, Proc. SEI-220009/000107/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Júlia Gonçalves Dias, matrícula 383, para o Cargo de Livre Provimento de Consultora Técnica II, vinculada à Gerência de Produtos - GEPRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/04/2023.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

ANDRE LUIZ VILA VERDE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente

Id: 2464755

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERA Nº 2070 DE 16 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA JUCERA PARA RECEBIMENTO E REGISTRO DE DECISÕES JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 47 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

- o disposto no item 5, da seção VI, do Manual de Registro de Sociedade Limitada anexo IV, da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020;

- o disposto no Parecer nº 01/2023-JUCERA-PRJ-JAC, de 16 de janeiro de 2023, lançado no Processo nº SEI-220011/000126/2023; e

- o que consta do Processo nº SEI-220011/000445/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos internos da JUCERA para recebimento e registro das decisões judiciais que serão arquivadas e anotadas nos assentamentos das empresas para conhecimento de terceiros.

§ 1º - Em regra, apenas as sentenças judiciais acompanhadas de certidão de trânsito em julgado alterarão os cadastros das empresas.

§ 2º - As decisões judiciais provisórias, tais como antecipação de tutela, cautelares e liminares somente alterarão os cadastros das empresas se houver determinação nesse sentido.

§ 3º - Quando a decisão judicial ensejar a alteração dos dados cadastrais da empresa, esta será realizada mediante anotação de que a alteração ocorreu por força da decisão judicial.

Art. 2º - O arquivamento de decisões judiciais se fará de ofício, mediante o recebimento de comunicação do juiz, ou a pedido do empresário interessado, por meio de pedido de registro de interesse da empresa, com o pagamento do preço devido.

§ 1º - As decisões judiciais encaminhadas à junta comercial por meio de mandado de intimação, ofício ou decisão com força de ofício deverão ser recebidas pela Central de Ofícios e Correspondências, que as encaminhará à Secretaria Geral para cumprimento e anotações necessárias.

§ 2º - As decisões judiciais que não tenham sido encaminhadas por meio de mandado de intimação, ofício ou decisão com força de ofício deverão ser recebidas pelo Protocolo de pedido de registro de documento de interesse da empresa, o qual deverá ser submetido à decisão singular para registro.

§ 3º - Em caso de dúvida quanto ao cumprimento e anotação das decisões judiciais, a Secretaria Geral poderá encaminhar consulta para a Procuradoria Regional.

Art. 3 - Os ofícios judiciais ou de autoridades administrativas com pedidos de informação serão recebidos pela Central de Ofícios e Correspondências que encaminhará as informações requeridas.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida a Central de Ofícios e Correspondências poderá solicitar a manifestação da Procuradoria Regional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Presidente

Id: 2464949

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO SUPERINTENDENTE
DE 17.03.2023

Com base no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista a solicitação feita pela Contratada, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERA, nos termos do Processo Administrativo SEI-220011/001641/2022, resolve apostilar a diferença relativa à aplicação da Convenção Coletiva 2022/2023, com base na Cláusula Terceira, alínea 'a' do contrato, correspondente ao período de 01/2023 a 06/12/2023, celebrado com a empresa BRASIL FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, de forma contínua, para atender as necessidades da JUCERA. O presente apostilamento tem o valor total de R\$ 51.909,60 (cinquenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

Id: 2464966

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3541 DE 15 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- o Proc. nº SEI-350068/000822/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01 de março de 2023, o servidor: 2º TEN PM RG 91.649 DANIEL ISIDORO GONÇALVES - ID Funcional 4410265-8, em SUBSTITUIÇÃO ao 2º TEN PM RG 78.365 RAFAEL FERREIRA SERAPHIM DE ARAUJO - ID Funcional 593648-9. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo Eletrônico nº 350074/001926/2020 (Processo Físico nº E-35/192/14/2020), celebrado com a empresa LIGHT S/A. Ficando assim composta a referida Comissão:

Regimento de Polícia Montada - RCECS

1º TEN PM RG 85.979 ADEILSON LOPES DA SILVA COSTA - ID: 4356789-42º TEN PM RG 91.649 DANIEL ISIDORO GONÇALVES - ID: 4410265-82º SGT PM RG 71.353 RICARDO ALVES DE ANDRADE - ID: 2477389-13º SGT PM RG 83.384 WILLIAN GONÇALVES DE ALMEIDA - ID: 4265595-1CB PM RG 92.392 BRUNO SANTOS DAVID - ID: 4412878-9

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

MAJ PM ENF RG: 89.434 CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES - ID: 4354429-0, CABIS
CAP PM FARM RG: 89.494 CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA - ID: 4400870-8, DGS
TEN PM ENF RG: 3/000129 GISELLE NASCIMENTO DE ANDRADE - ID: 5134046-1, CABIS
TEN PM ENF RG: 3/000181 PATRÍCIA MIRANDA SÁ - ID: 5115241-0, CABIS
TEN PM NUT RG: 3/000191 JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES - ID: 5133912-9, CABIS
CB PM RG: 100.844 ANDRÉ CIPRIANO GOMES LIMA - ID: 5020032-1, AINFRA

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

- I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
- III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
- IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
- V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
- VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

- I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
- II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
- III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2465029

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3549 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350040/001696/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 15 de março de 2023, o servidor CAP PM RG 88.443 RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS, ID FUNC. 43828400, em substituição ao CAP PM RG 84.583 LUIZ OTÁVIO RAMOS MOTA, ID FUNC. 42760976, para compor a Comissão do 23º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CAP PM RG 88.443 RENAN AMARAL OLIVEIRA DE BARROS, ID FUNC. 43828400
1º TEN PM RG 96.323 SAMMY MARA GOUVEIA, ID FUNC. 44293992
1º SGT PM RG 70.310 JAÇANÃ DE ALMEIDA BARROS, ID FUNC. 21589550
CB PM RG 101.506 JOÃO VICTOR VASCONCELLOS VIEIRA MENDES, ID FUNC. 50221884
SD PM RG 107.650 MICHAEL DE RESENDE DOS SANTOS, ID FUNC. 51009650

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

- II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2465166

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3555 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350192/000693/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Designo, a contar de 16 de fevereiro de 2023, os servidores: MAJ PM RG 65.097 JOSÉ ROGER CAPELLO DUARTE - ID FUNC. 2445346-3, CAP PM FARM RG 89.494 CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA - ID FUNC. 4400870-8, TEN PM ENF TEMP RG: 3/000129 GISELLE NASCIMENTO DE ANDRADE - ID FUNC. 5134046-1, TEN PM ENF TEMP RG: 3/000181 PATRICIA MIRANDA SÁ - ID FUNC. 5115241-0 e TEN PM NUT TEMP RG: 3/000191 JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES - ID FUNC. 51339129 em substituição ao TEN CEL PM RG: 60.895 ALENCAR CRISTIAN OLIVEIRA DE ALVARENGA SILVA - ID FUNC. 2372615-6 e a 1º SGT PM RG: 64.315 JANAINA ALVES DA SILVA - ID FUNC. 2457105-9. Para compor a Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº. 9527/2019, oriundo do Processo Eletrônico N°. 350074/001926/2020 (Processo Físico nº. E-35/192/14/2020), celebrado com a empresa LIGHT S/A. Ficando assim composta a referida Comissão:

CABIS
MAJ PM RG 65.097 JOSÉ ROGER CAPELLO DUARTE ID: 2445346-3
MAJ PM FARM RG 89.494 CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA ID: 4400870-8
MAJ PM ENF RG 89.434 CAMILA REINALDI MARTINS GUIMARÃES ID: 4354429-0
CAP PM FARM RG 89.494 CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA ID: 4400870-8
TEN PM ENF RG 3/000181 PATRÍCIA MIRANDA SÁ ID: 5115241-0
TEN PM ENF RG 3/000129 GISELLE NASCIMENTO DE ANDRADE ID: 5134046-1
TEN PM NUT RG 3/000191 JONATHAN NEVES DE CARVALHO ALVES ID: 51339129
CB PM RG 100.844 ANDRÉ CIPRIANO GOMES LIMA ID: 5020032-1

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glossa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2465165

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 16.03.2023

TRANSFEREM para a Reserva Remunerada, com a remuneração a que fazem jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, os seguintes Policiais Militares:

RILDO DE PAULA OLIVEIRA, Subtenente PM, RG 61.396, do QPMP 0/Q-I, praça de 19.05.1997, com mais de 30 anos de serviço a contar de 31.10.2022. Processo nº SEI-350046/011742/2022.

MARCELO TAVARES SILVA, Subtenente PM, RG 60.619, do QPMP 0/Q-I, praça de 07.10.1996, com mais de 33 anos de serviço a contar de 26.10.2022. Processo nº SEI-350058/008018/2022.

MAURO LUIZ PEREIRA MACHADO, Subtenente PM, RG 58.648, do QPMP 0/Q-I, praça de 10.08.1995, com mais de 30 anos de serviço a contar de 25.10.2022. Processo nº SEI-350025/006627/2022.

ANDERSON TAVARES DA ENCARNAÇÃO, Subtenente PM, RG 60.529, do QPMP 0/Q-I, praça de 16.09.1996, com mais de 31 anos de serviço a contar de 19.12.2022. Processo nº SEI-350071/00026/2023.

MARCELO DA SILVA VIEIRA, Subtenente PM, RG 61.707, do QPMP 0/Q-I, praça de 13.06.1997, com mais de 33 anos de serviço a contar de 20.12.2022. Processo nº SEI-350041/008424/2022.

ROBERTO ALVES LOPEZ, Subtenente PM, RG 57.551, do QPMP 0/Q-I, praça de 03.01.2023, com mais de 35 anos de serviço a contar de 03.01.2023. Processo nº SEI-350069/000095/2023.

REFORMA, com a remuneração a que faz jus, de conformidade com a Lei nº 9.537/21, o seguinte Policial Militar:

MARCIA DA SILVA PERRUT DE JESUS, Subtenente PM, RG 73.148, do QPMP 6/Q-I, praça de 03.05.2001, com mais de 21 anos de serviço a contar de 09.08.2022. Processo nº SEI-350109/002559/2022.

ROBERTO SILVA CARNEIRO, Subtenente PM, RG 71.798, do QPMP 0/Q-I, praça de 11.12.2000, com mais de 31 anos de serviço a contar de 24.11.2022. Processo nº SEI-350041/007863/2022.

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 16.03.2023

ATO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - JORGE LUIS DE OLIVEIRA MIRANDA, 1º Sargento PM REFORMADO, (RG-64.630). Fica incluído no Ato no qual se refere ao citado servidor, a contar de 12/05/2022, data do diagnóstico da doença invalidante, o benefício dos artigos 65 inciso II e 81 incisos I e II, da Lei 279/79, alterado pela Lei Estadual nº 9537/2021, mantidos os demais termos. Processo nº SEI-350038/002592/2022.

Id: 2464810

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-150001/004679/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do TEN CEL PM RG 60.871 JORGE EDUARDO BARRETO DE ANDRADE FILHO, do INEA, para exercer suas funções no Gabinete do Deputado Marcio Canella - ALERJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-470001/000013/2023 - AUTORIZO a disposição da CB PM RG 91979 LUCIANA CHAVES HUGUENIN, ID Funcional nº 4412856-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada na DIT/DGTC, para Secretaria de Estado de Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2464903

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2023

PROCESSO N° SEI-390001/000055/2023 - AUTORIZO a disposição dos Policias Militares do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para o Gabinete de Segurança Institucional do Estado do Rio de Janeiro - GSIRJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22, a saber:

- SUBTEN PM RG 58.418 JÚLIO CESAR FERREIRA DA SILVA, lotado na DGP;

- SUBTEN PM RG 68.439 JOSÉ RUI COUTO BARBOSA, lotado no 10º BPM;

- 1º SGT PM RG 72.533 MARCOS CESAR TOLEDO DA SILVA, lotado na DGP.

Id: 2465030

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 23/02/2023

PROCESSO N° SEI-E-35/118/2019 - Vistos e analisados os documentos que instruem a presente Sindicância (Processo Administrativo SEI E-35/118/2019), instaurada por Ato através da Resolução

SEPM Nº 2.760 de 18 de agosto de 2022, com o fito de examinar os fatos que deram origem às despesas de exercícios anteriores, conforme previsto no Decreto Estadual 41.880 de 25 de maio de 2009 e concordando com teor do Relatório da Sindicância, **DECIDE**: Reconhecer a dívida em favor da empresa HENRYTEC COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- Processo SEI E-35/118/2019, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Id: 2464974

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-100005/002379/2023 - AUTORIZO a disposição do SUBTEN PM RG 60.617 MARCO AURÉLIO DINIZ TEIXEIRA, ID Funcional nº 23839856, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para o DETRO/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-100005/001993/2023 - AUTORIZO a disposição do 2º SGT PM RG 78.398 VENILSON DE SOUZA GOMES, ID Funcional nº 593680-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para o DETRO/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-150001/004551/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 94.952 RAFAEL BERNARDO FONSECA DOS SANTOS, ID Funcional 23388935, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 35º BPM, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, a fim de exercer função no Gabinete do Deputado Dr. Serginho, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-100005/002370/2023 - AUTORIZO a disposição do CB PM RG 98.288 MICHELLE MADEIRA DA SILVA, ID Funcional nº 50113658, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotada no HCPM, para o DETRO/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

PROCESSO N° SEI-070026/000434/2023 - AUTORIZO a disposição dos Policias Militares do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, para a Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais-SUPCCA, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/2022, a saber:

CAP PM RG 84.553 RAFAEL ARAÚJO DOS REIS DE ANDRADE, lotado no 4º BPM;
3º SGT PM, RG 87.703 DÁRIO GOMES DE SOUZA, lotado no 33º BPM
3º SGT PM, RG: 87.707 DEIVID DOS SANTOS JENSEN, lotado no 4º BPM;

Id: 2464907

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2023

PROCESSO N° SEI-350029/001262/2023 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2465031

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-150159/000764/2023 - AUTORIZO a mudança de lotação do 1º TEN PM RG 94.090 ALAN RODRIGUES RAMOS, ID Funcional 4420762-0, da SEGOV/Segurança Presente para o DETRAN/RJ, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Decreto nº 48.259/22.

Id: 2464908

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 20.03.2023

PROCESSO N° SEI-350115/000715/2022 - AUTORIZO a despesa referente à Aquisição de instrumentais odontológicos de Ortodontia, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal subordinadas à DGO da SEPM, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2022-DGO, em favor das empresas STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA, CNPJ: 42.588.400/0001-00, no valor de R\$ 12.220,54 (doze mil duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.890.783/0001-50, no valor de R\$ 10.785,50 (Dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) e GA MEDICAL LTDA, CNPJ: 23.121.810/0001-00, no valor de R\$ 2.819,61 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 25.285,65 (Vinte cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Id: 2465043

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 15/03/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000603/2022 - Nos termos do disposto no inciso VI, do Art. 14, do Decreto Estadual 41.880/2009, RECONHECO a dívida, do exercício de 2022, em favor da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 35.820.448/0007-21, no valor de R\$ 17.359,16 (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos), em razão da aquisição de gases medicinais, no período de janeiro a junho de 2022, nos termos do CONTRATO EMERGENCIAL nº 007/2021, desde que tenha sido certificado pelo setor de contabilidade competente a conformidade do processo de liquidação com a Lei nº 287/79.

Id: 2464936

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16.03.2023

PROCESSO N° SEI-350207/000602/2022- AUTORIZO a despesa referente à aquisição de MEDICAMENTOS, através do Pregão nº 027/2022 da SES, em favor das empresas: CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 32.441.650/0001-69, com o valor de R\$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos) e MULTIFARMA COMERCIAL LTDA ME CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total em R\$ 591,80 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Id: 2464929

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS
DE 14/03/2023

PROCESSO N° SEI-350207/000611/2022 - AUTORIZO a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores monta carga da marca Alpha, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, para suprir necessidades do Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, provenientes da Dispensa de Licitação nº 001/2

PROCESSO N° SEI-350091/001069/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 14.01.2022, os proventos de JOSE CARLOS BONFIM, 2ºTEN PM RG 25.331.

PROCESSO N° SEI-350091/003415/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 01.10.2021, os proventos de FRANCISCO CARLOS PINA SERVINO, 2ºTEN PM RG 36.777

PROCESSO N° SEI-350046/009509/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 13.09.2022, os proventos de EVALDO ALMEIDA SILVA, SUBTEN PM RG 55.500.

PROCESSO N° SEI-350031/005356/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 20.09.2022, os proventos de ALDÍRIO DE JESUS SCHLÜCKEBIER, SUBTEN PM RG 55.751.

PROCESSO N° SEI-350016/000017/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 03.01.2023, os proventos de NÍVIO CESAR SILVA DOS SANTOS, SUBTEN PM RG 62.662.

PROCESSO N° SEI-350091/000883/2023 - FIXADOS, com validade a contar de 04.05.2022, os proventos de JAILTON DE SOUSA GONÇALVES, 1ºSGT PM RG 46.611.

PROCESSO N° SEI-350069/007174/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 30.11.2022, os proventos de CRISTIANE DE CASTRO RIBEIRO, 2º SGT PM RG 84.437.

PROCESSO N° SEI-350028/002088/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 08.11.2022, os proventos de GABRIEL JORGE MENDES DE FIGUEIREDO, SD PM RG 1/03.070.

PROCESSO N° SEI-350091/016142/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 03.03.2023, os proventos de ALESSANDRO MARINHO MAFRA ROCHA, SD PM RG 56.152.

PROCESSO N° SEI-350494/000862/2022 - FIXADOS, com validade a contar de 17.11.2020, os proventos de ANDRÉ LUIZ DE PAULA , SD PM RG 95.882.

Id: 2464868

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA GERAL
DE 15.03.2023

***PROC. N° SEI-350107/0000550/2023 - RATIFICO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgente no valor de R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) à DMP/SAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 16.03.2023.

Id: 2464868

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA SUBDIRETORA GERAL DE 15.03.2023

***PROC. N° SEI-350107/0000550/2023 - AUTORIZO**, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinária ou urgente no valor de R\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil e setecentos e oitenta reais) à DMP/SAA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

*Omitido no D.O.de 16.03.2023.

Id: 2464975

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO SUBDIRETOR
DE 13.03.2023

PROCESSO N° SEI-35/064/000990/2019 Este Subdiretor Geral, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SEPM nº 3358 de 25/01/2023, **AUTORIZA** a despesa, referente a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot), e fornecimento de peças para helicópteros pertencente ao Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar - GAM, que entre si celebraram o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Polícia Militar e a empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS (CNPJ nº: 20.367.629/0001-81), no valor de R\$ 7.139.992,17 (Sete milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13.03.2023

***PROCESSO N° SEI-35/064/000990/2019 - RATIFICO**, de acordo com o que estabelece o § 1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRÁS (CNPJ nº: 20.367.629/0001-81), referente a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nível "D" (Depot), e fornecimento de peças para helicópteros pertencente ao Grupamento Aeromóvel da Polícia Militar - GAM, no valor de R\$ 7.139.992,17 (Sete milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

Id: 2464876

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 20/03/2023

DESIGNA, conforme processo SEI-360004/000368/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	L8 GROUP S.A. (em- presta líder do Consór- cio OX21)
SEI-360004/000368/2022	048/SEPOL/2022	Prestação de serviços, contínuos e especializados, em solução integrada de captação, armazenamento, transmissão, gestão e custódia de evidências	
NOME	ID	CPF	FUNÇÃO
Gustavo Jorge Monteiro	4.392.299-6	110.212.267-00	Fiscal
Miguel			
Marcellus Piranda Lima	4.177.465-5	081.938.917-08	Fiscal
Robson Lucateli Faria	5.083.567-0	028.117.227-77	Fiscal
André Luis Teixeira Rebola	5.098.447-0	053.408.767-13	Fiscal
Gustavo Santos Muzitano	4.372.787-5	091.566.107-18	Fiscal
Luciano Cavalcanti Freitas	565.608-7	016.840.527-00	Gestor

Id: 2464976

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-360026/000098/2023 - VALERIA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 004.054.627-60, **CONCEDO** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO N° SEI-360026/000101/2023 - Sr(a). VALERIA ABIB DE MELO COELHO, CPF 936.876.567-72, **CONCEDO** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO N° SEI-360026/000084/2023 - Sr(a). MARIA LUCIA LEAL BITTENCOURT, CPF 573.082.767-91, **CONCEDO** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

PROCESSO N° SEI-360026/000084/2023 - Sr(a). MARIA LUCIA LEAL BITTENCOURT, CPF 573.082.767-91, **CONCEDO** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

***PROCESSO N° SEI-360026/000099/2023 - Sr(a). LEONISIA FONSECA FELICIO**, CPF 335.900.957-68, **CONCEDE** o Auxílio-Funeral, com fulcro no artigo 152, §1º do Decreto Estadual nº 3.044/1980, no valor de 20 (vinte) UFERJ's, equivalente a 885,31 (oitocentos e oitenta e cinco inteiros e 31 centésimos) UFIR's, perfazendo o montante de R\$ 3.835,96 (três mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), face o cumprimento das formalidades legais.

Id: 2464906

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS

DESPACHO DO CHEFE
DE 20/03/2023

PROCESSO N° SEI-360269/000031/2023 - ROSIMERI SOARES DO NASCIMENTO, Oficial de Cartório Policial, de Polícia, 2ª Classe, mat. 269.822-3, Id. 2.928.127-0, **INDEFIRO** o pedido de desavariação de suas férias contadas em dobro dos exercícios de 1992, Processo nº E-09/568/1550/2004, D.O. nº 150, de 12/08/2004; e 1998, Processo nº E-09/00012/1550/2000, D.O. nº 100, de 29/05/2000, em virtude de terem sido utilizadas para fins de abono permanência.

Id: 2464987

2ª CRP- SERRANA

DESPACHO DO CORREGEDOR REGIONAL
DE 01/03/2023

PROC. N° SEI-360219/00046/2023 - ARQUIVA a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 407-00056/2021, com fundamento no artigo no artigo 30, Parágrafo Único, alínea "d", do Decreto nº 3.044, de 22 de janeiro de 1980.

Id: 2460968

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 13/03/2023

PROC. N° SEI-360279/000012/2023 - IGOR DELATORRE GONÇALVES, Inspetor de Polícia, ID. 43038271, período-base: 20/09/2016 a 19/10/2021 - 03 meses. **CONCEDO** licença-prêmio.

Id: 2464559

DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO CHEFE
DE 20/03/2023

PROC. N° SEI-140104/000021/2023 - CARLOS EDUARDO PEREIRA ALMEIDA, ID Funcional nº 2.932.574-9 - 144 dias à ACADEPOL. **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, o tempo de serviço de efetivo exercício prestado ao órgão acima citado.

Id: 2465127

CANAIS DE ATENDIMENTO

SAC IOERJ

Serviço de Atendimento ao Cliente

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 16h

(21) 2717-7840

0800-284-4675

sac@ioerj.rj.gov.br

Telefonista: (21) 2717-4141

Ovidoria

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 17h

(21) 2717-5463

ouvidoria@ioerj.rj.gov.br

Publicações no D.O.

Agência Rio

(21) 2332-6549

agerio.ioerj@gmail.com

Agência Niterói

(21) 2717-4427

<

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****ATOS DA SECRETARIA
DE 06.03.2023**

EXONERAR ALEXANDRO SILVA BUROCK, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 42682959, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210093/000060/2023

NOMEAR MARCELO GUSTAVO NOGUEIRA BARBOSA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50278738, para exercer com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Alessandro Silva Burock, ID Funcional nº 42682959. Processo nº SEI-210093/000060/2023.

Id: 2464822

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATOS DA SECRETARIA
DE 02.03.2023**

EXONERAR VINICIUS QUEIROZ RODRIGUES, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50103431, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210031/000075/2023.

EXONERAR LEONARDO LEAL DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50300717, com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Dalton Crespo de Castro, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210031/000075/2023.

NOMEAR LEONARDO LEAL DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50300717, para exercer com validade a contar de 04 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio Carlos Tinoco da Fonseca, da Coordenação de Unidades Prisionais do Norte e Noroeste, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210031/000075/2023.

Id: 2464579

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATOS DA SECRETARIA
DE 08.03.2023**

EXONERAR RONEY HENRIQUE DA ROSA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43211798, com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-210030/000108/2023.

NOMEAR FLAVIO GOMES DO NASCIMENTO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50012037, para exercer com validade a contar de 06 de fevereiro de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção I de Turma de Inspetor, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Cadeia Pública Jorge Santana, da Coordenação de Unidades Prisionais de Gericinó, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Roney Henrique da Rosa, ID Funcional nº 43211798. Processo nº SEI-210030/000108/2023.

Id: 2464458

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATOS DA SECRETARIA
DE 14.02.2023**

EXONERAR RODERJAN LUCAS DE ANDRADE, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 50011979, com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279 de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210009/000034/2023.

NOMEAR MARCOS ANTONIO MARTINS, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43206921, para exercer com validade a contar de 10 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor, símbolo DAS-7, do Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, da Coordenação de Unidades Prisionais da Grande Niterói, da Superintendência de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Roderjan Lucas de Andrade, ID Funcional nº 50011979, denominação alterada por meio do Decreto nº 48.279 de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210009/000034/2023.

Id: 2460170

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATOS DA SECRETARIA
DE 14.03.2023**

EXONERAR KEILA PAULA DA SILVA VIEIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID Funcional nº 42689597, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2023, do cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-5, da Seção de Escola de Campos dos Goytacazes, do Grupamento Tático de Escola, da Coordenação de Operações Especiais, da Superintendência Operacional de Segurança, da Subsecretaria de Gestão Operacional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Keila Paula da Silva Vieira, ID Funcional nº 42689597. Processo nº SEI-210032/001411/2022.

Id: 2464592

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**ATOS DA SECRETARIA
DE 14.03.2023**

EXONERAR WAGNER DOS SANTOS PINHEIRO, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43931952, com validade a contar de 18 de janeiro de 2023, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão Administrativa de SI, da Coordenação de Segurança Institucional, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210128/000023/2023.

NOMEAR ANDRE DA SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID Funcional nº 43210775, para exercer com validade a contar de 18 de janeiro de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão Administrativa de SI, da Coordenação de Segurança Institucional, da Superintendência de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, em substituição de Wagner dos Santos Pinheiro, ID Funcional nº 43931952, sem aumento de despesas, em vaga decorrente da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 48.279, de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-210128/000023/2023.

Id: 2464581

dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000109/2023.

PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ**ATO DO DIRETOR
DE 16.02.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **CAMILLA SABINO CARDOSO**, ID: 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000215/2023.

PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN**ATO DO DIRETOR
DE 03.03.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, ID: 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000103/2023.

Id: 2465150

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL
PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES**

**ATO DO DIRETOR
DE 07.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA**, ID: 4367247-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000128/2023.

Id: 2465151

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO**

**ATO DO DIRETOR
DE 06.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal **ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS** - ID: 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000227/2023.

Id: 2465152

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023**

PROCESSO N° SEI-270038/000297/2023 - DEFIRO a solicitação, em favor da Srª. KELLY DE FÁTIMA RAMOS DE SOUZA SÁ, RG 21.686.360-5 (DETRAN) CPF 112.279.737-05, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Srª. ANA ALICE GONÇALVES CRESPO, RG 04.468.190-6 (IFP) CPF 714.179.747-53, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o Srº BHRYAN RALF DE MOURA CRESPO, RG 28.367.637-7 (DETRAN) CPF 155.032.037-80, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e aos menores RAFAEL SÁ GONÇALVES CRESPO, CPF 222.071.677-55, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e o RALF GABRIEL SÁ GONÇALVES CRESPO, RG 29.508.675-5 CPF 166.999.907-64, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento do "Benefício Especial", instituído pelo Decreto nº 41.505/2008, combinado com o art. 1º do Decreto nº 47.038/2020, em complementação ao pagamento de seguro contratado pelo Estado.

Id: 2464866

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 16/03/2023**

PROCESSO N° SEI-270038/001534/2021 - DEFIRO a solicitação, em favor da Srª. KEILA AURELIO DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 11.009.386-2 (DETRAN) CPF 079.520.737-96, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Srª. GABRIELA DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 30.500.622-3 (DETRAN) CPF 180.515.057-00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Srª. MANOELA DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 27.071.104-7 (DETRAN) CPF 180.514.877-02, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e menor HEITOR DE OLIVEIRA ARAUJO, RG 30.988.227-2 (DETRAN) CPF 065.279.367-37, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento do "Benefício Especial", instituído pelo Decreto nº 41.505/2008, combinado com o art. 1º do Decreto nº 47.038/2020, em complementação ao pagamento de seguro contratado pelo Estado.

Id: 2464861

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
a 4º DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/004962/2022, DORALICE SILVA DE SOUZA, CPF.: 890.321.877-91;

PROCESSO N° SEI-270044/000129/2023, MARIA JOSE FERREIRA TELES, CPF.: 001.184.387-50;

PROCESSO N° SEI-270044/005072/2022, ANA PAULA ARAUJO LIMA, CPF.: 056.357.857-27.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, os requerentes FAZEM JUS aos auxílios funerários solicitados.

Id: 2464859

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
16.03.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/003218/2022 - CPF.: 076.192.017-00. Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 do Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, o requerente FAZ JUS aos auxílios funerários solicitados.

Id: 2465094

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023**

PROCESSO N° SEI-270044/000048/2023, CREUZA JOSÉ FELIPE TELLES, CPF.: 001.567.857-14;

PROCESSO N° SEI-270044/00032/2023, JANETE DE SOUSA MOARAES, CPF: 009.071.197-19.

Tendo em vista o previsto no § 1º do Art.249 do Dec. 2479/1979 de 08/03/1979 alterado pelo Decreto nº 17.578 de 25/06/1992, Art. 250 pelo Decreto nº 2.479 de 08/03/1979, com a rotina processual aplicada pelo Decreto nº 32.726 de 30/01/2003, no inciso I do art. 42.477 de 27/05/2010, Resolução da SEDEC nº 226, de 04 de novembro de 2021, as informações prestadas pelos Órgãos nos presentes processos e com base na competência estabelecida na Resolução SEDEC nº 70, de 11 de maio de 2015, os requerentes FAZEM JUS aos resíduos dos auxílios funerários solicitados.

Id: 2464858

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
SUBSIDIARIA ADMINISTRATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 20.03.2023

PROCESSO N° SEI-270064/000109/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI EPP, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), visando a Aquisição de DESTILADOR DE ÁGUA a fim de atender a demanda da DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA - DGO do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2022, consolidada pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com fundamentação legal art. 82, inciso VII §1º lei 287 de 04 de Dezembro de 1979 e no art. 64 da lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2464935

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSIDIARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 17/03/2023

APOSENTA o servidor PAULO CESAR GUIMARÃES BAPTISTA PEREIRA, Médico, classe "A-XII" matrícula nº 153.787-7, ID nº 3161323-3 nos termos do artigo 4 § 5º da Emenda Constitucional nº 90/2021. Processo nº SEI-080001/017840/2022.

Id: 2465080

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSIDIARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 03/02/2020
PÁGINA 25 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 29/01/2020

ADRIANA DA SILVA DUARTE NUNES

Onde se lê... SEI-08/001/22227/2019

Leia-se... SEI-08/001/22227/2019

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 29/01/2020

ADRIANA DA SILVA DUARTE NUNES

Onde se lê... SEI-08/001/22227/2019

Leia-se... SEI-08/001/22227/2019

D.O. DE 13/05/2020
PÁGINA 24 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 16/04/2020

LEA JANE RAMOS VASQUEZ

Onde se lê... SEI-08/001/000145/2020

Leia-se... SEI-080001/000145/2020.

D.O. DE 01/06/2020
PÁGINA 10 - 1ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/05/2020

ELIZABETH PASSEBON SOARES

Onde se lê... SEI-08/001/001736/2020

Leia-se... SEI-080001/001736/2020

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 28/05/2020

ELIZABETH PASSEBON SOARES

Onde se lê... SEI-08/001/001736/2020

Leia-se... SEI-080001/001736/2020

D.O. DE 06/07/2020
PÁGINA 09 - 1ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 01/07/2020

KAISER DE ALBUQUERQUE MOREIRA

Onde se lê... SEI-08/001/24916/2019

Leia-se... SEI-08/001/24916/2019

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 01/07/2020

KAISER DE ALBUQUERQUE MOREIRA

Onde se lê... SEI-08/001/24916/2019

Leia-se... SEI-08/001/24916/2019

D.O. DE 30/03/2021
PÁGINA 5 - 1ª COLUNA
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 24/03/2021

MARIA JOSÉ DOS SANTOS,

Onde se lê... SEI-E-08/014/00260/2019

Leia-se... SEI-E-08/014/00260/2019

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 24/03/2021

MARIA JOSÉ DOS SANTOS,

Onde se lê... SEI-E-08/014/00260/2019

Leia-se... SEI-E-08/014/00260/2019

Id: 2465081

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSIDIARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 17/03/2023

PROCESSO N° SEI-080001/008719/2022 - CASSIA ELIZABETH DE ALMEIDA TEIXEIRA, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde, classe "A-XII", matrícula nº 298532-3, ID nº 3153295-0, **FIXADOS** os proventos mensais da servidora com os valores discriminados Vencimento base (Lei 7946/2018 alterada p/Lei 9299/2021) atribuído ao cargo R\$ 1.430,07 Tríenio (Lei 1608/1990) 55% R\$ 786,54 Total R\$ 2.216,61 integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 09/11/2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Manoel de Barros (CNES 9051538) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465232

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.153 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II TORQUATO NETO PARA TIPO III, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicossocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;

- a Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e seus componentes;

- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 06/2023, de 26 de janeiro de 2023;

- a documentação anexada no SEI-080002/000418/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Torquato Neto (CNES 5874408) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465233

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.154 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DO HOSPITAL GERAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA, DO MUNICÍPIO DE PARATY.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Resolução SES nº 2712, de 06 de maio de 2022, que estabelece critérios e valores para o Programa de Cofinanciamento Fomento e Inovação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio de Janeiro (COFI-RAPS).

- a Deliberação CIR-BIG nº 19, de 26 de setembro de 2022;

- a documentação anexada no SEI-080002/003998/2022;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o projeto para a implantação de 02 leitos (dois) do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas (Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial) do Hospital Geral Municipal Hugo Miranda, no município de Paraty.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465234

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.155 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II CLARICE LISPECTOR PARA TIPO III, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicossocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;

- A Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e seus componentes;

- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 06/2023, de 26 de janeiro de 2023;

- a documentação anexada no SEI-080002/000413/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Torquato Neto (CNES 5874408) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465235

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.156 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL TIPO II PROFETA GENTILEZA PARA TIPO III, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicosocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;
- a Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicosocial (RAPS) e seus componentes;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 07/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000419/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Profeta Gentileza (CNES 3567532) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465236

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.157 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PACTUA A QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL TIPO II LIMA BARRETO PARA TIPO III, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicosocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;
- a Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicosocial (RAPS) e seus componentes;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 08/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000420/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Lima Barreto (CNES 3018091) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465237

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.158 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A QUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL TIPO II FERNANDO DINIZ PARA TIPO III, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a tipologia dos Centros de Atenção Psicosocial e sobre suas atribuições e recursos humanos necessários;
- a Portaria MS/GM nº 3088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicosocial (RAPS) e seus componentes;
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 04/2023, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000416/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a qualificação do CAPS II Fernando Diniz (CNES 5240832) para CAPS III do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465238

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.159 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III MANOEL DE BARROS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 16, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000785/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado na Estrada Rodrigues Caldas, nº 3400, casa 03 - Taquara/Jacarepaguá, vinculado ao CAPS III Manoel de Barros, CNES 9051538, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465239

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.160 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III MANOEL DE BARROS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 14, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000766/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado na Estrada Rodrigues Caldas, nº 2135, rua 4, casa 33B - Taquara, vinculado ao CAPS III Manoel de Barros, CNES 9051538, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465240

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.161 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III MANOEL DE BARROS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 12, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000767/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua do Níquel, nº 359 - Curicica/Jacarepaguá, vinculado ao CAPS III Manoel de Barros, CNES 9051538, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465241

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.162 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS III MARIA DO SOCORRO SANTOS, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 22, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000778/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado a Rua Dr. Olinto de Magalhães, nº 31, apart. 201, Bloco A - Vidigal, vinculado ao CAPS III Maria do Socorro Santos, CNES 6551556, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465242

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.163 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÉUTICO TIPO II, VINCULADO AO CAPS II CARLOS AUGUSTO DA SILVA MAGAL, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria GM/MS nº 3090/2011, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que definem sobre a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);
- a Deliberação CIR Metropolitana I nº 19, de 26 de janeiro de 2023;
- a documentação anexada no SEI-080002/000779/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a implantação do Serviço Residencial Terapêutico Tipo II, localizado na Av. Dom Hélder Câmara, nº 2204 - Maria da Graça, vinculado ao CAPS II Carlos Augusto da Silva Magal, CNES 9029354, no município do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465243

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.164 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUAR O PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a deliberação CIR Serrana nº 005/2023 de 24 de fevereiro de 2023 que pactua o Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região Serrana;

- a deliberação CIB nº 3.623 de 17 de dezembro de 2015 que pactua a primeira versão do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro;

- a Portaria GM/MS nº 5, de 4 de janeiro de 2017, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro e, para sua implementação, estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a documentação anexada no SEI-080002/000777/2023;

CONSIDERANDO:

- o Título II da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção IV, que trata dos incentivos financeiros de custeio de Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h) como componente da Rede de Atenção às Urgências;
- o Ofício GAB/SEMUSS nº 036/2022, de 11 de janeiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde de Magé solicita a municipalização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA24h) de Magé (CNES 7449135);
- o Ofício nº 028/SEMSA/2022, de 14 de janeiro de 2022, onde o município de São Gonçalo solicita a municipalização da UPA São Gonçalo II - CNES nº 6903665;
- a pactuação em Comissão Intergestores Bipartite do dia 18/01/2022 para a mudança de gestão da Unidade de Pronto Atendimento SES RJ UPA 24H MAGÉ (CNES 7449135) de gestão estadual para a gestão municipal de Magé;
- a pactuação em Comissão Intergestores Bipartite do dia 18/01/2022 para a mudança de gestão da Unidade de Pronto Atendimento SES RJ UPA 24H São Gonçalo II - Santa Luzia (CNES 6903665) de gestão estadual para a gestão municipal de São Gonçalo;

- a pactuação em Comissão Intergestores Bipartite do dia 07/10/2021 para a mudança de gestão das Unidades de Pronto Atendimento SES RJ UPA 24H DUQUE DE CAXIAS (CNES 5967198) e SES RJ UPA 24H SARAPUI (CNES 6033075) de gestão estadual para a gestão municipal de Duque de Caxias;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.339, de 11 de fevereiro de 2021, que pactua a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas municipais conforme Anexo desta Deliberação, publicada em DOERJ de 22 de fevereiro de 2021;

- que cada UPA 24h que for transferida da gestão estadual para gestão municipal será custeadas com valores médios previstos e praticados nos Contratos de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde e as Organizações Sociais de Saúde, que foram firmados com o objetivo de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde destinados à população em tempo integral, para garantir a assistência universal e gratuita à população;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/002578/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Duque de Caxias, Magé e São Gonçalo referentes à contrapartida estadual para custeio das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, conforme anexo 1: Magé (CNES 7449135), Duque de Caxias - Parque Lafaiete (CNES

ANEXO

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H) MUNICIPAIS CONTEMPLADAS		CNES	VALORES
Nº	MUNICÍPIO / UPA 24HS		
1	Magé	7449135	R\$ 1.200.000,00
2	Duque de Caxias - Parque Lafaiete	5967198	R\$ 1.200.000,00
3	Duque de Caxias - Sarapuí	6033075	R\$ 1.200.000,00
4	São Gonçalo - Santa Luzia	6903665	R\$ 1.200.000,00

Id: 2465246

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 7.167 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUIR, PARA O ANO DE 2023, O COFINANCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde-SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações de serviços públicos de saúde e dá outras providências;
- a Portaria GM de nº 389 de 13 de março de 2014, a RDC nº 11 de 13 de março de 2014, a Portaria GM de nº 1.1675 de 07 de junho de 2018, que alterou as Portarias de Consolidação de nº 03 e nº 06 - GM/MS, ambas de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), no âmbito do SUS;
- a Deliberação CIB RJ nº 6.458 de 08 de Julho 2021, que pactua a Política de Cofinanciamento Estadual para TRS e FAV, no âmbito no Estado do Rio de Janeiro;
- que o diagnóstico de Doença Renal Crônica é realizado, principalmente, nas unidades de emergência hospitalares, sendo necessário o início imediato de diálise, através de acesso vascular temporário;
- que, após estabilização clínica, os pacientes são transferidos para prestadores conveniados ao SUS, através do sistema de regulação estadual;
- que, de acordo com a Portaria GM de nº 1.675 de 07 de junho de 2018 a confecção da fistula arteriovenosa (FAV) de acesso à hemodiálise deve ser realizada conforme definição e pactuação do gestor público de saúde;
- que o valor atual do procedimento de hemodiálise e a confecção de FAV pagos pela tabela SUS, através da APAC, não cobre o custo real dos procedimentos descritos, conforme estudo apresentado pela ABCDT e ratificado pela Secretaria de Estado de Saúde;
- a depreciação acelerada de equipamentos, que funcionam por mais de 8 horas ininterruptas por dia, e que a grande maioria dos insumos são importados com cotação em dólar;
- o grande número de solicitações de desabilitações de serviços devido ao valor praticado pela tabela SUS, que acarreta a redução do número de vagas ofertadas ao SUS e o consequente adiamento do início de tratamento ambulatorial dos pacientes SUS dependentes do serviço especializado de diálise;
- a necessidade de melhorias na qualidade dos serviços de diálise ofertados pelos prestadores SUS e a ampliação da oferta de vagas em Terapia Renal Substitutiva no Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de reduzir as complicações relacionadas a doença renal crônica;
- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/000485/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, para a competência de 2023, a política de cofinanciamento para procedimentos de terapia renal substitutiva de pacientes renais crônicos (TRS - hemodiálise ambulatorial) e confecção de fistula arteriovenosa (FAV).

§ 1º - O cofinanciamento visa apoiar financeiramente as Secretarias Municipais de Saúde, gestoras de contratos com os prestadores de hemodiálise, no custeio de sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos e confecção de fistula arteriovenosa no SUS.

§ 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, gestoras de contratos com empresas habilitadas junto ao SUS para prestação de serviços de he-

modiálise e FAV, poderão aderir, de forma voluntária, à política de co-financiamento.

§ 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, que realizarem as hemodiálises e FAV em unidades próprias, farão jus ao recebimento dos recursos para o custeio destes serviços, desde que:

- I- comprovem o cumprimento das regras para funcionamento dos serviços de diálise;
- II- estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Saúde para as modalidades de atendimento; e,
- III- estejam com suas vagas disponibilizadas na Central de Regulação Estadual do Rio de Janeiro e/ou Sistema de Terapia Renal Substitutiva oficial (Sistema TRS).

§ 4º - O valor total do cofinanciamento, para o ano de 2023, de acordo com a Proposta Orçamentária Anual, é de R\$ 70.000.000,00.

§ 5º - O cofinanciamento será realizado mediante repasse financeiro mensal do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios que aderirem e observarem todos os critérios desta Resolução e às regras de transferências estabelecidas no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 2º - São critérios para adesão e manutenção do cofinanciamento de que trata esta Resolução:

- I- assinatura do termo de adesão (Anexo I) pelos gestores municipais de saúde;
- II- existência de Conselho Municipal de Saúde, com ata da aprovação da adesão ao cofinanciamento e de Fundo Municipal de Saúde;
- III- possuir prestadores de serviços de hemodiálise habilitados e/ou FAV pelo SUS, com contratos vigentes e localizados em seus territórios.
- IV- pagamento com pontualidade e regularidade por parte das Secretarias Municipais de Saúde aos prestadores contratualizados, conforme valores FAEC estabelecidos em contrato;
- V- transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas indicados pela Secretaria de Estado de Saúde, quais sejam: Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema Regulação de TRS da Secretaria de Estado de Saúde;
- VI- manter conta bancária no Banco Bradesco, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do cofinanciamento.
- VII- atendimento aos critérios do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.
- VIII- disponibilização de 100% das vagas SUS contratualizadas ou próprias ofertadas no Sistema de Terapia Renal Substitutiva (Sistema TRS-SES).

§ 1º - Os documentos necessários para adesão e repasses mensais do cofinanciamento Estadual de hemodiálise encontram-se no Anexo II.

§ 2º - As Secretarias Municipais de Saúde que possuam prestadores de serviços de hemodiálise com interdição total pela Vigilância Sanitária (VISA) não poderão aderir ao cofinanciamento enquanto perdurar tal condição.

Art. 3º - Compete:

I - À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE:

- a) receber o termo de adesão (Anexo I) datado, assinado e carimbado, assim como a documentação descrita no Anexo II, parte "a".
- b) receber a documentação mensal para pagamento (Anexo II, parte "b") encaminhada pelas Secretarias Municipais de Saúde ao Protocolo Geral.
- c) analisar, com base na documentação apresentada pelas SMS, os cálculos apresentados pelos gestores municipais, com posterior abertura do processo de pagamento (repasse financeiro mensal).
- d) monitorar o cumprimento dos compromissos e meta pactuados, conforme estabelecido na presente Resolução.
- e) examinar a informação prestada pelo gestor municipal confrontando-a com a listagem nominal apresentada pela Superintendência de Regulação SES e Sistema TRS.
- f) realizar os repasses mensais dos recursos previstos nesta Resolução, considerando o desempenho dos prestadores, conforme informação da SMS avaliação da SES.
- g) verificar a data dos recursos FAEC repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do mês anterior à adesão ao cofinanciamento, bem como a comprovação do pagamento da fatura do mês anterior efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em favor do seu prestador.

II - À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) encaminhar à SES/RJ, em processo único e em até 60 dias, o termo de adesão (Anexo I) datado, assinado e carimbado pelo gestor municipal de saúde, bem como a documentação constante do Anexo

5967198), Duque de Caxias - Sarapuí (CNES 6033075) e São Gonçalo - Santa Luzia (CNES 6903665), transferidas da gestão estadual para a gestão municipal.

Parágrafo Único - O valor da transferência para custeio será de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) mensais por UPA 24 horas, competências de janeiro a dezembro de 2023, através de resolução específica.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata a presente deliberação deverão ser aplicados exclusivamente no custeio da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Municipal - citadas no art. 1º.

Art. 3º - As unidades contempladas precisarão encaminhar quadri-mensualmente à Subsecretaria de Atenção à Saúde/SES-RJ, através de relatório técnico.

Art. 4º - O município responsável deverá manter atualizado o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) com os dados referentes à produção do serviço.

Art. 5º - O Estado suspenderá o repasse de incentivo de custeio destinado à Unidade de Pronto Atendimento quando ocorrer descumprimento em qualquer item das Portarias Ministeriais vigentes e/ou ocorrer a suspensão dos recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

II, parte "a", por meio do SEI ou email protocolageral@saude.rj.gov.br.

b) manter os prestadores dos serviços de hemodiálise e confecção de FAV, sob sua gestão, devidamente contratualizados.

c) atestar, nos moldes do Anexo III, a veracidade das informações fornecidas pelos seus prestadores.

d) encaminhar, mensalmente e por meio do Protocolo Geral da SES/RJ (SEI/RJ - Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio de Janeiro e/ou e-mail protocolageral@saude.rj.gov.br), a documentação exigida no Anexo II, parte "b".

e) aplicar o repasse dos recursos previstos nesta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, aos serviços de hemodiálise e confecção de FAV executados por prestadores contratualizados no âmbito do SUS.

f) solicitar à SES, mediante ofício assinado pelo gestor municipal (Secretário Municipal de Saúde) e endereçado à Superintendência de Atenção à Saúde, Controle e Avaliação (SAECA/SES/RJ), o repasse financeiro referente aos procedimentos realizados.

g) encaminhar, mensalmente à SES/RJ, o relatório circunstanciado referente ao percentual de ocupação de Hemodiálise, a planilha referente ao quantitativo de confecção de FAV e o comprovante de transferência bancária, em favor do prestador, identificando o mês de competência.

h) informar e manter conta corrente do Banco Bradesco vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde, para o recebimento do Cofinanciamento Estadual de que trata a presente Resolução, em observância ao Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

i) realizar o controle e avaliação dos serviços prestados.

III - AOS PRESTADORES DE HEMODIÁLISE E CONFECÇÃO DE FAV CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS:

a) ser responsável pela assistência das pessoas em terapia renal substitutiva, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradialíticas, conforme Resolução SES nº 1.004, 03 de fevereiro 2010;

b) atender a população referenciada pelo Sistema Estadual de Regulação (SER/TRS), assim como manter contrato com serviços/cirurgião para confecção de FAV e demais serviços complementares para atendimento ao paciente em TRS.

c) manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde.

d) manter as equipes especializadas, equipamentos adequados de acordo com o procedimento e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária.

§ 1º - O pagamento do valor máximo do incentivo será realizado seguindo o método de cálculo dos valores para pagamento mensal e anual por prestador:

(Número de capacidade de vagas informado no Sistema TRS na competência x R\$ 700,00) + (Nº de FAV aprovadas no Sistema de Informação Ambulatorial, até o limite máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS de regulação na competência x R\$ 600,00).

§ 2º - Os repasses dos incentivos à hemodiálise obedecem às seguintes classificações por faixas:

I- Percentual de 80% a 100% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2023: repasse no valor máximo do incentivo de TRS.

II- Percentual de 79% a 60% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2023: repasse no valor de 80% do incentivo de TRS.

III- Percentual inferior a 59% das vagas ocupadas em relação à capacidade máxima informada no Sistema de TRS em 2023: repasse no valor de 50% do incentivo de TRS.

§ 3º - A reprovação de ingresso ao paciente implica em não recebimento do incentivo financeiro.

§ 4º - Os valores máximos de incentivos repassados aos Prestadores pela SMS corresponderão ao somatório dos valores das FAV, acrescidos dos valores de incentivo para hemodiálise calculados através das faixas de percentual de ocupação estabelecidas acima.

§ 5º - Na ausência de pacientes sem a necessidade de realização da FAV o repasse será apenas do valor da hemodiálise conforme faixas percentuais.

§ 6º - Os recursos de FAV poderão ser direcionados pelo gestor municipal local a outras unidades que realizem o procedimento, localizadas no mesmo território que os prestadores de hemodiálise.

§ 7º - Caso a Superintendência Estadual de Regulação ateste que o ente municipal não atingiu as faixas descritas no §2º em razão de ausência de demanda, o incentivo observará o percentual do inciso III, § 2º deste artigo.

§ 8º - O pagamento será efetuado de acordo com as faixas percentuais de ocupação de vagas e atendimento ao estabelecido por meio do Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

§ 9º - A memória de cálculo para definição do valor de cada hemodiálise encontra-se descrito no Anexo IV.

Art. 6º - As vagas ofertadas para as sessões de hemodiálise baseiam-se na capacidade de vaga informada no Sistema TRS da Central Estadual de Regulação e disponibilizadas pelo prestador contratualizado na competência de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º - Os quantitativos estabelecidos para a Confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV) baseiam-se no percentual máximo de 5% da capacidade de vagas informadas no Sistema TRS, podendo os recursos estabelecidos por clínicas satélites para FAV, serem utilizados em outras unidades localizadas no mesmo município, e definidas pelo gestor municipal local, conforme Termo de Adesão.

§ 2º - Em razão da necessidade local informada pelo gestor municipal e atestada pela regulação estadual, poderá o prestador credenciado e habilitado ao SUS aumentar sua oferta de vagas em até 25% (cinco por cento) do quantitativo definido no Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - Devido ao impacto financeiro, a adesão de prestadores por novas habilitações em Terapia Renal substitutiva exigirá avaliação e autorização pela Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação (SAECA/RJ).

Art. 8º - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos

nesta Resolução deve constar, conforme Lei Complementar nº 141/2012, em seus arts. 31 a 36, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apresentados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas.

Art. 9º - Os recursos financeiros transferidos e que eventualmente não venham a ser utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 10 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros para competência de janeiro a dezembro de 2023, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.
LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO COFINANCIAMENTO DO PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIOVENOSA (FAV) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Alexandre Otavio Chieppe, e do outro lado a Secretaria Municipal _____ representado pelo(a)

Sr(a). _____, CPF nº _____ e o estabelecimento de Serviços de Diálise /Serviço de confecção de fistula arteriovenosa, neste ato qualificado como prestador do serviço para _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, CNES nº _____, neste ato representado

pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, na condição de com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES N°/2023, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1.O pagamento dos recursos oriundos do presente cofinanciamento será realizado após avaliação do faturamento no Sistema de Informação Ambulatorial e Sistema TRS de regulação estadual do município aderente.

2.O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, Agência: e Conta Corrente:

3.A Unidade de Diálise/ Serviço de confecção de fistula arteriovenosa declara, neste ato, que cumprirá todas as exigências dispostas no inciso III, do art. 3º, da Resolução que instituiu o cofinanciamento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fistula arteriovenosa (FAV) no estado do Rio de Janeiro.

4.A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de 2023.

DIRETOR TÉCNICO/ADMINISTRATIVO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO V

RELAÇÃO DAS APAC PARA REALIZAÇÃO DE FAV

Unidade Prestadora:

Unidades	Capacidade total informada	Valor mensal do co-financiamento - Hemodiálise (HD)	Número máximo de FAV cofinanciado	Valor mensal do cofinanciamento - FAV	Valor do cofinanciamento mensal FAV+HD	Limite de aumento da oferta de vagas (25)	Valor do cofinanciamento mensal HD com aditivo de 25
ANGRA RIM	216	R\$ 151.200,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 157.200,00	270	R\$ 189.000,00
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ARARUAMA LTDA	188	R\$ 131.600,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 137.000,00	235	R\$ 164.500,00
INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BELFORD ROXO LTDA	257	R\$ 179.900,00	13	R\$ 7.800,00	R\$ 187.700,00	321	R\$ 224.875,00
RENALFORD	239	R\$ 167.300,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 174.500,00	299	R\$ 209.125,00
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CABO FRIO LTDA	205	R\$ 143.500,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 149.500,00	256	R\$ 179.375,00
IMNE DR BEDA	150	R\$ 105.000,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 109.800,00	188	R\$ 131.250,00
PRO RIM CLINICA DE DOENCAS RENAIAS	158	R\$ 110.600,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 115.400,00	198	R\$ 138.250,00
PRONTOCARDIO SOCIEDADE MEDICA SANTA CECILIA (INST.Segumed II)	130	R\$ 91.000,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 94.600,00	163	R\$ 113.750,00
RENALDUC	240	R\$ 168.000,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 175.200,00	300	R\$ 210.000,00
SEGUMED	135	R\$ 94.500,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 98.700,00	169	R\$ 118.125,00
DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA ITABORAÍ LTDA	284	R\$ 198.800,00	14	R\$ 8.400,00	R\$ 207.200,00	355	R\$ 248.500,00
HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	201	R\$ 140.700,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 146.100,00	251	R\$ 175.875,00
CNJ JAPERI CENTRO NEFROLOGICO LTDA	210	R\$ 147.000,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ 153.600,00	263	R\$ 183.750,00
CDR MACAE	112	R\$ 78.400,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 82.000,00	140	R\$ 98.000,00
CENEFRO	192	R\$ 134.400,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 140.400,00	240	R\$ 168.000,00
HEMODINIL CENTRO DE HEMODIALISE E DIAGNOSTICO	122	R\$ 85.400,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 89.000,00	153	R\$ 106.750,00
HOSPITAL CLINICA GRAJAU	167	R\$ 116.900,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 121.700,00	209	R\$ 146.125,00
CNL NITEROI	192	R\$ 134.400,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 139.800,00	240	R\$ 168.000,00
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NITEROI LTDA	138	R\$ 96.600,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00	173	R\$ 120.750,00
CENTRO DE NEFROLOGIA DE NOVA FRIBURGO	155	R\$ 108.500,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 113.300,00	194	R\$ 135.625,00
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA NOVA IGUAÇU LTD (ANTIGA RENALCOR)	189	R\$ 132.300,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 137.700,00	236	R\$ 165.375,00
CDR NOVA IGUAÇU	120	R\$ 84.000,00	6	R\$ 3.600,00	R\$ 87.600,00	150	R\$ 105.000,00
HOSPITAL SANTA TERESA	86	R\$ 60.200,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 62.600,00	108	R\$ 75.250,00
RENALLE	72	R\$ 50.400,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 52.800,00	90	R\$ 63.000,00
INSTITUTO NEFROLOGICO DE QUEIMADOS - INQUE	198	R\$ 138.600,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 144.600,00	248	R\$ 173.250,00
NEFRO QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA	188	R\$ 131.600,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 137.000,00	235	R\$ 164.500,00
CLINICA DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE RESENDE	61	R\$ 42.700,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 44.500,00	76	R\$ 53.375,00
CLINICA DE DIALISE RIO BONITO LTDA	189	R\$ 132.300,00	9	R\$ 5.400,00	R\$ 137.700,00	236	R\$ 165.375,00
CDR VILA DA PENHA	30	R\$ 21.000,00	1	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00	38	R\$ 26.250,00
CLINICA DE DIALISE SAO BENEDITO	209	R\$ 146.300,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 152.300,00	261	R\$ 182.875,00
CNC - CENTRO NEFROLÓGICO DE CASCADURA LTDA	214	R\$ 149.800,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ 156.400,00	268	R\$ 187.250,00
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BARRA DA TIJUCA LTDA	132	R\$ 92.400,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 96.600,00	165	R\$ 115.500,00
DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BOTAFOGO LTDA	107	R\$ 74.900,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 77.900,00	134	R\$ 93.625,00
GAMEN GRUPO DE ASSISTENCIA MEDICA NEFROLOGICA	304	R\$ 212.800,00	15	R\$ 9.000,00	R\$ 221.800,00	380	R\$ 266.000,00
INSTITUTO SEGUMED CAMPO GRANDE	195	R\$ 136.500,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 142.500,00	244	R\$

CDR SAO JOAO DE MERITI	108	R\$ 75.600,00	5	R\$ 3.000,00	R\$ 78.600,00	135	R\$ 94.500,00
POLICLÍNICA GRANDE RIO DE COELHO DA ROCHA S/S LTDA	210	R\$ 147.000,00	11	R\$ 6.600,00	R\$ 153.600,00	263	R\$ 183.750,00
RENALMAIS TERESÓPOLIS	163	R\$ 114.100,00	8	R\$ 4.800,00	R\$ 118.900,00	204	R\$ 142.625,00
CLINICA DE DIALISE TRES RIOS LTDA	152	R\$ 106.400,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 110.600,00	190	R\$ 133.000,00
CINED	132	R\$ 92.400,00	7	R\$ 4.200,00	R\$ 96.600,00	165	R\$ 115.500,00
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE	71	R\$ 49.700,00	4	R\$ 2.400,00	R\$ 52.100,00	89	R\$ 62.125,00
CLINICA DE DIALISE VOLTA REDONDA	206	R\$ 144.200,00	10	R\$ 6.000,00	R\$ 150.200,00	258	R\$ 180.250,00
INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VOLTA REDONDA (HOSPITAL VITA)	67	R\$ 46.900,00	3	R\$ 1.800,00	R\$ 48.700,00	84	R\$ 58.625,00
TOTAL	9463	R\$ 6.624.100,00	471	R\$ 282.600,00	R\$ 6.906.700,00	11.829	R\$ 8.280.125,00

ANEXO VI

TAXA DE OCUPAÇÃO

UNIDADE PRESTADORA	
Nº DE VAGAS PARA HEMODIÁLISE SUS CONTRATUALIZADAS	Nº DE PACIENTES EM ATENDIMENTO DE HEMODIÁLISE SUS

Id: 2465261

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.168 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PROTÓCOLO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO TETO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO PARA O TETO ESTADUAL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXI da que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elencou critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condicionou o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

- a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 163/SAES/MS, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, vigência 2017/2021, aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 4.609, de 05 de julho de 2017, que estimou, para todo o território estadual, a necessidade de 49 unidades de atendimento habilitadas para tratamento de câncer, sendo 39 unidades para cobrir a população SUS dependente e, evidenciando um déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidade em oncologia;

- o tempo elevado de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer, bem como a restrição de acesso aos equipamentos de saúde podem produzir consequências graves para os pacientes, como a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevida;

- que os serviços especializados prestados pelo Hospital Mario Kroeff caracteriza-se como referência estadual;

- que a unidade é habilitada como UNACON Com Serviço de Radioterapia e Oncologia Cirúrgica Hospital Porte A;

- que encontra-se em curso a contratualização do Hospital Mario Kroeff (2269899) pelo gestor estadual após a alteração da gestão da Unidade de Assistência em Alta Complexidade;

- que a Programação Pactuada e Integrada (PPI) destina recursos federais de custeio do bloco de média e alta complexidade (MAC) ao ente gestor da unidade hospitalar em comento;

- que a Deliberação CIB-RJ nº 7.104 de 19 de janeiro de 2023 pactuou a mudança da gestão municipal para a gestão estadual da unidade de saúde Hospital Mario Kroeff;

- a necessidade do remanejamento do recurso MAC destinado ao antigo gestor da unidade para o atual gestor estadual;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/004714/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o remanejamento dos recursos de Média e Alta Complexidade (MAC) de custeio do município do Rio de Janeiro para o Estado do Rio de Janeiro, no valor anual de R\$ 14.415.232,31 (quatorze milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único - O recurso de que trata o caput será transferido do teto municipal ao Fundo Estadual de Saúde compondo o teto da gestão estadual

Recurso de Média e Alta Complexidade (MAC)
Teto municipal (Rio de Janeiro)
recurso MAC/mês R\$ 1.201.269,36
total ano R\$ 14.415.232,31

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2465256

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 7.169 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA A AMPLIAÇÃO DE FROTA SAMU 192 COM 1 (UMA) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) PARA O MUNICÍPIO DE PARAIBA DO SUL PERTENCENTE A CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICAS DE URGENCIA DE TRÊS RIOS COMO ADITIVO AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO CENTRO SUL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Anexo III - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); Título II do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, em seu título VIII, capítulo II, que trata do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;

- a Portaria nº 1.132, de 31 de maio de 2012 que Habilita a Central de Regulação das Urgências e o Município de Três Rios (RJ) a receber Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Centro Sul Fluminense (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município;

- a Deliberação CIR Centro Sul Nº 37 de 23 de junho de 2022;

- a documentação anexada ao processo SEI-080002/000881/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a ampliação de frota SAMU 192 com 1 (uma) unidade de suporte básico (USB) para o município de Paraíba do Sul, no distrito de Werneck pertencente a central de regulação médica de urgência de Três Rios como aditivo ao Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência da Região Centro Sul do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2465247

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 7.170 DE 16 DE MARÇO DE 2023

DEFINI OS CRITÉRIOS E VALORES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

ANEXO I

DIMENSIONAMENTO DO COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS PRIVADOS DE LIBERDADE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (COFI-PNAISP) POR MUNICÍPIO E O VALOR TOTAL.					
MUNICÍPIO	MODALIDADE I*	MODALIDADE II**	MODALIDADE III***	MODALIDADE IV****	TOTAL ANUAL
Campos dos Goytacazes	R\$ 252.000	R\$ 45.900	R\$ 1.302.000	-	R\$ 1.599.900
Itaperuna	R\$ 252.000	R\$ 10.404	R\$ 738.000	-	R\$ 1.000.404
Japeri	R\$ 252.000	R\$ 78.786	R\$ 2.214.000	-	R\$ 2.544.786
Magé	R\$ 252.000	R\$ 36.414	R\$ 792.000	-	R\$ 1.080.414
Niterói	R\$ 252.000	R\$ 23.112	R\$ 738.000	-	R\$ 1.013.112
Resende	R\$ 252.000	R\$ 9.468	R\$ 438.000	-	R\$ 699.468
Rio de Janeiro	R\$ 756.000	R\$ 520.614	R\$ 16.236.000	R\$ 5.351.911,92	R\$ 22.864.525,92
São Gonçalo	R\$ 252.000	R\$ 62.820	R\$ 2.952.000	-	R\$ 3.266.820
Volta Redonda	R\$ 252.000	R\$ 4.590	R\$ 492.000	-	R\$ 748.590
TOTAL	R\$ 2.772.000	R\$ 792.108	R\$ 25.902.000	R\$ 5.351.911,92	R\$ 34.818.019,92

*A base de cálculo da Modalidade I para as equipes EAGESP é o

3	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli
4	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juíza de Direito Patrícia Acioli
5	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
6	São Gonçalo	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
7	Volta Redonda	eAPP Ampliada 20 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth
8	Niterói	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Todas as unidades prisionais do município
9	Campos dos Goytacazes	eAPP Essencial 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca
10	Campos dos Goytacazes	eAPP Essencial 20 + Profissional SB	Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro
11	Campos dos Goytacazes	eAPP Essencial 20 + Profissional SB	Presídio Nilza da Silva Santos
12	Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Cotrim Neto
13	Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Milton Dias Correa
14	Japeri	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio João Carlos da Silva
15	Magé	eAPP Compartilhada	Colônia Agrícola
16	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Cadeia Pública Hélio Gomes
17	Magé	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Cadeia Pública Romeiro Neto
18	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Evaristo de Moraes -SEAPEM
19	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Plácido Sá Carvalho -SEAPPC
20	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Talavera Bruce -SEAPTB / Unidade Materno Infantil -UMI / ISE -Instituto Penal Santo Expedito
21	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Alfredo Tranjan -SEAPAT
22	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho -SEAPBM
23	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Elizabeth Sá Rego -SEAPSR
24	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Jorge Santana -SEAPJS
25	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Instituto Penal Vicente Piragibe -SEAPVP
26	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha -SEAPPR
27	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva -SEAPPM
28	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Dr. Serrano Neves -SEAPSN
29	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Gabriel Ferreira Castilho -SEAPGC
30	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Jonas Lopes de Carvalho -SEAPJL
31	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros -SEAPJB
32	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira -SEAPEB
33	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Ary Franco -SEAPAF
34	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza -SEAPJFS
35	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Bandeira Stampa -SEAPBS
36	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Lemos de Brito -SEAPLB / Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino -SEAPLP / Presídio Pedrolino Werling de Oliveira -SEAPPO
37	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio José Frederico Marques -SEAPFM / Casa do Albergado Crispim Ventino -SEAPAC / Instituto Penal Oscar Stevenson -SEAPOS / Instituto Penal Cândido Mendes SEAPCM
38	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio Nelson Hungria -SEAPNH
39	Rio de Janeiro	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Muniz Sodré -SEAPMS

Id: 2465248

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.171 DE 16 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A CONTINUIDADE DO PROGRAMA ESTADUAL DE COFINANCIAMENTO, FOMENTO E INOVAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE (COFI-PNAISARI).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao processo SEI-080001/005573/2023;
- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer as normas da continuidade do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de

Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (COFI-PNAISARI).

Parágrafo Único - O Programa Estadual COFI-PNAISARI é destinado a todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que possuem em seu território equipes de Atenção Primária à Saúde que dão cobertura às unidades socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade e que já tenham feito adesão junto ao Ministério da Saúde ao financiamento da PNAISARI.

Art. 2º - O Programa Estadual COFI-PNAISARI é destinado ao custeio das equipes de atenção primária à saúde dos municípios aderidos à PNAISARI.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Saúde apoiará a construção dos fluxos de trabalho, dos municípios aderentes, com os entes envolvidos.

Art. 3º - O acompanhamento e monitoramento dos municípios aderidos ao cofinanciamento estadual serão feitos através do apoio técnico, que acompanhará as atividades municipais entre a atenção primária e unidades socioeducativas do DEGASE, através de indicadores e do relatório de atividades anual.

Parágrafo Único - Os indicadores são:

I - o número de atividades mensais de prevenção, promoção e cuidado em saúde, voltadas para a população de adolescentes em conflito com a lei e seus familiares;

II - o número de visitas técnicas realizadas pela equipe de APS de referência às unidades socioeducativas (regularidade mensal);

Parágrafo Único: O relatório de atividades anual deverá ser enviado no prazo de 120 dias do ano subsequente desta publicação por meio eletrônico: pnaisarij@gmail.com e, no mesmo prazo, apresentado à Comissão Intergestora Regional onde se situa a atividade da equipe de APS.

Art. 4º - O valor total do cofinanciamento a partir desta resolução é de R\$ 3.413.844,00 (três milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) (ANEXO I).

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

ANEXO I

Dimensionamento do Programa Estadual de Cofinanciamento, Fomento e Inovação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em conflito com a Lei, em regime de internação, internação provisória e semiliberdade (COFI-PNAISARI) por município e valor total*		VALOR TOTAL ANUAL
MUNICÍPIO		
Barra Mansa		R\$ 77.004,00
Belford Roxo		R\$ 256.680,00
Cabo Frio		R\$ 77.004,00
Campos Dos Goytacazes		R\$ 333.684,00
Duque De Caxias		R\$ 77.004,00
Macaé		R\$ 77.004,00
Nilópolis		R\$ 77.004,00
Niterói		R\$ 77.004,00
Nova Friburgo		R\$ 205.344,00
Nova Iguaçu		R\$ 77.004,00
Rio De Janeiro		R\$ 1.642.752,00
São Gonçalo		R\$ 77.004,00
Teresópolis		R\$ 77.004,00
Volta Redonda		R\$ 282.348,00
TOTAL		R\$ 3.413.844,00

*A base de cálculo do cofinanciamento estadual é fundamentada no Art. 2º da Portaria MS nº 1083, de 23 de maio de 2014 cujos valores estão acrescidos em 100% por contrapartida estadual e para cada uma das unidades socioeducativas municipais.

ANEXO II

Dimensionamento do Programa Estadual de Cofinanciamento a partir da unidade básica de saúde referência que cobrem as unidades socioeducativas estaduais					
MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	CAPACIDADE	MODALIDADE
BARRA MANSA	2280019	USF Brasiliiana Neto Silva	CRIAAD BARRA MANSA	32	Semiliberdade
BELFORD ROXO	3023125	UBS Bom Pastor I e II	CENTRO DE ATENDIMENTO - CAI BE-FORD ROXO	143	Internação e Internação Provisória
CABO FRIO (*)	2704455	ESF Jacaré 1	CRIAAD CABO FRIO	32	Semiliberdade
CAMPOS DOS GOYTACAZES	3021769	UBS Santa Cruz	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSORA MARLENE ALVES	96	Internação e Internação Provisória
CAMPOS DOS GOYTACAZES	9015450	UBS da Família Parque Rodoviário	CRIAAD CAMPOS	60	Semiliberdade
DUQUE DE CAXIAS	2277670	UBS Sarapuí	CRIAAD CAXIAS	32	Semiliberdade
MACAÉ	5872251	Centro de Referência ao Adolescente	CRIAAD MACAÉ	32	Semiliberdade
NILÓPOLIS	2290650	Posto médico Sanitário Nova Olinda	CRIAAD NILÓPOLIS	32	Semiliberdade
NITERÓI	12785	UBS Engenho	CRIAAD NITERÓI	32	Semiliberdade
NOVA FRIBURGO (**)	2271834	Posto de Saúde Dr. Waldir Costa	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE NOVA FRIBURGO	50	Internação e Internação Provisória
NOVA IGUAÇU (*)	3328090	Clínica da Família Odiceia Morais	CRIAAD NOVA IGUAÇU	32	Semiliberdade
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE DOM BOSCO	194	Internação e Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE ILHA	38	Internação e Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	ESCOLA JÓAO LUIZ ALVES - EJLA	151	Internação e Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA	44	Internação e Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR GELSO DE CARVALHO AMARAL (ANEXO)	31	Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE PROFESSOR GELSO DE CARVALHO AMARAL	100	Internação Provisória
RIO DE JANEIRO	6922031	CMS Manoel Guilherme da Silveira/Policlínica Manoel Guilherme da Silveira	CRIAAD BANGU	32	Semiliberdade

RIO DE JANEIRO	546032	CSE Germano silva	CRIAAD BONSUCESSO	30	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	6804209	CF Assis Valente - AP 3.1	CRIAAD ILHA	20	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
RIO DE JANEIRO	6559735	CF Lenice Maria Monteiro Coelho - AP 5.3	CRIAAD SANTA CRUZ	32	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
SÃO GONCALO	2292025	ESF Madre Teresa de Calcutá	CRIAAD SÃO GONCALO	32	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
TERESÓPOLIS	2292408	UBS de Fonte Santa	CRIAAD TERESÓPOLIS	12	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
VOLTA REDONDA	29149	UBS Roma I	CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO - CENSE IRMÃ ASUNÇÃO DE LA GÁNDARA US-TRA	90	Internação e Internação Provi- sória	R\$ 17.112,00
VOLTA REDONDA	24554	UBS Vila Mury Fernando Mario Netto	CRIAAD VOLTA REDONDA	32	Semiliberdade	R\$ 6.417,00
TOTAL mensal				R\$ 284.487,00		

Id: 2465249

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.172 DE 16 DE MARÇO DE 2023

FACTUA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA QUE POSSUEM HABILITAÇÃO COMO UNIDADES OU CENTROS DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do fundo estadual de saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras Providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Lei nº 12.732, de 23 de novembro de 2012, que condiciona o início do tratamento contra o câncer em até 60 dias após o diagnóstico da doença;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

- a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria nº 163/SAES/MS, de 20 de fevereiro de 2020, que altera a Portaria nº 1.399/SAES/MS, de 17 de dezembro de 2019, que define os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS.

- o Plano Estadual de Saúde que possui suja vigência de 2020-2023;

- a alta incidência e a importância do diagnóstico precoce dos cânceres de mama e próstata no Estado do Rio de Janeiro para a redução da morbimortalidade por essas doenças na população;

- o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, vigência 2017/2021, aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 4.609, de 05 de julho de 2017, que estimou, para todo o território estadual, a necessidade de 49 unidades de atendimento habilitadas para tratamento de câncer, sendo 39 unidades para cobrir a população SUS dependente e, evidenciando um déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidades em oncologia;

- os recursos do governo federal e os mecanismos existentes para a estruturação da rede de atenção oncológica não têm sido suficientes para atender a demanda por tratamento e que essa situação acaba prejudicando o acesso tempestivo ou mesmo inviabilizando o acesso aos tratamentos de câncer para contingentes consideráveis da população que dele necessita;

- o tempo elevado de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer podem produzir consequências graves para os pacientes, como a diminuição das suas chances de cura e do tempo de sobrevida;

- o diagnóstico e tratamento tardios levam a um aumento de gastos com procedimentos oncológicos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados e tratados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença;

- que é urgente o desenvolvimento de um plano para sanar de forma efetiva a insuficiência da estrutura da rede de atenção oncológica, que preveja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/000470/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o cofinanciamento, de janeiro a junho de 2023, aos municípios gestores de unidades e/ou estabelecimentos de Assistência de alta complexidade em oncologia que possuem habilitação junto ao Ministério da Saúde, como Unidades ou Centros Estaduais de Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON), até o valor máximo mensal de R\$ 606.266,49 (UNACON com radioterapia).

§ 1º - O recurso financeiro fora estimado conforme parâmetros mínimos de produção de uma UNACON/CACON, de acordo com a habilitação da Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, com a ponderação da média de valores dos respectivos procedimentos oncológicos, obtidos no estado do Rio de Janeiro, além do necessário aporte para reabilitação da cirurgia plástica mamária reconstrutora.

§ 2º - Fazem jus ao aporte financeiro de que trata o caput os municípios gestores de unidades:

I- com habilitação como Assistência Especializada em Oncologia (UNACON ou CACON) que tenham capacidade para responder pela assistência de áreas geográficas contíguas com população múltiplas de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, mediante comprovação de capacidade de atenção compatível com a população sob sua responsabilidade e cuja produção ultrapasse o recurso financeiro federal de média e alta complexidade programado para oncologia (Teto MAC);

II- que possuam instalações físicas que atendam a Portaria SAES/MS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS, ou outra que venha a substituí-la;

III- que ofereçam à regulação estadual ou municipal 100% (cem por cento) de todos os procedimentos oncológicos de alta complexidade;

IV- que ultrapassam, em sua produção aprovada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS, o total dos recursos programados para custeio de procedimentos de oncologia de alta complexidade (limite MAC federal) dos serviços habilitados no município.

Art. 2º Os valores apurados serão transferidos mensalmente e de forma regular para o município, quando ultrapassarem o limite financeiro de programação federal, conforme produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS, até o limite máximo previsto por estabelecimento (Anexo).

§ 1º - O valor máximo mensal para cada UNACON/CACON habilitado é de R\$ 606.266,49.

§ 2º - Serão considerados para fins de cálculo de repasse de valores os seguintes procedimentos regulados e conferidos com a Superintendência de Regulação da SES:

- I) Cirurgias Oncológicas de alta complexidade - subgrupo 04.16
- II) Cirurgias Oncológicas sequenciais - procedimento 04.15.02.005-0
- III) Cirurgia plástica mamária reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de prótese - procedimento 04.10.01.009-0, com valores especificados para mama
- IV) Quimioterapia - forma de organização 03.04.02/ 03.04.03/ 03.04.04/03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07 / 03.04.08/ 03.04.09
- V) Radioterapia - forma de organização 03.04.01

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

ANEXO I
LIMITES PROGRAMADOS PARA REPASSES DE CUSTEIO MEDIANTE PRODUÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo	Parâmetro mensal PT GM/MS1399/2019 (MAC Federal)	Parâmetro para financiamento SES (recurso estadual)	Valor médio do Procedimento no Estado	Proposta de referência para cofinanciamento	Valor máximo mensal do financiamento estadual
F. Org 03.04.02/ 03.04.03/ 03.04.04/03.04.05/ 03.04.06/ 03.04.07/ 03.04.08/ 03.04.09 - Quimioterapia	442	377	R\$ 701,02	R\$ 701,02	R\$ 264.284,54
Sub grupo 04.16 - Cirurgia em Oncologia	54	35	R\$3.991,51	R\$3.991,51	R\$ 139.702,85
04.10.01.009-0 - plástica mamaria reconstrutiva - pós mastectomia c/ implante de prótese		7	R\$ 2.119,84 (3)	R\$ 1.200,00 por mama	R\$ 16.800,00
04.15.02.005-0 - Sequencias em Oncologia		11	R\$ 6.340,66 (2)	R\$ 6.340,66	R\$ 69.747,26
F. Org 03.04.01 - Radioterapia	50	25	R\$ 4.629,00	R\$ 4.629,00	R\$ 115.731,84
Estimativa de custo mensal por UNACON					R\$ 606.266,49

Id: 2465250

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.173 DE 16 DE MARÇO DE 2023

INSTITUIR O FINANCIAMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA PARA UNIDADES DE ATENDIMENTO NÃO HABILITADOS, CUJAS VAGAS ESTÃO DISPONIBILIZADAS À REGULAÇÃO ESTADUAL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

- o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Portaria GM/MS no 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- a Portaria GM/MS nº 874, de 16 de maio de 2013, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de

Atenção à Saúde às Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS;

- a Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de Dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- o levantamento da capacidade instalada e da produção da rede de oncologia, desenvolvido no Plano Estadual de Saúde (2020-2023), que estimou para todo o território estadual, a necessidade de 38 unidades para cobrir a população SUS dependentes e que evidenciou o déficit na capacidade instalada SUS de unidades de atendimento de alta complexidade em oncologia, especialmente na Região Metropolitana I e II, incluindo a Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro;

- o quantitativo de pacientes na fila de espera por vaga para consulta oncológica, quimioterápica e radioterápica, regulados pela Secretaria de Estado de Saúde;

- o tempo de espera para a realização dos diagnósticos e de tratamentos de câncer que geram consequências graves aos pacientes;

- que o diagnóstico e tratamento tardios levam ao aumento de gastos com procedimentos oncológicos mais caros e prolongados para pacientes que poderiam ter sido diagnosticados e tratados com baixo estadiamento nas fases iniciais da doença;

- que a rede de atenção oncológica não está suficientemente estruturada, para possibilitar aos pacientes de câncer acesso tempestivo e equitativo ao diagnóstico e ao tratamento de câncer;

- que os processos de habilitação e incorporação de recursos de fonte federal de custeio de unidades oncológicas para tratamento em alta complexidade podem não ocorrer em tempo oportuno para a efetiva oferta necessária de vagas no Estado do Rio de Janeiro, em especial nas Regiões Metropolitanas I e II;

- que os recursos do governo federal e os mecanismos existentes para a estruturação da rede de atenção oncológica não têm sido suficientes para atender a demanda por tratamento e que essa situação acaba prejudicando o acesso tempestivo ou mesmo inviabilizando o acesso aos tratamentos de câncer, para contingentes consideráveis da população que dele necessita;

- que é urgente o desenvolvimento de um plano para sanar de forma efetiva a insuficiência da estrutura da rede de atenção oncológica, que preveja a ampliação da oferta de serviços até a completa solução das carências existentes;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.359 de 19 de março de 2021, que pacificou o financiamento estadual temporário para custeio de serviços de assistência de alta complexidade em oncologia de unidades de atendimento não habilitadas, cujas vagas estão disponibilizadas para a regulação estadual;

cessamento do pedido de habilitação ou alteração de habilitação em alta complexidade em oncologia junto ao Ministério da Saúde.

§ 5º - São requisitos mínimos para o requerimento:

I - duas modalidades de serviço de assistência oncológica, sendo a preferência para a modalidade cirúrgica, em consonância com a Política Nacional de Assistência Oncológica, quando tratar de unidade não habilitada;

II - uma modalidade de serviço de assistência oncológica, sendo a preferência para as modalidades de radioterapia e/ou hematologia, quando tratar de unidade já habilitada como UNACON (cod. 17.6) e que esteja alterando a habilitação para UNACON com Serviço de Radioterapia (cod. 17.7) e/ou UNACON com Serviço de Hematologia (cod. 17.8).

III - a unidade de atendimento estar em funcionamento e com contrato vigente no ato de publicação desta Deliberação;

IV - a unidade de atendimento disponibilizar seus serviços na Regulação Estadual;

§ 6º - Toda e qualquer intenção de adesão ao financiamento de que trata esse instrumento será analisada pela Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação, e a efetiva adesão à esta Deliberação só se dará caso a proposta atenda ao Art. 1º da mesma.

§ 7º - As unidades de atendimento com serviços isolados poderão aderir à Deliberação se estiverem vinculadas, ou com proposta de vinculação a uma UNACON, localizada na mesma região de saúde, com vistas à garantia da integralidade do cuidado ao paciente.

§ 8º - Os serviços próprios ou contratados pelas Secretarias Municipais de Saúde devem seguir as regulamentações técnicas vigentes, como as RDCs da ANVISA, comprovadas por documentos de autorização da entidade sanitária competente.

§ 9º - O financiamento somente será efetuado após a assinatura de Termo de Compromisso firmado pelos gestores municipais de saúde, conforme Anexo II, desde que atendam às condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013 e no Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, para transferência de recursos financeiros, respeitados os critérios desta Deliberação, em atendimento a capacidade de orçamento para o cumprimento do objeto.

Art. 2º - O financiamento de que trata essa Deliberação tem como objetivo:

I - viabilizar aos municípios o custeio dos serviços de oncologia não habilitados pelo Ministério da Saúde, para que possam ampliar o acesso dos pacientes à assistência oncológica via Central Estadual de Regulação;

II - custear, de janeiro a junho de 2023, os procedimentos de alta complexidade em assistência oncológica dos serviços ainda não habilitados pelo Ministério da Saúde como UNACON, mediante comprovação de envio de Ofício de solicitação ou alteração de habilitação em alta complexidade em oncologia à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES-RJ.

Art. 3º - A estimativa mensal de custeio (anexo I) para cada modalidade de atendimento (oncologia clínica, cirurgia oncológica e radioterapia) foi definido de acordo com os seguintes critérios:

I - parâmetros de produção estabelecidos pela Portaria SAES/MS Nº 1399, de 17 de dezembro de 2019 para uma UNACON com radioterapia e Portaria SAS/MS nº 263, de 22 de fevereiro de 2019;

II - as Unidades habilitadas como UNACON terão um limite financeiro mensal de R\$500.000,00 para custear os procedimentos de Radioterapia ou Onco Hematologia, de acordo com a alteração de habilitação de cada serviço;

III - a capacidade orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde para o custeio dos serviços.

Parágrafo único - Para as Secretarias Municipais que aderirem ao financiamento previsto nesta Deliberação, serão garantidos os repasses de custeio para tratamento dos pacientes devidamente regulados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, pagos conforme produção informada mensalmente, tendo como referência os valores da tabela SUS, por modalidade de atendimento.

Art. 4º - Para fazer jus ao recebimento do recurso o município/unidade de atendimento deverá encaminhar o termo de adesão e compromisso assinado à SAECA/SESRJ.

§ 1º - Mensalmente o município/unidade de atendimento deverá encaminhar à SAECA/SESRJ os seguintes documentos:

I - apresentação de plano de ação, no prazo máximo de 30 dias, com as ações e cronograma para atendimento aos critérios estabelecidos pela Portaria SAES/MS Nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019;

II - envio de Ofício à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES-RJ e demais documentos que permitam iniciar o trâmite de habilitação ou alteração de habilitação em alta complexidade em oncologia junto ao Ministério da Saúde, atendendo aos critérios definidos na Portaria SAES/MS 1.399/2019, e mantendo o prosseguimento do processo para esta finalidade;

III - para serviços contratados, faz-se necessária a apresentação de contrato vigente entre o prestador e a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - envio da informação pelo prestador de serviços da produção hospitalar e/ou ambulatorial nos sistemas oficiais do SUS, a saber: Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), com envio dos relatórios emitidos, por meio físico às Secretarias Municipais de Saúde gestoras, e à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES, e, por meio eletrônico, no MS-BBS;

V - envio do resumo médico de cada paciente atendido dentro do mês, contendo informações pertinentes e necessárias sobre o tratamento fornecido;

VI - envio, a cada três meses, de relatórios de visita ao serviço e avaliação de adequação às normas vigentes, realizada por equipe de controle e avaliação das Secretarias Municipais de Saúde;

VII - emissão de documento mensal, o chamado Relatório Circunstanciado (Anexo IV) contendo os relatórios emitidos pelos sistemas oficiais do SUS, atestados por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde onde está localizado o serviço que prestou atendimento;

VIII - comprovação da Regulação Estadual referente ao acesso dos serviços de oncologia prestados.

§ 2º - Os repasses mensais serão calculados com base na apresentação da produção informada no sistema oficial de faturamento do SUS, por meio dos relatórios encaminhados, até o limite financeiro anual programado para esta deliberação.

§ 3º - A produção será conferida com as informações prestadas pela Superintendência de Regulação da SES.

§ 4º - O fluxo de tratamento dos pacientes a serem atendidos nas

unidades de serviço oncológico sob efeito desta Deliberação deve seguir os trâmites estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Regulação (ANEXO III).

§ 5º - Os procedimentos realizados em pacientes sem comprovação da regulação serão motivo de glosa.

Art. 5º - Das competências e obrigações:

I. Compete à Secretaria de Estado de Saúde da Saúde:

- a) Realizar a regulação do acesso aos serviços de oncologia;
- b) Repassar mensalmente, aos Fundos Municipais de Saúde, os recursos estabelecidos por esta Deliberação, após o atendimento de todos os critérios fixados neste instrumento;
- c) Compete à SES realizar visita local prévia à adesão para verificar as condições estruturais e de funcionamento da unidade prestadora de serviço indicada pelo gestor municipal.

II. Compete às Secretarias Municipais de Saúde, gestores locais do SUS e contratantes dos prestadores:

- a) Apresentar no ato da adesão, com o termo de adesão e comprovação, a esta Deliberação, contrato vigente com o prestador, caso o serviço não seja próprio;
- b) Em caso de prestador contratado, realizar o repasse ao prestador dos recursos para custeio dos serviços, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. Se o serviço for próprio, utilizar os recursos transferidos por meio desta Deliberação integralmente para o custeio das ações em oncologia;
- c) Realizar o monitoramento e a avaliação do serviço de oncologia, de acordo com as obrigações previstas em contrato e pela legislação vigente, e apresentar o relatório de monitoramento à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação da SES sempre que solicitado;
- d) Apresentar as documentações exigidas nesta Deliberação.
- e) Solicitar à SES o repasse referente aos procedimentos realizados e regulados, objeto desta Deliberação.

III. Compete às unidades prestadoras de serviços em oncologia:

- a) Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, em observância aos princípios, às diretrizes e às competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer;
- b) Atender à população regulada para o cuidado oncológico, assim como, manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- c) Submeter-se à Regulação Estadual, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;
- d) Apresentar, no ato da adesão a esta Deliberação, alvará para funcionamento, licença de funcionamento sanitário e, quando pertinente, a autorização do CNEN.
- e) Apresentar arquivos de produção nos sistemas oficiais de faturamento do SUS dentro do mês subsequente, de acordo com a data de realização dos procedimentos ou alta dos pacientes, em conformidade com as regras de faturamento SUS para procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

Art. 6º - A avaliação da unidade de atendimento em oncologia, custeados pelo Estado, será realizada pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro e pelas Secretarias Municipais de Saúde, orientada pelos seguintes aspectos:

I - Produção apresentada nos sistemas de informação oficiais do SUS, cujos arquivos serão disponibilizados à SES-RJ, e relatório emitido pelo mesmo sistema, atestado por dois servidores das Secretarias Municipais de Saúde onde se localizam o prestador;

II - Relatórios emitidos pela Superintendência de Regulação da SES-RJ;

III - Resumo médico de cada paciente atendido dentro do mês, contendo informações pertinentes e necessárias do tratamento fornecido;

IV - Relatórios trimestrais de visita ao serviço e avaliação de adequação às normas vigentes, realizada por equipe de controle e avaliação das Secretarias Municipais de Saúde gestoras;

V - Em caso de necessidade serão realizadas auditorias locais pela SES-RJ ou utilização do componente municipal de auditoria.

Art. 7º - Os recursos financeiros previstos no presente instrumento serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em conformidade à Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010.

Art. 8º - Os recursos financeiros objeto desta Deliberação correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, junto à dotação orçamentária 2961.10.301.0454.8334 - Apoio à Assistência Oncológica, na Natureza da Despesa 3340.41- Fonte 122, Recurso Fundo a Fundo.

§ 1º - O prestador ou secretaria municipal (nos casos de serviços próprios) beneficiado com este recurso poderá utilizá-lo para as despesas de custeio, conforme classificação dos elementos de despesa do Estado, relacionado a assistência oncológica.

§ 2º - O município fará constar do Relatório de Gestão de que trata a Lei Complementar Federal nº 141 de 13 de janeiro de 2012 a comprovação e detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Deliberação, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade.

Art. 9º - O repasse dos recursos será suspenso quando o estabelecimento deixar de atender um dos critérios ou requisitos que constam na presente Deliberação.

Art. 10 - A Secretaria de Estado de Saúde manterá o Tribunal de Contas do Estado (TCE) informado sobre o montante de recursos previsto para transferência do Estado para os municípios.

Art. 11 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2465251

DELIBERAÇÃO CIB-RJ N° 7.174 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CIRURGIAS ELETTIVAS NA COMPETÊNCIA/2023 - PROGRAMA ESTADUAL OPERA RJ.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o inciso II, do Art. 5º, que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas; - o Decreto Estadual nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198, da Constituição Federal, e estabeleceu os valores mínimos a serem aplicados, anualmente, pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e elenca os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto nº 48.300, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, art. 2º, o qual estabelece que as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000;

- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

- a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que alterou a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pelo Ministério da Saúde;

- a responsabilidade da esfera estadual em participar do custeio desses procedimentos, a fim de consolidar os instrumentos de articulação interfederativa no SUS;

- a documentação anexada no processo nº SEI-080001/001454/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o financiamento estadual para procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, cujo caráter da internação seja eletivo, para a competência 2023 - Programa Estadual Opera RJ.

§ 1º - O Programa Opera RJ visa reduzir a demanda reprimida existente nos sistemas municipais de regulação para o grupo de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, cujo caráter de internação seja eletivo.

§ 2º - Os procedimentos cirúrgicos de natureza eletiva, objeto deste financiamento, foram extraídos do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e estão arrolados no anexo I.

§ 3º - Os procedimentos cirúrgicos de que trata essa Deliberação observarão eventuais alterações realizadas pelo Ministério da Saúde na tabela SIGTAP.

§ 4º - Para o cômputo da produção dos municípios foi considerado o processamento informado no Sistema de Internação Hospitalar na competência de novembro/2022, conforme anexo II.

§ 5º - O Programa Opera RJ incrementará 3x o valor unitário do procedimento de média e alta complexidade arrolado no anexo I, que ultrapassar a produção informada no SIH/SUS, na competência de novembro/2022.

Art. 2º - O aporte financeiro anual a ser repassado aos municípios, para realização de procedimentos cirúrgicos de média

0401020061 EXERESE DE CISTO BRANQUIAL
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMOIDE
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
0401020096 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO
0401020150 TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR
0401020169 TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA
0402010027 PARATIREOIDECTOMIA
0402010035 TIREOIDECTOMIA PARCIAL
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL
0402010051 TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
0402020014 SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL
0402020022 SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL
0403010012 CRANIOPLASTIA
0403010020 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA
0403010039 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA DA FOSSA POSTERIOR
0403010047 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO
0403010055 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)
0403010080 DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL
0403010098 DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA
0403010101 DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010110 DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENCA OU TRAUMA
0403010128 MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA
0403010152 RESSECCAO DE MUOCOELE FRONTAL
0403010160 RETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010179 RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA
0403010187 REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE
0403010195 TRATAMENTO CIRURGICO DE ABSCESSO INTRACRANIANO
0403010225 TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO
0403010233 TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO
0403010241 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA
0403010250 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA
0403010284 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL
0403010292 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
0403010306 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO
0403010314 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
0403010322 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DO CRANIO
0403010330 TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI
0403010365 TREPANACAO CRANIANA PARA PUNCAO OU BIOPSIA
0403010390 DRENAGEM LIQUORICA LOMBAR EXTERNA
0403020018 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)
0403020026 ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (UNICO NERVO)
0403020034 MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORACAO E NEUROLISE
0403020042 MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA
0403020050 MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO
0403020069 MICRONEUROGRAFIA
0403020077 NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS
0403020085 NEURORRafia
0403020093 NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS
0403020107 TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL
0403020115 TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATHIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA
0403020123 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
0403020131 TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA
0403030013 CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA
0403030021 CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
0403030030 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR
0403030048 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO
0403030056 CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO
0403030064 HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOINAL POR TECNICA COMPLEMENTAR
0403030080 MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR
0403030099 MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR
0403030102 MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR
0403030110 MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES
0403030129 MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO
0403030137 MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA
0403030145 MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO
0403030153 MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
0403030161 RESSECCAO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL
0403040027 DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS
0403040051 MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL
0403040060 MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA
0403040078 MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TECNICA COMPLEMENTAR)
0403040094 MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM
0403040108 MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM
0403040116 MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM
0403040124 MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULACAO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM
0403050030 BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO
0403050065 MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO
0403050073 MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO
0403050090 RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALAO
0403050103 RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTANEA POR RADIOFREQUENCIA
0403050138 SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO
0403050146 SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA
0403050154 TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS
0403050162 TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATAMENTO DE MOVIMENTOS AN
0403070040 EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO
0403070058 EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO
0403070082 EMBOLIZACAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABECA E PESCOO
0403070120 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL
0403070139 EMBOLIZACAO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABECA E PESCOO
0403070155 EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO
0403070163 EMBOLIZACAO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO
0403080010 IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULACAO CEREBRAL
0403080070 TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOAXIA
0403080100 TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULACAO CEREBRAL
0404010016 ADENOIDECTOMIA
0404010024 AMIGDALECTOMIA
0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA
0404010059 DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO
0404010105 ESTAPEDECTOMIA
0404010113 EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE
0404010121 EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOO
0404010130 EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE
0404010172 LARINGECTOMIA PARCIAL
0404010180 LARINGECTOMIA TOTAL
0404010199 LARINGECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO CERVICAL
0404010210 MASTOIDECTOMIA RADICAL
0404010229 MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL
0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ
0404010326 SINUSOTOMIA BILATERAL
0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)
0404010377 TRAQUEOSTOMIA
0404010385 TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO
0404010415 TURBINECTOMIA
0404010458 LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE
0404010466 PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL
0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO
0404010504 TRATAMENTO CIRURGICO DE PERFORACAO DO SEPTO NASAL
0404010512 SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR
0404010520 SEPTOPLASTIA REPARADORA NAO ESTETICA
0404010555 TRATAMENTO CIRURGICO DE RINOFIMA
0404020011 ALONGAMENTO DE COLUMELA

0404020038 CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL
0404020046 CORRECAO CIRURGICA DE FISTULA SALIVAR COM RETALHO
0404020062 ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL
0404020070 RESSECCAO DE GLANDULA SALIVAR
0404020089 EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR
0404020119 EXCISAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO LIVRE / ROTACAO DE RETALHO
0404020143 GLOSSECTOMIA PARCIAL
0404020178 MAXILECTOMIA PARCIAL
0404020208 LABIOPLASTIA PARA REDUCAO OU CORRECAO DA HIPERTROFIA DO LABIO
0404020224 RECONSTRUCAO TOTAL DE CAVIDADE ORBITARIA
0404020232 RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO
0404020240 RECONSTRUCAO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ
0404020275 RESSECCAO DE LESAO MALIGNA E BENIGNA DA REGIAO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404020291 RESSECCAO DO CONDILo MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUCAO
0404020313 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE
0404020321 RINOPLASTIA PARA DEFEITOS POS-TRAUMATICOS
0404020356 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA E CISTOS ORO-MAXILARES
0404020380 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE
0404020399 TRATAMENTO CIRURGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSAO DE HEMIFACE)
0404020429 TRATAMENTO CIRURGICO DO SOALHO DA ORBITA
0404020453 OSTEOTOMIA DA MAXILA
0404020461 OSTEOTOMIA DA MANDIBULA
0404020470 RECONSTRUCAO DO SULCO GENGIVO-LABIAL
0404020488 OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTARIAS
0404020496 OSTEOSINTSE DE FRATURA UNILATERAL DO CONDILo MANDIBULAR
0404020500 OSTEOSINTSE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDIBULA
0404020518 OSTEOSINTSE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA
0404020526 OSTEOSINTSE DE FRATURA DO COMPLEXO ORBITO-ZIGOMATICO-MAXILAR
0404020534 OSTEOSINTSE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ORBITO-ETMOIDAL
0404020542 REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DOS OSSOS PROPRIOS DO NARIZ
0404020550 OSTEOSINTSE DE FRATURA SIMPLES DE MANDIBULA
0404020569 ARTROPLASTIA DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (RECIDIVANTE OU NAO)
0404020585 REDUCAO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSINTSE.
0404020607 REDUCAO DE FRATURA DA MANDIBULA SEM OSTEOSINTSE.
0404020640 TRATAMENTO CIRURGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR
0404020658 TRATAMENTO CIRURGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESOES ESPECIFICADAS
0404020666 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSINTSE
0404020690 OSTEOTOMIA CRANIO-FACIAL
0404020704 OSTEOSINTSE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO
0404020712 ELEVACAO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR
0404020720 OSTEOSINTSE DE FRATURA BILATERAL DO CONDILo MANDIBULAR
0404020739 RECONSTRUCAO PARCIAL DE MANDIBULA / MAXILA
0404020771 RESSECCAO DE LESAO DA BOCA
0404020780 RECONSTRUCAO TOTAL DE MANDIBULA/MAXILA
0404030041 MICROCIRURGIA OTOLOGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030050 OSTEOTOMIA DA MANDIBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030068 OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLASTICO
0404030076 LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS
0404030084 ALVEOLAPLASTIA COM ENXERTO OSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL
0404030106 PALATOPLASTIA PRIMARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030122 LABIOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030246 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS ORONASais EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030254 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS ORONASais EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030262 PALATOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030270 TRATAMENTO CIRURGICO DA INSUFICIENCIA VELOFARINGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFA
0404030289 TRATAMENTO CIRURGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILO
0404030297 OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL
0404030319 TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL
0404030327 OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL
0405010010 CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO
0405010028 CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO
0405010036 DACRIOCISTORRINOSTOMIA
0405010079 EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS
0405010087 EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL
0405010117 RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL
0405010125 RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA
0405010133 RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA
0405010150 SONDAgem DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL
0405010176 SUTURA DE PALPEBRAS
0405020015 CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023 CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030029 BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR
0405030070 RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL
0405030096 SUTURA DE ESCLERA
0405030134 VITRECTOMIA ANTERIOR
0405030142 VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177 VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030193 PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER
0405040016 CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO
0405040024 CRIPTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES
0405040067 ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR
0405040075 EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR
0405040083 EXENTERACAO DE ORBITA
0405040091 EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR
0405040105 EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR
0405040148 ORBITOTOMIA
0405040156 RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITARIA
0405040164 RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA
0405040202 TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL
0405040210 REPOSITIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR
0405050011 CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA
0405050046 CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA
0405050097 FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100 FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050135 IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
0405050143 IMPLANTE INTRA-ESTROMAL
0405050151 IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO
0405050186 IRIDOCILECTOMIA
0405050216 RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
0405050224 RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL
0405050232 RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO
0405050313 TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE
0405050321 TRABECULECTOMIA
0405050356 TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO
0405050372 FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
0405050380 CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA
0405050399 TRATAMENTO CIRURGICO DE DESICCACAO DE SUTURA DE CORNEA
0405050402 RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO
0406010013 ABERTURA DE COMUNICACAO INTER-ATRIAL
0406010021 ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR
0406010030 ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR
0406010064 ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL
0406010080 ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR
0406010102 CARDIORRIFTA
0406010137 CORRECAO DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL
0406010153 CORRECAO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICACAO INTERVENTRICULAR
0406010196 CORRECAO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR
0406010200 CORRECAO DE COMUNICACAO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIENCIA AORTICA
0406010226 CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406010293 CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA
0406010323 CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA

0406010331 CORRECAO DE HIPOPLASIA DE VENTRICULO ESQUERDO
0406010340 CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE
0406010358 CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA
0406010366 CORRECAO DE INTERRUPCAO DO ARCO AORTICO
0406010390 CORRECAO DE LESOES NA TRANSPOSICAO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE
0406010404 CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL
0406010412 CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL NO RECENTE-NASCIDO
0406010420 CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406010439 CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES
0406010447 CORRECAO DE TRANSPOSICAO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406010455 CORRECAO DE TRANSPOSICAO DE GRANDES VASOS DA BASE
0406010480 CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (PARCIAL / INTERMEDIARIO)
0406010498 CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (TOTAL)
0406010510 DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICARDIO
0406010536 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL
0406010544 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR
0406010587 IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO
0406010595 IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SITIO ENDOCAVITARIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOPARCIAL P
0406010609 IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO
0406010617 IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO ENDOCAVITARIO C/ REVERSÃO P/ EPIMIOPARCIAL (POR TORAC)
0406010633 IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDIACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO
0406010641 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA EPIMIOPARCIAL
0406010650 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO
0406010668 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA EPIMIOPARCIAL
0406010676 IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA TRANSVENOSO
0406010684 IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORARIO TRANSVENOSO
0406010692 IMPLANTE DE PROTESE VALVAR
0406010706 INFARCTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NAO A REVASCULARIZACAO MIOCARDICA
0406010757 PERICARDIECTOMIA
0406010765 PERICARDIECTOMIA PARCIAL
0406010773 PERICARDIOCENTESE
0406010781 PLASTICA / TROCA DE VALVULA TRICUSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)
0406010790 PLASTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL
0406010803 PLASTICA VALVAR
0406010811 PLASTICA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA
0406010820 PLASTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MULTIPLA
0406010838 RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA
0406010846 RECONSTRUCAO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO
0406010862 REPOSITIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO
0406010870 REPOSITIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO
0406010897 RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA
0406010900 RESSECCAO DE TUMOR INTRACARDIACO
0406010919 RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULACAO CARDIACA ARTIFICIAL
0406010927 REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA
0406010935 REVASCULARIZACAO MIOCARDICA C/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)
0406010943 REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA
0406010951 REVASCULARIZACAO MIOCARDICA S/ USO DE EXTRACORPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)
0406010986 TROCA DE AORTA ASCENDENTE
0406011028 TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO
0406011036 TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA
0406011044 TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA
0406011087 TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO
0406011109 TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA UNICA / DUPLA
0406011125 TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA
0406011133 TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA
0406011141 TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO
0406011150 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CAMARA UNICA
0406011168 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR
0406011176 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTISITIO
0406011184 TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CAMARA DUPLA
0406011206 TROCA VALVAR C/ REVASCULARIZACAO MIOCARDICA
0406011265 ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011273 ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011281 AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011303 ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011311 ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011320 BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011338 CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011354 CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011362 CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011397 CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011400 CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011419 CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011427 CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011435 CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011443 CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011451 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011460 FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011478 IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011494 RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011508 ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406011516 CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANCA E ADOLESCENTE)
0406020019 ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVACAO CENTRAL
0406020043 ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL
0406020051 ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL
0406020078 IMPLANTACAO DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)
0406020108 DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO
0406020116 DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO
0406020124 EMBOLECTOMIA ARTERIAL
0406020159 EXERESE DE GANGLIO LINFATICO
0406020167 FASCIOTOMIA P/ DESCOMPRESSAO
0406020191 LINFADENECTOMIA PELVICA
0406020213 LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL
0406020221 LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL
0406020230 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL
0406020248 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL
0406020256 LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL
0406020264 LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL
0406020272 LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR
0406020280 LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL
0406020302 PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TECNICA)
0406020337 PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS
0406020345 PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA
0406020353 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL
0406020361 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA
0406020370 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA
0406020388 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL
0406020396 RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRU
0406020400 RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO NAO AORTICA
0406020418 REVASCULARIZACAO DE ARTERIAS VISCERAIS
0406020426 REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR
0406020434 REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS
0406020442 REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL
0406020450 REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL
0406020469 TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO
0406020477 TRANSPOSICAO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO
0406020485 TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS
0406020493 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL
0406020507 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL
0406020515 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL
0406020566 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
0406020590 TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO

0406020604 VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO
0406030014 ANGIOPLASTIA CORONARIANA
0406030022 ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS
0406030030 ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT
0406030049 ANGIOPLASTIA CORONARIANA PRIMARIA
0406030057 ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS
0406030065 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIO
0406030073 ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIO (COM IMPLANTE DE STENT)
0406030081 ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALAO
0406030090 FECHAMENTO PERCUTANEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERACAO DE COILS
0406030103 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TECNICAS HEMODINAMICAS
0406030111 VALVULOPLASTIA AORTICA PERCUTANEA
0406030120 VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTANEA
0406030138 VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTANEA
0406030146 VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA
0406030154 FECHAMENTO PERCUTANEO DE COMUNICACAO INTERATRIAL SEPTAL.
0406040028 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (COM STENT)
0406040044 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILIACOS (SEM STENT)
0406040052 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (SEM STENT)
0406040060 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NAO RECOBERTO)
0406040079 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT RECOBERTO)
0406040087 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (SEM STENT)
0406040095 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOCO OU TRONCOS SUPRA-AORTICOS (COM STENT NAO RECOBERTO)
0406040109 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT NAO RECOBERTO
0406040117 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO
0406040125 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIAS
0406040133 ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOCO / TRONCOS SUPRA-AORTICOS (COM STENT RECOBERTO)
0406040141 COLOCACAO PERCUTANEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFERICA E EMBOLIA PULMONAR)
0406040150 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPROTESE RETA / CONICA
0406040168 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS COM ENDOPROTESE BIF
0406040176 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DA AORTA TORACICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONIC
0406040184 CORRECAO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECCAO DAS ILIACAS COM ENDOPROTESE TUBULAR
0406040192 EMBOLIZACAO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCOPICO E/OU ESTUDO ANGIOGR
0406040206 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR ARTERIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)
0406040214 EMBOLIZACAO DE MALFORMACAO VASCULAR POR PUNCAO DIRETA (INCLUI DROGAS EMBOLIZANTES)
0406040222 FECHAMENTO PERCUTANEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERACAO DE COILS
0406040230 FIBRINOLISE INTRAVASCULAR POR CATETER (INCLUI FIBRINOLITICO)
0406040265 IMPLANTACAO DE SHUNT INTRA-HEPATICO PORTO-SISTEMICO (TIPS) COM STENT NAO RECOBERTO
0406040273 OCLUSAO PERCUTANEA ENDOVASCULAR DE ARTERIA / VEIA
0406040281 RECONSTRUCAO DA BIFURCACAO AORTO-ILIACA COM ANGIOPLASTIA E STENTS
0406040290 TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU ENDOSCOPICO)
0406040303 TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZACAO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO E/OU EN
0406040311 TRATAMENTO DE HEMOPTISE POR EMBOLIZACAO PERCUTANEA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)
0406040320 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS
0406040338 TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA
0406050015 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DIAGNOSTICO
0406050023 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE FLUTTER ATRIAL)
0406050031 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA)
0406050040 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO I (ABLACAO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANOMA
0406050066 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DAS VIAS ANOMALAS MULTIPLAS)
0406050074 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE FIBRILACAO ATRIAL)
0406050139 ESTUDO ELETROFISIOLOGICO TERAPEUTICO II (ABLACAO DE VIAS ANOMALAS ESQUERDAS)
0407010033 ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA
0407010041 ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA
0407010050 ESOFAGECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407010076 ESOFAGOGASTRECTOMIA
0407010084 ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA
0407010092 ESOFAGORRERIA CERVICAL
0407010106 ESOFAGORRERIA TORACICA
0407010114 ESOFAGOSTOMIA
0407010122 GASTRECTOMIA C/ OU S/ DESVIO DUODENAL
0407010130 GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA
0407010149 GASTRECTOMIA TOTAL
0407010157 GASTRECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407010165 GASTROENTEROANASTOMOSE
0407010173 GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL
0407010181 GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA
0407010190 GASTRORRERIA
0407010211 GASTROSTOMIA
0407010220 GASTROSTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407010238 PILORPLASTIA
0407010270 TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIPLASTIA)
0407010289 TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO
0407010297 TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO
0407010300 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS
0407010335 TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR
0407010378 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIATRICA
0407010386 CIRURGIA BARIATRICA POR VIDEO LAPAROSCOPIA
0407020012 AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO
0407020020 AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO
0407020039 APENDICECTOMIA
0407020047 APENDICECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407020063 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)
0407020071 COLECTOMIA TOTAL
0407020080 COLECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407020098 COLORRERIA POR VIA ABDOMINAL
0407020101 COLOSTOMIA
0407020110 CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA
0407020136 DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL
0407020144 DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL
0407020152 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL
0407020179 ENTERECTOMIA
0407020187 ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)
0407020195 ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)
0407020209 ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRERIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)
0407020217 ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL
0407020225 EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL
0407020241 FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
0407020250 FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON
0407020268 FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284 HEMORROIDECTOMIA
0407020292 HERNIORRERIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)
0407020306 JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA
0407020322 PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL
0407020330 PROCTOCOLECTOMIA TOTAL C/ RESERVATORIO ILEAL
0407020349 PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO
0407020357 PROCTOPLASTIA E PROCTORRERIA POR VIA PERINEAL
0407020381 REMOCAO CIRURGICA DE FECALOMA
0407020403 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL
0407020411 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL
0407020420 TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO
0407020454 TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS
0407020462 TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL
0407020470 TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL
0407030018 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA
0407030026 COLECISTECTOMIA
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407030042 COLECISTOSTOMIA
0407030050 COLEDOPLASTIA
0407030069 COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA
0407030077 COLEDOCOTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0407030123 ESPLENECTOMIA

0407030131 HEPATECTOMIA PARCIAL
0407030140 HEPATORRAFIA
0407030166 HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO
0407030174 MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO
0407030182 PANCREATECTOMIA PARCIAL
0407030204 PANCREATO-DUODENECTOMIA
0407030220 PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM
0407030247 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS
0407030255 COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA TERAPEUTICA
0407040013 DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO
0407040021 DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO
0407040030 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL
0407040048 HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)
0407040056 HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040072 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL
0407040137 HERNIORRAGIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040145 HERNIORRAGIA S/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)
0407040153 HERNIORRAGIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA
0407040170 LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA
0407040188 LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAS
0407040200 PERITONIOTOMIA C/ TELA INORGANICA
0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS
0407040234 RESSECCAO DO EPIPLON
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)
0407040250 TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE
0408010010 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-TORACICAS
0408010029 ARTRODESE DE GRANDES ARTICULACOES ESCAPULO-UMERAIS
0408010037 ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)
0408010045 ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL
0408010053 ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL
0408010061 ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISAO / RECONSTRUCAO
0408010088 DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORACICA
0408010096 ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECCAO BARRA OMO-CERVICAL
0408010100 OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA
0408010118 OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA
0408010134 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408010150 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA
0408010169 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO COLO E CAVIDADE GLENOIDE DE ESCAPULA
0408010177 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA
0408010185 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR
0408010193 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA
0408010207 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR
0408010215 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL
0408010223 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA
0408010231 TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL
0408020016 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO
0408020024 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES
0408020032 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR
0408020040 ARTROPLASTIA DE ARTICULACAO DA MAO
0408020059 ARTROPLASTIA DE CABECA DO RADIO
0408020067 ARTROPLASTIA DE PUNHO
0408020075 ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO
0408020091 RESSECCAO DO OLECRANO E/OU CABECA DO RADIO
0408020105 FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES
0408020121 REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MAO
0408020130 RECONSTRUCAO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO
0408020148 RECONSTRUCAO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MAO
0408020156 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DE COTOVELO
0408020164 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO
0408020172 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA NO PUNHO
0408020180 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI
0408020199 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO
0408020202 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO
0408020210 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPANOS
0408020229 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO
0408020245 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO
0408020253 REIMPLANTE DO OMBRO ATE O TERCO MEDIO DO ANTEBRACO
0408020296 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)
0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO
0408020334 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO
0408020342 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DAS FALANGES DA MAO (COM FIXACAO)
0408020350 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE EPI-CONDILIO / EPITROCLEA DO UMERO
0408020369 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DO CONDILIO / TROCLEA/APOFISE CORONOIDE DO ULNA /
0408020377 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METACARPANOS
0408020385 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA SUPRACONDILIANA DO UMERO
0408020393 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO
0408020407 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METAFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO
0408020415 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METAFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRACO
0408020423 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRACO (C/ SINTSE)
0408020431 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DIAFISARIA UNICA DO RADIO / DA ULNA
0408020440 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO
0408020458 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI
0408020466 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO
0408020474 TRATAMENTO CIRURGICO DE GIGANTISMO DA MAO
0408020482 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO
0408020490 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO DA MUSCULATURA INTRINSECA DA MAO
0408020512 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO CARPO-METACARPANA
0408020520 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO
0408020539 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METACARPO-FALANGIANA
0408020547 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO OU FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO
0408020555 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA MAO
0408020563 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO ANTEBRACO
0408020571 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO UMERO
0408020580 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE AO NIVEL DO COTOVELO
0408020598 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIAO METAFISE-EPIFISARIA DISTAL DO RADIO E ULNA
0408020601 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO CARPO
0408020610 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA / DESINERCION / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MAO
0408020628 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA DA MAO (POR ESPACO INTERDIGITAL)
0408020636 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINOSTOSE RADIO ULNAR
0408020644 TRATAMENTO CIRURGICO P/ CENTRALIZACAO DO PUNHO
0408030011 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR CINCO NIVEIS
0408030020 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR UM NIVEL
0408030038 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR DOIS NIVEIS
0408030046 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR SEIS NIVEIS
0408030054 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORACICA POSTERIOR TRES NIVEIS
0408030062 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRES NIVEIS
0408030070 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NIVEIS
0408030089 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL
0408030097 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NIVEIS
0408030100 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NIVEIS
0408030119 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NIVEL
0408030127 ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2
0408030135 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NIVEL
0408030143 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NIVEIS

0408030151 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NIVEIS
0408030160 ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NIVEIS
0408030178 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR
0408030186 ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR
0408030232 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NIVEL
0408030240 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS
0408030259 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,
0408030267 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NIVEL
0408030275 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRES NIVEIS
0408030283 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NIVEIS
0408030291 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NIVEIS,
0408030305 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NIVEIS,
0408030313 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NIVEIS,
0408030321 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,
0408030348 COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)
0408030364 DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR
0408030372 DESCOMPRESSAO OSSEA NA JUNCAO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/ DUROPLASTIA
0408030380 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NIVEL C/ MICROSCPIO)
0408030399 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NIVEL)
0408030402 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NIVEIS)
0408030410 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NIVEIS C/ MICROSCPIO)
0408030429 DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATE 2 NIVEIS C/ MICROSCPIO)
0408030437 DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)
0408030445 DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NIVEIS)
0408030453 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NIVEIS)
0408030461 DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NIVEL)
0408030470 DRENAGEM CIRURGICA DO ILIOPSOAS
0408030534 RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL / DISTAL A C2 (MAIS DE 2 SEGMENTOS)
0408030542 RESSECCAO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DISTAL A C2 (AT 2 SEGMENTOS)
0408030550 RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL
0408030569 RESSECCAO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO
0408030607 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR
0408030615 REVISA DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR
0408030623 REVISA DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR
0408030631 REVISA DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR
0408030640 REVISA DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR
0408030674 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NIVEIS
0408030690 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATE OITO NIVEIS
0408030704 VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NIVEL
0408030712 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NIVEIS
0408030739 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NIVEIS
0408030747 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR (OSTEOSSINTESE)
0408030755 TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO
0408030763 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOVE NIVEIS
0408030801 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NIVEIS OU MAIS
0408030810 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NIVEIS
0408030828 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NIVEIS
0408030836 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NIVEIS
0408030852 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NIVEIS
0408030860 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NIVEIS
0408030879 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRES NIVEIS
0408030887 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NIVEIS
0408030895 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NIVEIS
0408030917 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORACICA POSTERIOR QUATRO NIVEIS
0408040017 ARTRODESE COXOFEMORAL
0408040025 ARTRODESE DA SINFISE PUBICA
0408040033 ARTRODESE DE ARTICULACOES SACROILIACAS
0408040041 ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NAO CONVENCIONAL)
0408040050 ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL
0408040068 ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL
0408040076 ARTROPLASTIA DE REVISA OU RECONSTRUCAO DO QUADRIL
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA
0408040092 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA
0408040106 DESARTICULACAO COXOFEMORAL
0408040114 DESARTICULACAO INTERILIO-ABDOMINAL
0408040122 EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR
0408040130 EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU
0408040149 OSTEOTOMIA DA PELVE
0408040157 OSTEOTOMIA DA PELVE
0408040165 RECONSTRUCAO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL
0408040173 REDUCAO INCRUENTA C/ MANIPULACAO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICACAO
0408040181 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO CONGENITA COXOFEMORAL
0408040190 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO COXOFEMORAL TRAMATICA / POS-ARTROPLASTIA
0408040203 REDUCAO INCRUENTA DISJUNCAO / LUXACAO / FRATURA / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO ANEL PELVICO
0408040220 REVISA CIRURGICA DE LUXACAO COXOFEMORAL CONGENITA
0408040238 TRANSPOSICAO / ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENCA NEUROMUSCULAR
0408040254 TRATAMENTO CIRURGICO DE ASSOCIACAO FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL P
0408040262 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO / DISJUNCAO DO ANEL PELVICO ANTER
0408040289 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LUXACAO COXOFEMORAL C/ FRATURA DA EPIFISE FEMORAL
0408040297 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO ACETABULO
0408040300 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO SACRO
0408040319 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA-LUXACAO DA ARTICULACAO COXOFEMORAL (DUPLO ACESSO)
0408040327 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA
0408040335 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAMATICA / POS-ARTROPLASTIA
0408040343 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL
0408050012 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES
0408050020 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO
0408050039 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR
0408050047 ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)
0408050055 ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISA / RECONSTRUCAO
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050071 ARTROPLASTIA UNICOMPARTMENTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES
0408050101 PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL
0408050110 QUADRICEPSPLASTIA
0408050128 REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO
0408050136 RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICEPITAL
0408050144 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOCO
0408050152 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO
0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)
0408050195 REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE
0408050209 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOCO
0408050225 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA
0408050233 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR
0408050241 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO
0408050250 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO
0408050268 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO
0408050276 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR
0408050306 REIMPLANTE AO NIVEL DA COXA ATE O TERCO PROXIMAL DA Perna
0408050322 REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOCO
0408050330 REVISA CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)
0408050349 REVISA CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO
0408050357 SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)
0408050373 TENOSINOVENTOMIA EM MEMBRO INFERIOR
0408050390 TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR
0408050420 TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES
0408050438 TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER
0408050446 TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL
0408050454 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE
0408050462 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS
0408050470 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS

0408050489 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)
0408050497 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO
0408050500 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA
0408050519 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR
0408050527 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXACAO INTERNA
0408050535 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCANEU
0408050543 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL
0408050551 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL
0408050560 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TALUS
0408050578 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR
0408050586 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA INTERCONDILEANA / DOS CONDILOS DO FEMUR
0408050594 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA AO NIVEL DO JOELHO
0408050608 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA LESAO FISARIA DISTAL DE TIBIA
0408050616 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA
0408050624 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)
0408050632 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA
0408050640 TRATAMENTO CIRURGICO DE GIGANTISMO DO PE.
0408050659 TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050667 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)
0408050675 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESAO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO INFERIOR
0408050683 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DO JOELHO
0408050691 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA
0408050705 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO SUBTALAR E INTRA-TARSICA
0408050713 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO TARSO-METATARSICA
0408050721 TRATAMENTO CIRURGICO DE METATARSO PRIMO VARO
0408050730 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO
0408050748 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE PLANO VALGO
0408050756 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TALO VERTICAL
0408050764 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO
0408050772 TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETERADO
0408050780 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA AO NIVEL DO TARSO
0408050799 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMU
0408050802 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA REGIAO TROCANTER
0408050810 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO COLO DO FEMUR
0408050829 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DO PE
0408050837 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA METAFISE DISTAL DO
0408050845 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO AO NIVEL DO JOELHO
0408050853 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE CONGENITA DA TIBIA
0408050861 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO / PERDA OSSEA DA DIAFISE TIBIAL
0408050870 TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDACAO/ PERDA OSSEA DA METAFISE TIBIAL
0408050888 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL
0408050896 TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408050900 TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS
0408050918 TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050926 TRATAMENTO DAS LESOES OSTEO-CONDRAIS POR FIXACAO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO
0408060018 ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO
0408060026 ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE
0408060034 ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE OSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MAO E DO PE)
0408060042 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE DEDO
0408060050 ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULACOES
0408060069 ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE MEDIA / GRANDE ARTICULACAO
0408060077 ARTROPLASTIA DE RESSECCAO DE PEQUENAS ARTICULACOES
0408060085 BURSECTOMIA
0408060093 DESCOPRESSAO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCA / VIA CORTICOTOMIA
0408060107 DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS
0408060123 EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES
0408060131 EXPLORACAO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULACOES
0408060140 FASCIECTOMIA
0408060158 MANIPULACAO ARTICULAR
0408060166 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE
0408060174 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE
0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MAO E/OU DO PE
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE
0408060204 REINSERCAO MUSCULAR
0408060212 RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL
0408060239 RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ RETALHO MICROCIRURGICO
0408060247 RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (EXCETO MAO E PE)
0408060255 RESSECCAO DE TUMOR E RECONSTRUCAO C/ TRANSPORTE OSSEO
0408060263 RESSECCAO DE TUMOR OSSEO C/ SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE)
0408060271 RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO C/ ENXERTO
0408060280 RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO C/ RETALHO NAO MICROCIRURGICO (APENAS MAO E PE)
0408060298 RESSECCAO DE TUMOR OSSEO E RECONSTRUCAO POR DESLIZAMENTO
0408060301 RESSECCAO MUSCULAR
0408060310 RESSECCAO SIMPLES DE TUMOR OSSEO / DE PARTES MOLES
0408060328 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR
0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO
0408060344 RETIRADA DE ESPACADORES / OUTROS MATERIAIS
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO
0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS
0408060387 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO DE GRANDES ARTICULACOES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)
0408060395 RETIRADA DE PROTESE DE SUBSTITUICAO EM PEQUENAS E MEDIAS ARTICULACOES
0408060417 RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)
0408060425 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DOS DEDOS
0408060433 TENODESE
0408060441 TENOLISE
0408060450 TENOMIORRAGIA
0408060468 TENOMIOTOMIA / DESINSERCAO
0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO UNICO
0408060484 TENORRAGIA UNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO
0408060506 TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODACTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MAO
0408060514 TRANSPLANTE MUSCULO-CUTANEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE
0408060522 TRANSPLANTE OSTEO-MUSCULO-CUTANEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES
0408060530 TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA
0408060549 TRANSPOSICAO / TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA UNICA
0408060557 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECTIOSA (GRANDES E MEDIAS ARTICULACOES)
0408060565 TRATAMENTO CIRURGICO DE ARTRITE INFECTIOSA DAS PEQUENAS ARTICULACOES
0408060573 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELLO / EM GARRA (MAO E PE)
0408060581 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR
0408060590 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MAO E DO PE
0408060603 TRATAMENTO CIRURGICO DE HERNIA MUSCULAR
0408060611 TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO EM ARTROPLASTIA DAS MEDIAS / PEQUENAS ARTICULACOES
0408060620 TRATAMENTO CIRURGICO DE INFECCAO POS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULACOES)
0408060638 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO INTER-FALANGEANA
0408060646 TRATAMENTO CIRURGICO DE MAO OU PE EM FENDA / DEDO BIFIDO / MACRODACTILIA / POLIDACTILIA
0408060662 TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA
0408060697 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSAO OSSEA)
0408060700 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)
0409010022 CISTECTOMIA PARCIAL
0409010030 CISTECTOMIA TOTAL
0409010049 CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO
0409010057 CISTOENTEROPLASTIA
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA
0409010073 CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)
0409010081 CISTORRAGIA
0409010090 CISTOSTOMIA
0409010120 DIVERTICULECTOMIA VESICAL
0409010138 DRENAGEM DE ABSCESSO RENAL / PERI-RENAL
0409010146 EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL
0409010170 INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J
0409010189 LITOTripsia
0409010200 NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL

0409010227 NEFROLITOTOMIA
0409010235 NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA
0409010251 NEFROPIELOSTOMIA
0409010286 NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
0409010294 NEFROSTOMIA PERCUTANEA
0409010308 NEFROURETERECTOMIA TOTAL
0409010316 PIELOLITOTOMIA
0409010324 PIELOPLASTIA
0409010332 PIELOSTOMIA
0409010340 PIELOTOMIA
0409010367 RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO
0409010375 RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER
0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL
0409010391 RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER
0409010413 TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA
0409010430 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE
0409010456 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA
0409010464 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL
0409010472 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS
0409010480 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)
0409010499 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL
0409010502 TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL
0409010510 TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE
0409010529 URETERECTOMIA
0409010537 URETEROCISTONEOSTOMIA
0409010545 URETEROENTEROPLASTIA
0409010553 URETEROENTEROSTOMIA
0409010561 URETEROLITOTOMIA
0409010570 URETEROPLASTIA
0409010588 URETEROSTOMIA CUTANEA
0409010596 URETEROLITOTripsia TRANSURETEROSCOPICA
0409020010 DRENAGEM DE COLECAO PERI-URETRAL
0409020028 DRENAGEM DE FLEIMAO URINOSO
0409020079 MEATOTOMIA SIMPLES
0409020087 RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL
0409020095 RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA
0409020109 RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL
0409020125 URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)
0409020133 URETROPLASTIA AUTOGENA
0409020141 URETROPLASTIA HETEROGENEA
0409020150 URETROARRAFIA
0409020168 URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA
0409020176 URETROTOMIA INTERNA
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA
0409030031 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
0409040010 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTA
0409040037 EPIDIDIMECTOMIA
0409040053 ESPERMATOCELECTOMIA
0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO
0409040088 EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO
0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTA
0409040118 NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE
0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL
0409040142 ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL
0409040150 ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
0409040169 ORQUIECTOMIA UNILATERAL
0409040177 PLASTICA DA BOLSA ESCROTA
0409040185 REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO
0409040193 RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTA
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCOLE
0409040223 TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO / DO CORDAO ESPERMATICO
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE
0409040240 VASECTOMIA
0409050016 AMPUTACAO DE PENIS
0409050024 CORRECAO DE EPISPADIA
0409050032 CORRECAO DE HIOPSPADIA (10 TEMPO)
0409050040 CORRECAO DE HIOPSPADIA (20 TEMPO)
0409050075 PLASTICA TOTAL DO PENIS
0409050083 POSTECTOMIA
0409050091 REIMPLANTE DE PENIS
0409050130 CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNACAO SEXUAL
0409050148 REDESIGNACAO SEXUAL NO SEXO MASCULINO
0409060011 CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO
0409060038 EXCISAO TIPO 3 DO COLO UTERINO
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO
0409060054 CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME
0409060070 ESVAZIAMENTO DE UTERO POS-ABORTO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (AMIU)
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL
0409060143 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)
0409060151 HISTERECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060160 HISTERORRAFIA
0409060178 HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO
0409060186 LAQUEADURA TUBARIA
0409060194 MIOMECTOMIA
0409060208 MIOMECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA
0409060224 RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS
0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL
0409060240 SALPINGECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060267 SALPINGOPLASTIA VIDEO LAPAROSCOPICA
0409060275 TRAQUELOPLASTIA
0409070017 ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL
0409070025 COLPECTOMIA
0409070033 COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)
0409070041 COLPOPERINEOCLISE
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR
0409070076 COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA
0409070084 COLPOPLASTIA ANTERIOR
0409070092 COLPORRAPHIA NAO OBSTETRICA
0409070114 CONSTRUCAO DE VAGINA
0409070149 EXERESE DE CISTO VAGINAL
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE
0409070190 MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN
0409070203 OPERACAO DE BURCH
0409070211 RECONSTRUCAO DA VAGINA
0409070220 TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS
0409070238 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL
0409070254 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL
0409070262 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL
0409070289 TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA
0409070297 VULVECTOMIA AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA
0409070300 VULVECTOMIA SIMPLES
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA
0410010057 MASTECTOMIA RADICAL C/ LINFADENECTOMIA
0410010065 MASTECTOMIA SIMPLES

0410010073 PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA
0410010081 PLASTICA MAMARIA MASCULINA
0410010090 PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE
0410010111 SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA
0410010120 SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR
0410010138 RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA
0410010146 RETIRADA DE PROTESE MAMARIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DA PROTESE MAMARIA IMPLANTADA
0410010154 RETIRADA DE PROTESE MAMARIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICACAO DE IMPLANTACAO DA PROTESE, COM
0411010018 DESCOLAMENTO MANUAL DE PLACENTA
0411010026 PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO
0411010034 PARTO CESARIANO
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA
0411010077 SUTURA DE LACERACOES DE TRAJETO PELVICO
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL
0411020030 HISTERECTOMIA PUERPERAL
0411020048 TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA
0412010011 BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAGIA
0412010038 COLOCACAO DE PROTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRONQUICA, BRONQUICA POR VIA ENDOSCOPICA (
0412010046 COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PROTESE)
0412010100 TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA
0412010119 TRAQUEORRAGIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA
0412010135 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTACAO DE COTO BRONQUICO
0412010143 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA
0412020017 MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR
0412020033 MEDIASTINOTOMIA P/ DRENAGEM
0412020050 RESSECCAO DE TUMOR DO MEDIASTINO
0412020068 TIMECTOMIA
0412020084 TRATAMENTO DE MEDIASTINITE (QUALQUER VIA)
0412030012 DESCORTICACAO PULMONAR
0412030080 TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)
0412030098 PLEUROSTOMIA
0412030101 DRENAGEM TUBULAR PLEURAL ABERTA (PLEUROSTOMIA)
0412030110 PLEURODESE
0412040018 COSTECTOMIA
0412040026 ESTERNECTOMIA COM OU SEM PROTESE
0412040085 REDUCAO CIRURGICA DE FRATURA DE COSTELA
0412040115 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORACICA
0412040123 TORACECTOMIA COM RECONSTRUCAO PARIETAL (POR PROTESE)
0412040131 TORACECTOMIA SEM RECONSTRUCAO PARIETAL
0412040166 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA
0412040174 TORACOTOMIA EXPLORADORA
0412040182 TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFEITOS CONGENITOS DO TORAX
0412040190 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA, NECROSE OU INFECÇÃO DO ESTERNO
0412040204 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURAS DO GRADIL COSTAL
0412040212 TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA
0412050048 LOBECTOMIA PULMONAR
0412050064 PNEUMOMECTOMIA
0412050072 PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO
0412050102 RESSECCAO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO
0412050110 RESSECCAO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTERIOPLASTIA
0412050145 METASTASECTOMIA PULMONAR UNI OU BILATERAL (QUALQUER METODO)
0412050153 TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR
0413010015 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM MEDIO E GRANDE QUEIMADO
0413010066 TRATAMENTO DE GRANDE QUEIMADO
0413010082 TRATAMENTO DE MEDIO QUEIMADO
0413010090 TRATAMENTO DE PEQUENO QUEIMADO
0413030083 TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE
0413040020 CORRECAO DE RETRACAO CICATRICIAL VARIOS ESTAGIOS
0413040038 DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)
0413040046 DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)
0413040054 DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA
0413040062 DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIATRICA
0413040070 DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIATRICA
0413040089 MAMOPLASTIA POS-CIRURGIA BARIATRICA
0413040097 PREPARO DE RETALHO
0413040119 RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA
0413040127 RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA
0413040135 RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA
0413040143 RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPOS ESTAGIOS)
0413040151 TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO
0413040178 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA
0413040186 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA
0413040194 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO
0413040208 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO
0413040216 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL EM UM ESTAGIO
0413040232 TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA
0413040240 TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA DE SUBSTANCIA DA MAO
0413040259 DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL POS CIRURGIA BARIATRICA
0414010256 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA ORO-SINUSAL / ORO-NASAL
0414010272 TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CUTANEA DE ORIGEM DENTARIA
0414010329 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR
0414010345 EXCISAO DE CALCULO DE GLANDULA SALIVAR
0414020413 TRATAMENTO ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS
0415020034 OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS
0415020050 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ONCOLOGIA
0415020069 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ORTOPEDIA
0415020077 PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA
0415030013 TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO
0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE
0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS
0416010016 AMPUTACAO DE PENIS EM ONCOLOGIA
0416010024 CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO EM ONCOLOGIA
0416010032 CISTECTOMIA TOTAL COM DERIVACAO SIMPLES EM ONCOLOGIA
0416010040 CISTOENTEROPLASTIA EM ONCOLOGIA
0416010075 NEFRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416010091 NEFROURETERECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416010113 ORQUIECTOMIA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416010121 PROSTATECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416010130 PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
0416010164 RESSECCAO DE TUMORES MULTIPLOS E SIMULTANEOS DO TRATO URINARIO EM ONCOLOGIA
0416010172 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA
0416010180 REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROCISTONEOSTOMIA
0416010199 REIMPLANTE URETERAL EM ONCOLOGIA - URETEROENTEROSTOMIA
0416010202 SUPRARRENALECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416010210 NEFRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416010229 AMPUTACAO TOTAL AMPLIADA DE PENIS EM ONCOLOGIA
0416020020 LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA
0416020151 LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020160 LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020178 LINFADENECTOMIA CERVICAL SUPRAOMO-HIOIDEA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020186 LINFADENECTOMIA CERVICAL RECORRENTE UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020194 LINFADENECTOMIA MEDIASTINAL EM ONCOLOGIA
0416020208 LINFADENECTOMIA SUPRACLAVICULAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020216 LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020224 LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA
0416020232 LINFADENECTOMIA INGUINAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416020240 LINFADENECTOMIA SELETIVA GUIADA (LINFONODO SENTINELA) EM ONCOLOGIA
0416020259 LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
0416030017 PAROTIDECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030041 RESSECCAO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA
0416030068 GLOSSECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030076 GLOSSECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA

0416030084 PARATIREOIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030092 PAROTIDECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030149 RESSECCAO EM CUNHA DE LABIO E SUTURA EM ONCOLOGIA
0416030157 RESSECCAO PARCIAL DE LABIO COM ENXERTO OU RETALHO EM ONCOLOGIA
0416030165 RESSECCAO TOTAL DE LABIO E RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO EM ONCOLOGIA
0416030173 MAXILECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030181 MAXILECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030190 PELVIGLOSSOMANDIBULECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416030203 PAROTIDECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA
0416030211 FARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030220 FARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030238 RESSECCAO DE TUMOR DE RINOFARINGE EM ONCOLOGIA
0416030246 EXENTERACAO DE ORBITA EM ONCOLOGIA
0416030254 LARINGECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030262 LARINGECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030270 TIROIDELECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030289 RECONSTRUCAO PARA FONACAO EM ONCOLOGIA
0416030297 TRAQUEOSTOMIA TRANSTUMORAL EM ONCOLOGIA
0416030300 MANDIBULECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416030319 MANDIBULECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416030327 RESSECCAO DE PAVILHÃO AURICULAR EM ONCOLOGIA
0416030335 LIGADURA DE CAROTIDA EM ONCOLOGIA
0416030351 RESSECCAO DE LESAO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA
0416040012 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA
0416040020 COLEDOCOSTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040039 ESOFAGOGASTRECTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040055 ESOFAGOGASTRECTOMIA SEM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040071 GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416040101 HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416040110 PANCREATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416040128 DUODENOPANCREATECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040144 RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA
0416040179 ALCOOLIZACAO PERCUTANEA DE CARCINOMA HEPATICO
0416040187 TRATAMENTO DE CARCINOMA HEPATICO POR RADIOFREQUENCIA
0416040195 QUIMIOEMBOLIZACAO DE CARCINOMA HEPATICO
0416040209 BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA
0416040217 GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416040225 METASTASECTOMIA HEPATICA EM ONCOLOGIA
0416040233 COLECISTECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416040241 RESSECCAO AMPLIADA DE VIA BILIAR EXTRA-HEPATICA EM ONCOLOGIA
0416040250 RESSECCAO DE TUMOR RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA
0416040268 RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE PARTES MOLES DE PAREDE ABDOMINAL EM ONCOLOGIA
0416040276 RESSECCAO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA
0416040284 IMPLANTACAO ENDOSCOPICA DE STENT ESOFAGICO
0416050018 AMPUTACAO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA
0416050026 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA
0416050034 COLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416050050 EXCISAO LOCAL DE TUMOR DO RETO EM ONCOLOGIA
0416050077 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA
0416050093 EXENTERACAO PELVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA
0416050107 EXENTERACAO PELVICA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416050115 PROCTOCOLECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA
0416060013 AMPUTACAO CONICA DE COLO DE UTERO COM COLECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416060021 ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA
0416060030 COLECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416060056 HISTERECTOMIA COM RESSECCAO DE ORGAOS CONTIGUOS EM ONCOLOGIA
0416060064 HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA
0416060080 TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
0416060099 VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416060102 VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
0416060110 HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA
0416060129 LAPAROTOMIA PARA AVALIACAO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA
0416080014 EXCISAO E ENXERTO DE PELE EM ONCOLOGIA
0416080030 EXCISAO E SUTURA COM PLASTICA EM Z NA PELE EM ONCOLOGIA
0416080081 RECONSTRUCAO COM RETALHO MIOCUTANEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA
0416080090 RECONSTRUCAO POR MICROCIRURGIA (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA
0416080111 RECONSTRUCAO COM RETALHO OSTEOMIOCUTANEO EM ONCOLOGIA
0416080120 EXTRIPACAO MULTIPLA DE LESAO DA PELE OU TECIDO CELULAR SUBCUTANEO EM ONCOLOGIA
0416090010 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES EM ONCOLOGIA
0416090028 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS SUPERIORES EM ONCOLOGIA
0416090036 HEMIPELVECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416090079 SACRALECTOMIA (ENDOPELVECTOMIA) EM ONCOLOGIA
0416090109 RESSECCAO DE TUMOR OSSEO COM SUBSTITUICAO (ENDOPROTESE) OU COM RECONSTRUCAO E FIXACAO EM ON
0416090117 DESARTICULACAO INTERESCAPULO-TORACICA EM ONCOLOGIA
0416090133 RESSECCAO DE TUMOR DE PARTES MOLES EM ONCOLOGIA
0416110010 LOBECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA
0416110029 PNEUMONECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
0416110037 TORACECTOMIA COMPLEXA EM ONCOLOGIA
0416110045 TORACECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA
0416110053 TORACOTOMIA EXPLORADORA EM ONCOLOGIA
0416110061 SEGMENTECTOMIA PULMONAR EM ONCOLOGIA
0416110070 RESSECCAO PULMONAR EM CUNHA EM ONCOLOGIA
0416110088 TIMECTOMIA EM ONCOLOGIA
0416120024 MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA
0416120032 MASTECTOMIA SIMPLES EM ONCOLOGIA
0416120040 RESSECCAO DE LESAO NAO PALPABLE DE MAMA COM MARCACAO EM ONCOLOGIA (POR MAMA)
0416120059 SEGMENTECTOMIA/QUADRANTECTOMIA/SETORECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA

Fonte: SIH/SUS consulta realizada em 01.02.2023

Anexo II
Produção informada no SIH/SUS

AIH - CIRURGIA - CARÁTER DE ATENDIMENTO: ELETIVO	MÊS DO PROCESSAMENTO
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	nov/22
330010 Angra dos Reis	132
330015 Aperibé	40
330020 Araruama	108
330022 Areal	24
330023 Armação dos Búzios	52
330025 Arraial do Cabo	15
330030 Barra do Piraí	45
330040 Barra Mansa	410
330045 Belford Roxo	297
330050 Bom Jardim	20
330060 Bom Jesus do Itabapoana	72
330070 Cabo Frio	214
330080 Cachoeiras de Macacu	80
330090 Cambuci	8
330093 Carapebus	10
330095 Comendador Levy Gasparian	15
330100 Campos dos Goytacazes	854
330110 Cantagalo	11
330115 Cardoso Moreira	15
330120 Carmo	4
330130 Casimiro de Abreu	16
330140 Conceição de Macabu	23
330150 Cordeiro	14
330160 Duas Barras	4
330170 Duque de Caxias	326
330180 Engenheiro Paulo de Frontin	12
330185 Guapimirim	47
330187 Iguaba Grande	30

330190 Itaborai	112
330200 Itaguaí	45
330205 Italva	12
330210 Itacaré	13
330220 Itaperuna	119
330225 Itatiaia	21
330227 Japeri	26
330230 Laje do Muriaé	13
330240 Macaé	290
330245 Macuco	6
330250 Magé	128
330260 Mangaratiba	12
330270 Maricá	136
330280 Mendes	19
330285 Mesquita	85
330290 Miguel Pereira	47
330300 Miracema	13
330310 Natividade	21
330320 Nilópolis	70
330330 Niterói	372
330340 Nova Friburgo	88
330350 Nova Iguaçu	318
330360 Paracambi	34
330370 Paraíba do Sul	89
330380 Paraty	61
330385 Paty do Alferes	32
330390 Petrópolis	12
330395 Pinheiral	23
330400 Piraí	23
330410 Porciúncula	20
330411 Porto Real	36
330412 Quatis	18
330414 Queimados	104
330415 Quissamã	79
330420 Resende	183
330430 Rio Bonito	156
330440 Rio Claro	13
330450 Rio das Flores	21
330452 Rio das Ostras	237
330455 Rio de Janeiro	3.535
330460 Santa Maria Madalena	10
330470 Santo Antônio de Pádua	21
330475 São Francisco de Itabapoana	27
330480 São Fidélis	55
330490 São Gonçalo	496
330500 São João da Barra	60
330510 São João de Meriti	221
330513 São José de Ubá	1
330515 São José do Vale do Rio Preto	22
330520 São Pedro da Aldeia	34
330530 São Sebastião do Alto	4
330540 Sapucaia	21
330550 Saquarema	143
330555 Seropédica	64
330560 Silva Jardim	36
330570 Sumidouro	14
330575 Tanguá	41
330580 Teresópolis	268
330590 Trajano de Moraes	3
330600 Três Rios	124
330610 Valença	147
330615 Varre-Sai	14
330620 Vassouras	53
330630 Volta Redonda	364
Total Geral	11.783

Fonte: SIH/SUS consulta realizada em 01.02.2023

Anexo III
Teto Financeiro - Recurso Provisionado/município
[per capita x R\$ 6,00 (seis reais)]

Município	População estimada	Recurso Provisionado
330010 ANGRA DOS REIS	210.171	R\$ 1.261.026,00
330015 APERIBE	12.036	R\$ 72.216,00
330020 ARARUAMA	136.109	R\$ 816.654,00
330022 AREAL	12.763	R\$ 76.578,00
330023 ARMACAO DOS BUZIOS	35.060	R\$ 210.360,00
330025 ARRAIAL DO CABO	30.827	R\$ 184.962,00
330030 BARRA DO PIRAI	101.139	R\$ 606.834,00
330040 BARRA MANSA	185.237	R\$ 1.111.422,00
330045 BELFORD ROXO	515.239	R\$ 3.091.434,00
330050 BOM JARDIM	27.779	R\$ 166.674,00
330060 BOM JESUS DO ITABAPOANA	37.306	R\$ 223.836,00
330070 CABO FRIO	234.077	R\$ 1.404.462,00
330080 CACHOEIRAS DE MACACU	59.652	R\$ 357.912,00
330090 CAMBUCI	15.521	R\$ 93.126,00
330093 CARAPEBUS	16.859	R\$ 101.154,00
330095 COMENDADOR LEVY GASPARIAN	8.590	R\$ 51.540,00
330100 CAMPOS DOS GOYTACAZES	514.643	R\$ 3.087.858,00
330110 CANTAGALO	20.163	R\$ 120.978,00
330115 CARDOSO MOREIRA	12.818	R\$ 76.908,00
330120 CARMO	19.161	R\$ 114.966,00
330130 CASIMIRO DE ABREU	45.864	R\$ 275.184,00
330140 CONCEICAO DE MACABU	23.561	R\$ 141.366,00
330150 CORDEIRO	22.152	R\$ 132.912,00
330160 DUAS BARRAS	11.563	R\$ 69.378,00
330170 DUQUE DE CAXIAS	929.449	R\$ 5.576.694,00
330180 ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	14.138	R\$ 84.828,00
330185 GUAPIMIRIM	62.225	R\$ 373.350,00
330187 IGUABA GRANDE	29.344	R\$ 176.064,00
330190 ITABORAI	244.416	R\$ 1.466.496,00
330200 ITAGUAÍ	136.547	R\$ 819.282,00
330205 ITALVA	15.387	R\$ 92.322,00
330210 ITACARÉ	23.211	R\$ 139.266,00
330220 ITAPERUNA	104.354	R\$ 626.124,00
330225 ITATIAIA	32.312	R\$ 193.872,00
330227 JAPERI	106.296	R\$ 637.776,00
330230 LAJE DO MURIAÉ	7.298	R\$ 43.788,00
330240 MACAÉ	266.136	R\$ 1.596.816,00
330245 MACUCO	5.646	R\$ 33.876,00
330250 MAGE	247.741	R\$ 1.486.446,00
330260 MANGARATIBA	45.941	R\$ 275.646,00
330270 MARICA	167.668	R\$ 1.006.008,00
330280 MENDES	18.681	R\$ 112.086,00
330285 MESQUITA	177.016	R\$ 1.062.096,00
330290 MIGUEL PEREIRA	25.622	R\$ 153.732,00
330300 MIRACEMA	27.134	R\$ 162.804,00
330310 NATIVIDADE	15.305	R\$ 91.830,00
330320 NILÓPOLIS	162.893	R\$ 977.358,00
330330 NITERÓI	516.981	R\$ 3.101.886,00
330340 NOVA FRIBURGO	191.664	R\$ 1.149.984,00
330350 NOVA IGUAÚ	825.388	R\$ 4.952.328,00

330360 PARACAMBI	53.093	R\$ 318.558,00
330370 PARAIBA DO SUL	44.741	R\$ 268.446,00
330380 PARATY	44.175	R\$ 265.050,00
330385 PATY DO ALFERES	27.942	R\$ 167.652,00
330390 PETROPOLIS	307.144	R\$ 1.842.864,00
330395 PINHEIRAL	25.563	R\$ 153.378,00
330400 PIRAI	29.802	R\$ 178.812,00
330410 PORCIUNCULA	19.068	R\$ 114.408,00
330411 PORTO REAL	20.254	R\$ 121.524,00
330412 QUATIS	14.562	R\$ 87.372,00
330414 QUEIMADOS	152.311	R\$ 913.866,00
330415 QUISSAMA	25.535	R\$ 153.210,00
330420 RESENDE	133.244	R\$ 799.464,00
330430 RIO BONITO	60.930	R\$ 365.580,00
330440 RIO CLARO	18.677	R\$ 112.062,00
330450 RIO DAS FLORES	9.401	R\$ 56.406,00
330452 RIO DAS OSTRAS	159.529	R\$ 957.174,00
330455 RIO DE JANEIRO	6.775.561	R\$ 40.653.366,00
330460 SANTA MARIA MADELENA	10.380	R\$ 62.280,00
330470 SANTO ANTONIO DE PADUA	42.705	R\$ 256.230,00
330475 SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	42.214	R\$ 253.284,00
330480 SAO FIDELIS	38.749	R\$ 232.494,00
330490 SAO GONCALO	1.098.357	R\$ 6.590.142,00
330500 SAO JOAO DA BARRA	36.731	R\$ 220.386,00
330510 SAO JOAO DE MERITI	473.385	R\$ 2.840.310,00
330513 SAO JOSE DE UBA	7.240	R\$ 43.440,00
330515 SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	22.032	R\$ 132.192,00
330520 SAO PEDRO DA ALDEIA	107.556	R\$ 645.336,00
330530 SAO SEBASTIAO DO ALTO	9.416	R\$ 56.496,00
330540 SAPUCAIA	18.270	R\$ 109.620,00
330550 SAQUAREMA	91.938	R\$ 551.628,00
330555 SEROPEDICA	83.841	R\$ 503.046,00
330560 SILVA JARDIM	21.775	R\$ 130.650,00
330570 SUMIDOURO	15.709	R\$ 94.254,00
330575 TANGUA	34.898	R\$ 209.388,00
330580 TERESOPOLIS	185.820	R\$ 1.114.920,00
330590 TRAJANO DE MORAES	10.653	R\$ 63.918,00
330600 TRES RIOS	82.468	R\$ 494.808,00
330610 VALENCA	77.202	R\$ 463.212,00
330615 VARRE-SAI	11.208	R\$ 67.248,00
330620 VASSOURAS	37.262	R\$ 223.572,00
330630 VOLTA REDONDA	274.925	R\$ 1.649.550,00
Total (ano)	17.463.349	R\$ 104.780.094,00

Fonte: Tabela SIGTAP/SUS consulta realizada em 01.02.2023.

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.175 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA O FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR NÃO HABILITADOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- a Portaria 1.169/GM, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

- a Portaria 210/SAS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e suas aplicações e qualidades;

- a maior frequência da incidência de morbidades e óbitos relacionadas a patologias cardiovasculares, e que esse perfil indica a necessidade de medidas de investimentos para ações de promoção, prevenção, diagnóstico precoce e tratamentos eficazes;

- a demanda reprimida por cirurgias cardiovasculares de alta complexidade;

- a documentação anexada ao processo nº SEI-080001/005579/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o financiamento estadual temporário para serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade para custeio de procedimentos cirúrgicos cardiovasculares de alta complexidade e cateterismos.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento dos recursos para custeio de serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade os municípios que possuem unidades hospitalares e que atendam aos seguintes critérios mínimos:

I- oferecer ambulatório cardiológia.

II- no mínimo, um dos seguintes conjuntos de serviços: Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista; Cirurgia Vascular; Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardíacos; Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista.

III- equipe básica prevista na Portaria SAS/MS nº 210/2004.

IV- possuir leitos de UTI.

V- possuir relatório satisfatório da vigilância sanitária estadual.

VI- disponibilizar 100% das vagas para o SUS à regulação da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - Os valores por procedimento têm como referência a tabela SUS e a Política de cofinanciamento estadual para o ano de 2023, publicada por meio da Deliberação CIB-RJ nº 7.136 de 02 de março de 2023.

Parágrafo único. Os critérios para autorização do repasse financeiro estão previstos na Deliberação CIB-RJ nº 7.136 de 02 de março de 2023.

Art. 4º - Os serviços de cirurgia cardiovascular de alta complexidade interventionalista, vascular, endovascular e eletrofisiologia serão financiados com recursos do tesouro estadual

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465253

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.176 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUA O FINANCIAMENTO TEMPORÁRIO, DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023, PARA SERVIÇO DE HEMODIÁLISE AMBULATORIAL PARA PACIENTES RENAIOS CRÔNICOS NOS MUNICÍPIOS DE BARRA DO PIRAI E BARRA MANSA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o processo SEI-08/001/022157/2019, que tramita para habilitação do serviço Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica nos estágios 4 e 5 - Pré-dialítico com Hemodiálise e Diálise Peritoneal, da Casa de Caridade Santa Rita, CNES nº 2287919 localizada no município de Barra do Piraí/RJ;

- o processo SEI-08/001/009695/2020, que tramita para habilitação do serviço Unidade de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica, da RENALTH Produtos e Serviços Médicos LTDA, CNES nº 9712895, localizada no município de Barra Mansa/RJ;

- o número de pacientes com DRC em hemodiálise nos serviços localizados nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.346/2021, que pactua o financiamento temporário de, 90 dias, para serviço de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.373 /2021, que pactua a prorrogação do financiamento temporário, para serviço de hemodiálise ambulatorial para pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, para competência de junho a dezembro de 2021, no estado do Rio de Janeiro;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/005597/2023;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a prorrogação do financiamento estadual temporário, por período de janeiro a dezembro de 2023, para os serviços de hemodiálise localizados nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa.

Parágrafo único - Os recursos estabelecidos por esta Resolução têm como objetivo garantir o custeio temporário, de janeiro a dezembro de 2023, para que continuidade do tratamento dos pacientes renais crônicos nos municípios de Barra do Piraí e Barra Mansa, cujos processos de habilitação tramitam conforme SEI-08/001/022157/2019 e SEI-08/001/009695/2020, respectivamente.

Art. 2º - O limite máximo de custeio mensal será de R\$ 290.000,00 (duzentos e mil reais) para o serviço localizado no município de Barra do Piraí e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o serviço localizado no município de Barra Mansa.

Parágrafo único - O limite máximo foi estabelecido segundo os seguintes critérios:

I - Média de procedimentos de Tratamento Dialítico (030501), aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial/SUS, no período de junho a agosto de 2020, pelo município de Barra do Piraí pelo serviço então habilitado CDR Barra do Piraí, cujos dados encontram-se disponíveis no sítio do DATASUS/Ministério da Saúde.

II - o número de pacientes informados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra Mansa, uma vez que o serviço não tem série histórica de produção, com a média de 15,5 sessões por mês.

III - valores de referência da tabela de procedimentos do SUS.

Art. 3º - Os prestadores de serviço de hemodiálise ambulatorial deverão submeter à regulação estadual os pacientes em tratamento e ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

Id: 2465257

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 7.177 DE 16 DE MARÇO DE 2023

PACTUAR A SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS A SER INCORPORADO AO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- que teto financeiro atual de Média e Alta complexidade do município de Itaperuna é inferior à produção informada ao Ministério da Saúde;

- a 10ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 11 de outubro de 2018;

- a necessidade de revisão da Deliberação CIB-RJ nº 5.576 de 29 de novembro de 2018;

- a documentação anexada ao processo n.º SEI-080001/005638/2023;

Id: 2465252

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 16/03/2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a solicitação de aumento de recursos financeiros, a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Itaperuna, no montante de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

Id: 2465254

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 07/03/2023

PROCESSO Nº SEI-080005/001388/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA, do exercício encerrado de 2021, no valor total de R\$ 29.952,00 (vinte nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa COMERCIAL CEDRO EIRELI ME, com base no Art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13.03.2023
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

DESPACHO DA SECRETARIA
DE 10.03.2023

PROCESSO Nº SEI-030036/008157/2022
Onde se lê: ... a contar da data de publicação, ...
Leia-se: ...a contar da data de publicação até o dia 31/08/2023, facultada a prorrogação do pedido, até ao máximo de 12 meses [Total], conforme a legislação vigente.

Id: 2465010

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 17.03.2023

DISPENSA, a pedido e com validade a contar de 16/03/2023, ANDRÉ LUIZ COSTA CARDOSO FERREIRA, Prof. Doc. I, ID 4275031-8/2, da função de Agente de Pessoal do Núcleo Simples do C.E. Chiquinha Gonzaga, U.A. 11802309565, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/001485/2023.

Id: 2465011

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 17/03/2023

PROCESSO Nº SEI E-03/1310462/2003 - CONCEDO 03 (três) meses de licença especial a servidora LUCIENE GONCALVES VALIM RODRIGUES, Id. Funcional 37154443/01, Professor Docente II, relativos ao período base 02/12/2014 a 01/12/2019.

PROCESSO Nº SEI- E-03/10600436/1998 - CONCEDO 06 (seis) meses de licença especial ao servidor EVALDO DE SOUZA BITTENCOURT, Id. Funcional 40713989/02, Professor Docente II, relativos aos períodos base de 31/08/2012 a 25/11/2017 e 26/11/2017 a 14/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030030/003214/2021 - CONCEDO 12 (doze) meses de licença especial a servidora CYNTHYA MARIA ROMANO FAQUER RISCADO DE BRITO, Id. Funcional 37755927/02, Professor Docente I, relativos aos períodos base de 07/04/1998 a 28/04/2003, 12/08/2004 a 24/11/2009, 25/11/2009 a 24/11/2014 e 25/11/2014 a 24/12/2019.

Id: 2465024

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA CEE Nº 3879 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA MEMBRO PARA O FIM QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, designa, em substituição, membro da Comissão criada pela Portaria CEE nº 3865, de 22 de novembro de 2022. Processo nº SEI-030023/000001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Cláudia Xavier, ID 4325318-0, Professora Inspetora Escolar, ID 4325318-0 em substituição a Marlene Alves Pereira de Castro, ID 557882-5, na Comissão de Verificação criada pela Portaria CEE nº 3865, publicada no Diário Oficial de 22 de novembro de 2022, página 30.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

RICARDO TONASSI SOUTO
Presidente

Id: 2465016

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NOROESTE FLUMINENSE

DESPACHOS DA COORDENADORIA
DE 20/03/2023

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/11/A/2018 - DANIELLE APARECIDA PECLY ESTEPHANELI, Prof. Doc. I, mat. nº 3.034.127-5, período base de 30/11/2017 a 28/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030040/001304/2020 - RAQUEL BERNARDO CAETANO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. n.º 938.899-2, período base de 19/02/2018 a 18/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1810/2017 - MICHEL JOSÉ DE OLIVEIRA FONTES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.155-0, período base de 20/06/2017 a 19/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1605085/1985 - ANA MARIA PINTO DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 518.390-0, período base de 22/06/2014 a 29/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/82/A/2018 ROSILANE APARECIDA MUNIZ FINAMORE, Prof. Doc. I, mat. nº 938.846-7, período base de 30/01/2018 a 29/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-030040/002253/2021 - VICTOR ANGELO FUJIAN, Prof. Doc. I, mat. nº 3.036.949-0, período base de 04/02/2018 a 03/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-030040/000695/2023 - MADALENA JARDIM TEIXEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.059.436-0, período base de 31/03/2014 a 30/03/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/473/2013 - MÁRCIA EMÍLIA DE AZEVEDO MACHADO FRAVOLINE, Prof. Doc. I, mat. nº 942.375-7, período base de 06/03/2018 a 05/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1401/2013 - TATIANA DO AMARAL ROCHA, Prof. Doc. I, mat. nº 939.271-3, período base de 26/02/2018 a 25/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/932/2013 - JORGE MATOS DA SILVA JUNIOR, Prof. Doc. I, mat. nº 940.429-4, período base de 27/02/2018 a 26/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300480/2003 - ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 831.086-4, período base de 09/02/2018 a 08/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2554/2014 - RENATA MACHADO RORIZ WAN DER MAAS, Prof. Doc. I, mat. nº 938.915-6, período base de 01/03/2018 a 28/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4610395/2006 - MARGARINETE MARIA SENTINELLI, Agente Administrativo, mat. nº 5.012.468-4, período base de 29/01/2017 a 28/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4610046/2000 - ERNESTO CRISTIANO DO NASCIMENTO TOSTES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.024.318-7, período base de 31/12/2014 a 30/12/2019.

PROCESSO Nº SEI-030040/000858/2023 - CRISTIANE LIMA DE ARAUJO HONORATO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.089.142-8, período base de 19/02/2016 a 18/02/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3900511/1994 - CEILA MARIA CARRIELO BARCELLOS ROHEM, Servente, mat. nº 273.538-9, período base de 03/02/2018 a 02/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10302810/2012 - KELLEN FIGUEIRA MARTINS SANCHES, Prof. Doc. I, mat. nº 929.673-2, período base de 07/08/2017 a 06/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300137/2003 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VARGAS, Prof. Doc. I, mat. nº 831.096-3, período base de 02/03/2018 a 01/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2610642/2008 - SANDRA LISARBA CHEREDE DUTRA, Prof. Doc. I, mat. nº 825.892-3, período base de 03/03/2018 a 02/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3692/2013 - MARILENE GONÇALVES PINHEIRO, Prof. Doc. I, mat. nº 939.041-0, período base de 14/02/2018 a 13/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/864/2013 - ANDRÉA REGINA COELI CAMILO CHAGURI, Prof. Doc. I, mat. nº 938.938-8, período base de 21/02/2018 a 20/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2610230/1998 - PATRÍCIA APARECIDA COQUI MACHADO, Prof. Doc. II, mat. nº 804.729-2, período base de 22/03/2018 a 20/05/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/432/2013 - GEUCINÉIA DE SOUZA PENCIATTO, Prof. Doc. I, mat. nº 938.922-2, período base de 01/03/2018 a 28/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4610040/2000 - ILMAR BRAZ, Prof. Doc. II, mat. nº 280.737-8, período base de 10/03/2018 a 09/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/931/2013 - MARIA HELENA ABREU MOREIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 938.781-2, período base de 13/02/2018 a 08/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10302159/2012 - MICHEL JOSÉ DE OLIVEIRA FONTES, Prof. Doc. I, mat. nº 3.030.155-0, período base de 30/07/2017 a 29/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3900212/1995 - FATIMA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA, Prof. Doc. II, mat. nº 236.812-4, período base de 10/09/2014 a 09/09/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2610240/2010 - FABIANA SILVA DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 5.014.830-3, período base de 11/04/2013 a 28/08/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4010012/1997 - MARIA ALEXANDRINA FULGÊNCIO, Servente, mat. nº 273.679-1, período base de 01/01/2017 a 31/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/1820024/1998 - ROSIMERI TEIXEIRA, Prof. Doc. II, mat. nº 804.718-5, período base de 01/02/2017 a 31/01/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/588/2013 - MARIA JOSÉ COUTO DE OLIVEIRA ALVES, Prof. Doc. I, mat. nº 934.415-1, período base de 29/08/2017 a 28/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/000970/2023 - ALINE ALVES TERRA MIRANDA DE SOUSA, Prof. Doc. I, mat. nº 964.231-5, período base de 06/10/2014 a 30/10/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-03/5310111/1999 - ROSANA APARECIDA VALENTIM ARAUJO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.019.479-4, período base de 05/06/2015 a 04/06/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10402172/2007 - SILAYNE FREIRE CARDOSO BAPTISTA, Prof. Doc. I, mat. nº 825.897-2, período base de 13/03/2018 a 12/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-03/3900404/1987 - MARISE ROSALINO DO COUTO, Prof. Doc. II, mat. nº 187.562-4, período base de 04/03/2016 a 29/10/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-03/2610085/1999 - CRISTIANE POEYS NASCIMENTO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.012.374-4, período base de 16/08/2017 a 13/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2544/2016 - JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, Vigia, mat. nº 273.610-6, período base de 15/02/2018 a 16/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-030040/001022/2023 - ARINDO GOMES DO CARMO, Prof. Doc. I, mat. nº 936.435-7, período base de 29/10/2017 a 28/10/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/290/2016 - SÁVIA SELIPRANDY RIBEIRO KORT KAMP, Prof. Doc. I, mat. nº 967.858-2, período base de 07/10/2015 a 06/10/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2427/2013 - SÁVIA SELIPRANDY RIBEIRO KORT KAMP, Prof. Doc. I, mat. nº 934.377-3, período base de 30/07/2017 a 29/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-03/6500038/2005 - ADRIANA APARECIDA DUARTE, Servente, mat. nº 5.012.512-9, período base de 21/06/2015 a 20/06/2020.

PROCESSO Nº SEI-E-03/10300522/2007 - MÔNICA MARTINS RAMOS JOSÉ, Prof. Doc. I, mat. nº 825.857-6, período base de 19/03/2018 a 18/03/2023.

CONCEDO 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL.

PROCESSO Nº SEI-E-03/4710166/2000 - ELEN MÁRCIA DE MELO SILVA DE PAULA, Prof. Doc. II, mat. nº 5.012.483-3, período base de 22/09/2010 a 20/12/2020.

PROCESSO Nº SEI-030046/000485/2023 - MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA MACHADO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.034.399-0, período base de 05/12/2012 a 04/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-030040/000987/2023 - MARA COUTINHO DA CUNHA, Prof. Doc. I, mat. nº 919.176-8, período base de 02/04/2009 a 25/05/2014 e de 29/04/2017 a 28/04/2022.

CONCEDO

SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO
CASSIO DE ARAUJO MARINHO - ID Funcional nº 5081868-6

Art. 2º - O Pregoeiro Titular, nos seus impedimentos eventuais e legais, será substituído pelo servidor LUIZ LIMA DE MELO - ID Funcional nº 5029485-7.

Art. 3º - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, à Secretaria de Estado de Fazenda e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria CECIERJ nº 559 de 18/03/2022 e demais as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

JOÃO DE MELO CARRILHO
Presidente Fundação CECIERJ

Id: 2465015

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA PRESIDENTE
DE 10/03/2023

APOSENTA MARCO ANTÔNIO BORGES VIEIRA, matrícula nº 0224.358-2, ID 4147538-0, vínculo 1, cargo TÉCNICO ESPECIALISTA, referência TEC ESPG10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art. 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/001549/2023.

DE 16/03/2023

APOSENTA ANGELA MARIA JASCOME, matrícula nº 0224.125-5, ID 4147352-3, vínculo 1, cargo SUPERVISOR EDUCACIONAL, referência ESP TP E10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 2º, Inciso III da LC 195, Processo nº SEI-260005/001171/2023.

APOSENTA ROSEMERY BORGES PEREIRA, matrícula nº 0224.041-4, ID 3923406-1, vínculo 2, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HE10, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 4º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/001303/2023.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 22.02.2005
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

ATO DA PRESIDENTE
DE 18.01.2005

PROCESSO N° E-26/78.758/2004 - LUCIANA NEMER DINIZ
Onde se lê: ... a contar de 11 de novembro de 2004, ...
Leia-se: ... a contar de 12 de novembro de 2004, ...

Id: 2464953

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

ATOS DA PRESIDENTE
DE 16/03/2023

APOSENTA HAMILTON DELGADO DE ALMEIDA, matrícula nº 0823.164-9, ID 8768102, vínculo 1, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HM12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-260005/001589/2023.

APOSENTA SANDRA BELLAS ROMARIZ MACEDO, matrícula nº 0221.403-9, ID 40541045, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 40HD12, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo nº SEI-E-26/005/100020/2018.

Id: 2465155

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILA DA PRESIDENTE
DE 16/03/2023

ATO DE APOSENTADORIA DE 17/06/2021 - EUNICE VIEIRA, matrícula nº 00/0221.842-8, identidade funcional nº 40230953, vínculo 1, cargo de Professor FAETEC I - 40h - Ficam retificadas a "referência da servidora" e a "data a contar de", respectivamente, para "DOC 40HE11" e "31.07.2019", publicado no DOERJ de 23.06.2021, página 23, processo nº SEI-E-08/014/461/2019.

Id: 2465156

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

APOSTILAS DA PRESIDENTE
DE 10/03/2023

ATO DE APOSENTADORIA DE 09/11/2020 - LUIZA FRANÇA VASCONCELLOS DOS SANTOS, matrícula nº 00/0222.356-8, Identidade Funcional nº 20799942, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Fica retificada a referência da servidora para "FUND I 11S", publicado no DOERJ de 23.11.2020, página 21, Processo nº SEI-E-26/005/980/2020.

DE 16/03/2023

ATO DE APOSENTADORIA DE 18/10/2019 - RENATA ANGELICA REGINALDO DA SILVA, matrícula nº 00/0225.366-4, Identidade Funcional nº 42183936, vínculo 3, cargo de Professor FAETEC I - 40h - Fica retificada a referência da servidora para "DOC 40HE5", publicado no DOERJ de 22.10.2019, página 11, Processo nº SEI-E-08/014/257/2019.

Id: 2464951

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/5100/2013 - ANDREA REIS ALBINO - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223224-7, período base de 28.08.2017 a 26.08.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/00133/2023 - ARNALDO FONSECA BORGES - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0223297-3, período base de 21.08.2002 a 15.08.2022. **RECONHEÇO** direito a 12 (doze) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/001684/2023 - EDER DE OLIVEIRA JUINI - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0224810-2, período base de 27.03.2007 a 22.03.2022. **RECONHEÇO** direito a 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/31425/2009 - JOSE CARLOS CORREIA DE ANDRADES - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0223589-3, período base de 18.11.2017 a 16.11.2022. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/001641/2023 - JOSE TELES DOS SANTOS - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0226393-7, período base de 03.02.2012 a 30.01.2022. **RECONHEÇO** direito a 06 (seis) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/40938/2008 - LIBÂNIA IZOLDA VIEIRA DOS SANTOS, PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221291-8. **INDEFIRO** o pedido de licença especial.

PROCESSO N° SEI-260005/001572/2023 - REJANE MELLO DE FIGUEIREDO - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0224448-1, período base de 01.07.2003 a 26.06.2018. **RECONHEÇO** direito a 09 (nove) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/005/3038/2016 - RONALDO DA COSTA FORMIGA - PROFESSOR FAETEC ENS SUP 40h - matrícula nº 0225747-5, período base de 21.09.2016 a 19.09.2021. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

PROCESSO N° SEI-E-26/41208/2011 - VICTORIA SIMÕES VALZUELA - PROFESSOR FAETEC II 40h - matrícula nº 0251050-1, período base de 03.07.2015 a 30.06.2020. **RECONHEÇO** direito a 03 (três) meses de licença especial.

DE 20/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/001405/2023 - CRISTIANE MARINHO PONTES, PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0225.306-0. **INDEFIRO** o pedido de licença especial.

Id: 2464933

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17/03/2023

PROCESSO N° SEI-E-26/005/433/2020 - ANA LUCIA MENDES VITAL, matrícula nº 00/0227.045-2, ID 437533290 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º. Parágrafo Único, os períodos de 15.07.1986 a 31.01.1992 e de 24.03.2010 a 18.08.2010, no total de 2.169 (dois mil cento e sessenta e nove) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, desrespeitado o período de 19.08.2010 a 31.10.2010, por ser concomitante.

PROCESSO N° SEI-260005/001836/2023 - FABIO DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 00/03152499-4, ID 51240688 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º. Parágrafo Único, os períodos de 06.11.2000 a 22.08.2001, 02.04.2003 a 01.12.2003 , 22.08.2006 a 12.05.2007 , 23.06.2007 a 18.02.2008 , 19.02.2008 a 13.08.2008 , 21.08.2008 a 03.01.2010 , 01.08.2011 a 18.08.2015 , 19.08.2015 a 16.06.2016 , 03.10.2016 a 29.07.2017 , 13.12.2017 a 01.10.2018 , 20.09.2019 a 18.12.2019 , 31.07.2020 a 23.09.2021, no total de 4598 (quatro mil quinhentos e noventa e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO N° SEI-260005/001965/2023 - PATRICIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 00/0221.617-4, ID 40171230 - **ANOTE-SE**, nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 515 (quinhentos e quinze) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

PROCESSO N° SEI-260005/001642/2023 - LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 00/0224056-2, ID 41391306 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, parágrafo único, os períodos de 01/03/1990 a 13/10/1992 e de 06/04/1995 a 15/05/2002, no total de 3548 (três mil quinhentos e quarenta e oito) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO N° SEI-260005/001971/2023 - ROGERIO DOS SANTOS BERNARDO, matrícula nº 00/0222.520-9, ID 20731760 - **ANOTE-SE**, nos termos da Lei nº 530 de 04.03.1982, artigo 9º, Parágrafo Único, os períodos 01/07/1989 a 01/03/1991, 01.04.1995 a 10.09.1995, 11.09.1995 a 01.01.1997, 10.01.1997 a 31.01.1998, 01.02.1998 a 13.03.2000, no total de 2.410 (dois mil quatrocentos e dez) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; e nos termos do artigo 80, inciso III, do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, c/c a Lei nº 8.213, de 24.07.1991, artigo 96, inciso VII, o período de 01.11.2000 a 31.03.2002, no total de 516 (quinhentos e dezesseis e dezenas) dias de efetivo exercício prestado à FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC.

Processo n° SEI-E-26/34.810/2008 - ROSEMERE DEZZE, matrícula nº 00/0221.669-5, ID 207133630 - **DESAVERBO**, a pedido do servidor, os períodos de 03.05.1982 a 12.05.1983, 01.07.1983 a 19.02.1984, 01.03.1984 a 02.03.1985, 02.07.1985 a 15.08.1986, 21.08.1986 a 04.04.1990 e de 08.04.1991 a 01.06.1992, no total de 3.131 (três mil cento e trinta e um) dias de efetivo exercício prestado em atividades vinculadas ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06/03/2020
PÁGINA 19 - 1ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 03/03/2020

PROCESSO N° SEI-E-26/36.218/2005
Onde se lê: LAUSEMI CAVALCANTI DOS SANTOS MENSOR

Leia-se: LAUSEMI CAVALCANTE DOS SANTOS MENSOR

Id: 2464937

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE</

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOASATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI-397/2023 - APOSENTA JOEL FARIA DE NOZOR, matr. nº 31.149-8, ID Funcional 25372076, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XV, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 2º, inciso I, c/c artigo 7º, § 4º da Lei Complementar 195/2021, com efeitos a contar de 21/11/2022 - Processo nº SEI-080014/000747/2022.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-398/2023 - APOSENTA DALMO DOS SANTOS FILHO, matr. nº 08.100-0, ID Funcional 25338757, Técnico Universitário II/Segurança, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com integralidade de proventos, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a contar de 04/08/2021 - Processo nº SEI-080001/022705/2021.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-399/2023 - APOSENTA ALBA REGINA RODRIGUES BETTENCOURT LECA CAMPOS, matr. nº 33.357-5, ID Funcional 25308629, Auxiliar Técnico Universitário IV/Serviços Operacionais, com padrão de vencimentos XII, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-E-26/007/11242/2019.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-400/2023 - APOSENTA VANESSA MARY GONÇALVES TAVARES DA SILVA, matr. nº 36.087-5, ID Funcional 43639690, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos VI, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o o artigo 2º, inciso I, c/c artigo 7º, § 4º, da Lei Complementar 195/2021, com efeitos a contar de 17/11/2022 - Processo nº SEI-080014/000735/2022.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-401/2023 - APOSENTA ROBSON DUARTE PORTES, matr. nº 30.173-9, ID Funcional 25682148, Técnico Universitário II / Técnico em Enfermagem, com padrão de vencimentos XIV, com 30 horas semanais, conforme §1º do art. 18 da Lei nº 6701/2014, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proporcionalidade de proventos, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com efeitos a contar de 09/01/2019 - Processo nº SEI-E-08/014/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-402/2023 - APOSENTA NILSON DA SILVA REIS, matr. nº 32.315-4, ID Funcional 25539540, Auxiliar Técnico Universitário III/Serviços Operacionais, com padrão de vencimentos XIII, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com proporcionalidade de proventos, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a contar de 16/06/2021 - Processo nº SEI-080001/014388/2021.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-403/2023 - EXONERA, a pedido, NATÁLIA DE OLIVEIRA DE PAULA CIDADE, matr. nº 39.940-2, ID funcional: 51032210, Técnico Universitário Superior - Psicólogo, lotada na PPC, do Quadro de Servidores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 24/02/2023 -Processo nº SEI-260007/008831/2023.

DE 17.03.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI-405/2023 - APOSENTA MARIA DE FATIMA BEVILACQUA DA MATA PEREIRA DE VASCONCELLOS, matr. nº 34.165-1, ID Funcional 31495575, Técnico Universitário Superior/Biológico, com padrão de vencimentos XIII, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 40, §1º, III "b" da Constituição Federal, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/001900/2020.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-406/2023 - APOSENTA NEI MOREIRA, mat. nº 03.080-9, ID Funcional 25328930, Auxiliar Técnico Universitário III/Manutenção, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, a contar de 22/07/2021 - Processo nº SEI E-26/007/1730/2020.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-407/2023 - APOSENTA JORGE CHARRET DE LIMA, matr. nº 26.562-9, ID Funcional 25726188, Auxiliar Técnico Universitário IV/Auxiliar Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI E-26/007/1162/2018.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-408/2023 - APOSENTA JOSÉ DA SILVA LIMA, matr. nº 07.297-5, ID Funcional 25343270, Auxiliar Técnico Universitário IV/Manutenção, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI E-26/007/1223/2020.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-409/2023 - APOSENTA JOSE AUGUSTO GALDINO DA SILVA, matr. nº 07.181-1, ID Funcional 25377922, Técnico Universitário I/Assistente Administrativo, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021, a contar de 04/03/2023 - Processo nº SEI E-26/007/1650/2018.

PORTARIA UERJ/SGP SEI-410/2023 - APOSENTA LUIZ CARLOS GONÇALVES MARTINS, matr. nº 05.382-7, ID Funcional 25337645, Auxiliar Técnico Universitário IV/Manutenção, com padrão de vencimentos XVI, com 40 horas semanais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 - Processo nº SEI-260007/042841/2022

Id: 2465050

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 20.03.2023

PORTARIA UERJ/SGP SEI-414/2023 - NOMEIA ALLAN DE ALMEIDA ARAUJO, matr. nº 41.607-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de DILZA DA SILVA MELLO, matrícula nº 07.352-8, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 409/2019, em 24/07/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/4654/2015 e nº SEI-260007/003585/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 415/2023 - NOMEIA NATÁSSIA SILVEIRA DA SILVA, matr. nº 41.674-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Procurador, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, na vaga de ANTONIO CARLOS BARRETO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 04.944-5, por motivo de aposentadoria, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 1032/2022, em 07/12/2022 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nº SEI E-26/007/14186/2014 e nº SEI-260007/008241/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 416/2023 - NOMEIA ANNA BEATRIZ MEIRELLES CERQUEIRA, mat. nº 41.747-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Nutricionista - Alimentação Coletiva, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade

do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário Superior. Processo UERJ SEI nº 8805/2010 e nº SEI-260007/011703/2023.

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 417/2023 - NOMEIA ADRIANA RIBEIRO SOUZA, matr. nº 41.748-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário Superior / Nutricionista - Alimentação Coletiva, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a criação de novas vagas, conforme alteração do ANEXO I da Lei nº 6.701/2014 pela Lei nº 9.602/2022 que alterou o quantitativo do Cargo Técnico Universitário Superior. Processo UERJ SEI nº 8805/2010 e nº SEI-260007/011708/2023.

Id: 2465109

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

ATO DA DIRETORA
DE 16.03.2023

PORTARIA IP Nº 003/2023 - DESIGNA, os docentes EDNA LUCIA T. PONCIANO, matr. nº 38434-7, HELOISA F. CALDAS RIBEIRO, matr. nº 35123-9 e ANDERSON P. MENDONÇA, matr. nº 40223-0, para constituir Comissão de Sindicância para apurar fatos ocorridos na Pós-graduação em Psicanálise, conforme parecer da Procuradoria General da Uerj no processo SEI-260007/016065/2021. Processo nº SEI-260007/012035/2023.

Id: 2465053

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/011173/2023 - AUTORIZO o adiamento de Posse por 30 dias, até 06/05/2023, da candidata ALANA DA ROCHA SAMPAIO, aprovada em Concurso Público para o cargo de Técnico Universitário I / Assistente Administrativo, nomeado pela Portaria nº 289/2023 publicada no DOERJ em 08/03/2023, em conformidade com o § 1º do art. 14 do Decreto Estadual nº 2479/79.

Id: 2464988

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/039462/2022- LICITA a acumulação de cargos de CAROLINA CASTRO NOGUERAS, Técnico Universitário Superior/Médico, matr. nº 40.958-1 - UERJ e Médico, matr. nº 2927614 - Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º do AEDA/UERJ nº 49/2012.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/041083/2022- CONCEDO a isenção do imposto de renda retido na fonte, à ANTONIO CARLOS DA SILVA, matr. nº 4592-2, ID Funcional 6066992/1, Professor Adjunto, inativo, do imposto de renda retido na fonte, conforme a Lei Federal nº 7.713/88, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, com validade a contar de 31/01/2023 data da Junta Médica , em caráter permanente.

Id: 2465051

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16.03.2023

PROCESSO Nº SEI-260007/006593/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de VALDIR JOSE DOS SANTOS, matr. nº 26.978-7, ID 25665529, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/002799/2023 - DEFIRO o Abono de Permanência de LUCIANO MENDES, matr. nº 06.929-4, ID 25367617, com validade a contar de 24/11/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/029565/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de MARCO ANTONIO MARIANO, matr. nº 33.328-6, ID 2546954-1, com validade a contar de 11/06/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/009638/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de PAULO JOSE FRANCISCO, matr. nº 06.213-3, ID 25345370, com validade a contar de 01/01/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/018176/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência de LUIZ CARLOS DUARTE PINTO, matr. nº 33.541-4, ID 25353764, com validade a contar de 15/05/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/021311/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de MARCIA CERQUEIRA DELPECH, matr. nº 33.942-4, ID 25477102, com validade a contar de 24/02/2022, uma vez que a interessada atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/020829/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de WILLIAMS DE SOUZA, matr. nº 33.996-0, ID 20387270, com validade a contar de 12/07/2020, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/009332/2022 - DEFIRO o Abono de Permanência de ERALDO RIBEIRO DA SILVA, matr. nº 27.794-7, ID 25732854 com validade a contar de 11/03/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051

PROCESSO Nº SEI-260007/027003/2021 - DEFIRO o Abono de Permanência de VICTOR PAULO RIBEIRO ALVES, matr. nº 07.405-4, ID 25557084, com validade a contar de 29/11/2022, uma vez que o interessado atende aos requisitos constitucionais.

Id: 2465051</div

DE 17.03.2023

PROCESSO SEI-100005/001926/2022 - MANTENHO o indeferimento com base na análise promovida pela área técnica desta Autarquia (30422476/48369486).

PROCESSO N° SEI-100005/009611/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48693262).

PROCESSO N° SEI-100005/009613/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48665761).

PROCESSO N° SEI-100005/009614/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48543577).

PROCESSO N° SEI-100005/009623/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48731392).

PROCESSO N° SEI-100005/009625/2022 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48680413).

PROCESSO N° SEI-100005/000023/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 48526691).

PROCESSO N° SEI-100005/002032/2023 - Com base no parecer da Auditoria (Doc. SEI Nº 48550282) e da área técnica (Doc. SEI Nº 48294132/48294181/48352036), **DETERMINO** o cancelamento do Auto de Infração No D-799666.

Id: 2465061

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES N° 1.214 DE 17 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PORTARIA INEA/PRES N° 1.167, DE 09/09/2022, PUBLICADA EM 12/09/2022, QUE CRIOU GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA DISCUSSÃO TÉCNICA ACERCA DAS TECNOLOGIAS DE TRATAMENTO DE LIXIVIADO (CHORUME) DE ATERROS E VAZADOUROS EXISTENTES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 46.619, de 03 de abril de 2019, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, e Processo nº SEI-070002/010552/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria INEA/PRES nº 1.167, de 09/09/2022, publicada em 12/09/2022, que criou Grupo de Trabalho (GT) para discussão técnica acerca das tecnologias de tratamento de lixiviado (chorume) de aterros e vazadouros existentes no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Comissão ficará composta da seguinte forma:

Presidência	Titular: Deise de Oliveira Delfino, id. Funcional 4390869-1 Suplente: Zeni da Conceição da Silva, id. Funcional 5102063-7
Procuradoria	Titular: José Carlos Vasconcellos dos Reis, id. Funcional 4387188-7 Suplente: Luiz Henrique André Gomes, id. Funcional 5117822-2
Coordenadoria de Estudos Ambientais	Titular: Giselle Fundão de Menezes, id. Funcional 4347792-5 Suplente: Luana Santos do Rosário, id. Funcional 5006662-5
Coordenadoria Executiva e de Planejamento	Titular: Cristina Cardoso Alexandre, id. Funcional 5116452-3 Suplente: Lucas Vieira Brilhante Cordeiro, id. Funcional 5117003-5
Superintendência Geral das Regionais	Titular: Vitor Emanuel da Silva Nacif, id. Funcional 5103513-8 Suplente: Marco Antonio Alves da Silva, id. Funcional 4366710-4
Gerência de Tecnologia da Informação	Titular: Roberto Frederico Nibra Calomeni, id. Funcional 4366896-8 Suplente: Isabel Carvalho Zanotelli, id. Funcional 5086042-9
Diretoria de Licenciamento Ambiental	Titular: Rodrigo Bianchini, id. Funcional 4376592-0 Suplente: Edson Magalhães Araujo, id. Funcional 4330347-1
Diretoria de Pós-Licença	Titular: Bárbara Camilla Tavares de Oliveira, id. Funcional 5137659-8 Suplente: Ricardo Marcelo da Silva, id. Funcional 4459432-1
Diretoria de Recuperação Ambiental	Titular: Ricardo Rosado de Oliveira, id. Funcional 44612338 Suplente: Bárbara Barrocas Lima, id. Funcional 50877747
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental	Titular: Milena da Silva Alves, id. Funcional 4347968-5 Suplente: Márcio Franco da Costa, id. Funcional 5105160-5
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas	Titular: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. Funcional 4374318-8 Suplente: Renata da Matta dos Santos, id. Funcional 4276575-7
Diretoria de Gente e Gestão	Titular: Mario Rogerio Leste, id. Funcional 4347984-7 Suplente: Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. Funcional 4347782-8

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Presidente em exercício do Conselho Diretor

Id: 2464960

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA N° 273 DE 17 DE MARÇO DE 2023

DISPÔE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O ORDENAMENTO DA VISITAÇÃO NO ATRATIVO NATURAL PICO DO PAPAGAIO, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA GRANDE (PEIG).

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, Processo nº SEI-070002/015223/2022,

CONSIDERANDO:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que em seu art. 225, III, incumbe ao Poder Público o dever de definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

§ 1º - Ficam incluídos os servidores Leon Medeiros Dalmasso, Id. Funcional 5106546-0, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, Id. Funcional 4434304-3, e Rodrigo Bianchini Greco Alves, Id. Funcional 4376592-0;

§ 2º - Fica excluído Paulo Henrique Zuzarte Ferreira, Id. Funcional 21480834;

§ 3º - Ficam mantidos os servidores Ricardo Marcelo da Silva, Id. Funcional 4459432-1, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, Id. Funcional 4461231-1, Ricardo Soares, Id. Funcional 4432894-0, Ingrid Rosa do Espírito Santo, Id. Funcional 4359385-2, Mario Luiz Silva de Oliveira, Id. Funcional 4399212-9, Luciana Barreto de Oliveira, Id. Funcional 21493740, Lilian Pereira Machado, Id. Funcional 3160438-2; Leon Medeiros Dalmasso, Id. Funcional 5106546-0, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, Id. Funcional 4434304-3, e Rodrigo Bianchini Greco Alves, Id. Funcional 4376592-0.

Art. 2º - O GT fica estabelecido com os servidores: Ricardo Marcelo da Silva, Id. Funcional 4459432-1, como coordenador, Raquel Simões Oliveira Franco Sélos, Id. Funcional 4461231-1, como sua substituta, Ricardo Soares, Id. Funcional 4432894-0, Ingrid Rosa do Espírito Santo, Id. Funcional 4359385-2, Mario Luiz Silva de Oliveira, Id. Funcional 4399212-9, Luciana Barreto de Oliveira, Id. Funcional 21493740, Lilian Pereira Machado, Id. Funcional 3160438-2, Leon Medeiros Dalmasso, Id. Funcional 5106546-0, Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, Id. Funcional 4434304-3, e Rodrigo Bianchini Greco Alves, Id. Funcional 4376592-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 17 de março de 2023

PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente

Id: 2464961

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
CONSELHO DIRETOR**

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO INEA N° 274 DE 17 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE LEI, CRIADA PELA RESOLUÇÃO INEA N° 224, DE 27/05/2021, PUBLICADA EM 31/05/21, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES INEA N° 227, DE 16/07/2021, PUBLICADA EM 21/07/2021, N° 235, DE 21/09/2021, PUBLICADA EM 23/09/2021, E N° 247, DE 11/03/2022, PUBLICADA EM 15/03/2022.

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, Parágrafo Único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do INEA, e conforme deliberação do Conselho Diretor do INEA, em reunião realizada no dia 15 de março de 2023, Processo nº SEI-070002/003923/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente para Análise dos Projetos de Lei, criada pela Resolução INEA nº 224, de 27/05/2021, publicada em 31/05/2021, alterada pelas Resoluções INEA nº 227, de 16/07/2021, publicada em 21/07/2021, nº 235, de 21/09/2021, publicada em 23/09/2021, e nº 247, de 11/03/2022, publicada em 15/03/2022.

- o documento "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação", aprovado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 120, de 12 de abril de 2006;

- a importância de garantir segurança e qualidade de visitação aos frequentadores das unidades de conservação administradas pelo INEA;

- a importância do desenvolvimento do turismo sustentável para atender às necessidades da comunidade local e dos visitantes da unidade de conservação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as normas para o ordenamento da visitação no Pico do Papagaio, localizado na Ilha Grande, Município de Angra dos Reis, na área de abrangência do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG).

Art. 2º - O acesso dos visitantes à trilha que leva ao atrativo no período das 17 horas às 07 horas fica condicionado à contratação obrigatória de guia de turismo credenciado ou condutor de visitantes credenciado pelo INEA para atuar no PEIG.

§ 1º - O INEA manterá disponível para consulta, na sede do PEIG e no site da instituição, a lista atualizada de guias e condutores de visitantes credenciados pelo INEA para prestar o serviço de condução ao Pico do Papagaio.

§ 2º - As empresas, entidades ou profissionais que exercerem atividades de instrução ou guiagem no atrativo deverão assinar Termo de Compromisso Ético e Ambiental de Conduta (Anexo I) em que declararão estar cientes das normas, regulamentos e restrições específicas do PEIG.

§ 3º - Os valores cobrados pelo serviço de condução de visitantes, bem como as formas de pagamento e os serviços opcionais incluídos no roteiro de visitação ao atrativo, serão de responsabilidade única e exclusiva dos prestadores de serviço contratados para realizar tais atividades.

Art. 3º - Para acessar a trilha que leva ao Pico do Papagaio, o visitante deverá preencher Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Risco (Anexo II), incluindo seu nome completo, RG, CPF, endereço, nacionalidade, tipo sanguíneo e o nome do guia ou condutor que o acompanhará ao atrativo.

Parágrafo Único - O acesso ao local nos horários entre 17 horas às 07 horas não será permitido aos visitantes que se recusarem a contratar guia ou condutor credenciado ou se negarem a preencher corretamente, bem como assinar, os Termos de Responsabilidade e de Reconhecimento de Risco.

Art. 4º - Os guias e condutores credenciados contratados para condução ao Pico do Papagaio deverão informar ao PEIG, por meio de plataforma digital e/ou e-mail informado pelo Parque, com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do serviço, a data, hora e quantidade de visitantes que serão conduzidos ao atrativo.

Art. 5º - Os grupos de visitantes não poderão superar o número de 6 pessoas por guia ou condutor.

Art. 6º - O acesso à trilha será limitado a 90 pessoas por dia, podendo estar 18 pessoas no pico e 10 na base do pico simultaneamente, a fim de evitar riscos de aglomeração e danos ambientais ao atrativo.

Art. 7º - As empresas, entidades, guias ou condutores que não respeitarem a capacidade de visitantes máxima estipulada nos Art. 5º e 6º, bem como as normas previstas no Plano de Manejo do PEIG e no Decreto Estadual nº 42.483, de 27 de maio de 2010, estarão sujeitos a advertência, suspensão ou descredenciamento, nos termos da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Parágrafo Único - O descredenciamento será realizado por uma comissão avaliadora, que poderá aplicar punições gradativas (advertência, suspensão e descredenciamento) conforme comprovados comportamentos antiéticos ou ilegais denunciados no momento da condução dos visitantes, de acordo com sua gravidade e/ou reincidência.

Art. 8º - O manejo da trilha e do atrativo, bem como o controle de acesso à trilha, é de responsabilidade do INEA, devendo qualquer intervenção realizada por terceiros ser autorizada previamente pela gestão do PEIG.

Parágrafo Único - No caso de serem identificadas necessidades de ajustes na gestão de visitantes, implementação de estudos técnicos, realização de trabalhos de reformas, manutenção/reparos, monitoramentos, condições climáticas adversas, falta de segurança ou qualquer outra causa justificada pela administração da unidade, as áreas de uso público poderão ser interditadas a qualquer tempo pela chefia da unidade de conservação, preferencialmente com comunicado público prévio através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos e resolvidos pela Diretoria de Biod

Declaro ter conhecimento da conduta consciente em ambientes naturais e da sua contribuição para o monitoramento dos impactos gerados pela visitação pública na unidade de conservação. Comprometo-me a tratar com respeito os visitantes do Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG), a tratar com profissionalismo os demais prestadores de serviços atuantes na unidade e a respeitar os funcionários do PEIG/INEA em atividade, sob pena das sanções previstas nas formas da lei ou de perder o meu credenciamento de prestadores de serviços no PEIG/INEA. Declaro estar ciente das normas de conduta da unidade de conservação e comprometo-me a cumpri-las enquanto estiver dentro dela. São normas a serem observadas: Decreto Estadual nº 42.483/10 (Diretrizes para o uso público em parques estaduais administrados pelo INEA); Lei Estadual nº 3.467/00 (dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente); entre outras normas ambientais pertinentes. Comprometo-me ainda a desempenhar as atividades credenciadas pelo INEA com segurança aos visitantes, isentando o INEA de qualquer responsabilidade em caso de acidentes ocorridos com meus clientes. Por fim, comprometo-me a cumprir com as seguintes normas estabelecidas pelo INEA para a guiação ou condução de visitantes no Pico do Papagaio:

1. É obrigatória a contratação de guia de turismo ou condutor de visitante credenciados pelo PEIG, para acessar o atrativo somente nos horários 17:00h às 7:00h;

2. Conhecer e cumprir integralmente o Decreto Estadual nº 42.483, de 27 de maio de 2010 e a Resolução INEA nº 61/2012;

3. Conhecer e cumprir integralmente a esta Resolução INEA que dispõe sobre normas e procedimentos para o ordenamento da visitação no atrativo natural Pico do Papagaio, localizado no Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG);

4. Sempre que estiver a serviço deverá portar seu crachá de identificação de condutor de visitantes credenciado pelo PEIG;

5. Fornecer dados e informações sobre as atividades realizadas no PEIG;

6. Respeitar, atender as orientações e cooperar com os agentes de fiscalização do INEA;

7. Comunicar aos agentes de fiscalização ou à chefia da unidade qualquer ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo ou por terceiros;

8. Cooperar com o PEIG nos trabalhos de manutenção e limpeza das áreas de uso público, mediante solicitação da chefia da unidade e conforme disponibilidade;

9. Conhecer, respeitar e cumprir toda a legislação ambiental vigente, assim como as regras e normas estabelecidas pelo Plano de Manejo, Plano de Uso Público e pela chefia do PEIG;

10. Responsabilizar-se pelas atitudes de seus clientes, quando na trilha de acesso e no atrativo Pico do Papagaio;

11. Levar para fora do PEIG e dar a destinação correta a todo lixo gerado pelo grupo durante a atividade, como fezes, embalagens papel higiênico utilizado, entre outros resíduos;

12. O acesso ao atrativo é limitado a 90 (noventa) pessoas por dia, a fim de evitar aglomerações e danos ambientais ao atrativo;

13. A capacidade de pessoas no Pico do Papagaio é limitada a 18 (dezoito) pessoas e 10 na base do pico simultaneamente;

14. Os grupos de visitantes não poderão superar o número de 6 pessoas por guia ou condutor;

15. As empresas, entidades ou profissionais que agirem em desacordo com as normas do PEIG poderão ter suas atividades suspensas no atrativo pelo período de um ano ou em caráter definitivo, com a extinção da credencial para atuação na área.

Angra dos Reis, RJ, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECONHECIMENTO DE RISCO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ ou passaporte nº _____ e do CPF nº _____, telefone nº _____, endereço _____, nacionalidade _____, tipo sanguíneo _____ declaro estar ciente e reconhecer os riscos naturais, estruturais e inerentes à visitação ao Pico do Papagaio em horário noturno, localizado no Parque Estadual da Ilha Grande (PEIG). Contato de emergência _____.

Declaro ter sido informado(a) de forma clara e adequada sobre os riscos, tais como:

a) Ataques de animais, incluindo os peçonhentos, tais como: cobras, aranhas, escorpiões, insetos, abelhas, marimbondos, podendo causar alergias e outras reações;

b) Exposição a condições climáticas adversas, tais como: frio, calor extremo, tempestades, chuva, vento forte, deslizamentos, raios, e às consequências diretas dessas condições, a saber: insolação, hipertermia, hipotermia, exaustão, desidratação, entre outras;

c) Realização de atividades em terrenos escorregadios, instáveis, expostos e de grande altura;

d) Quedas de objetos: pedras, galhos, equipamentos, entre outros;

e) Comportamentos inadequados, negligentes ou imprudentes de outras pessoas ou do próprio visitante.

Declaro estar ciente que as atividades dependem de preparo físico e, em caso de acidente, o atendimento médico, de primeiros socorros e/ou resgate dependerá das condições climáticas e do local onde houver ocorrido a ocorrência. Comprometo-me a agir conforme as regras e determinações do Parque Estadual da Ilha Grande, e declaro estar ciente de que É PROIBIDO:

a) Entrar na trilha após as 17h horas sem guia de turismo ou condutor credenciados pelo PEIG;

b) Caçar, capturar, molestar, provocar estampidos e/ou fazer barulhos que possam perturbar a fauna local;

c) Acender fogueiras;

d) Jogar lixo de qualquer espécie nas trilhas;

e) Portar toda e qualquer arma branca (faca com mais de 12 cm de lâmina) e/ou de fogo, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares;

f) Coletar plantas, flores e sementes;

g) Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, placas ou outros bens do PEIG;

h) Acampar ao longo da trilha ou no Pico do Papagaio;

Desta forma, tendo compreendido perfeitamente todas as informações contidas neste documento, concordo que estou integralmente submetido a este Termo, sendo minha intenção assumir toda e qualquer responsabilidade e riscos da atividade, naturais e estruturais, isentando o INEA de qualquer responsabilidade legalmente admitida, entendendo que estou desistindo de direitos substanciais por meio de sua assinatura, a qual faço livre e voluntariamente.

Observações:

Possui algum tipo de alergia? Se sim, quais?

Possui algum problema de saúde? Se sim, quais?

Angra dos Reis - RJ, _____ de _____

Assinatura

Id: 2464959

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00158397

NOME: CLAUDIO DE OLIVEIRA DUPIN, CNPJ/CPF Nº 033.556.166-72. **ENDERECO:** RODOVIA PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE, KM 513,5 SN - PORTO FRADE. **MUNICÍPIO:** Angra dos Reis/RJ. **INFRAÇÃO:** Artigo 64 Lei Estadual 3.467/00. **PENALIDADE:** Multa Simples Valor: R\$ 5.628,49. **PROCESSO Nº SEI-070003/000045/2023.**

Id: 2464870

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 20.03.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000633/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto METTUS ORG (CDSV/RJ nº 1992) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NOOA CIÉNCIA E TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 26142665000123, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/000507/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto WONDER (CDSV/RJ nº 1984) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa BAYER S/A, CNPJ 18459628000115, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/000634/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto BETTUS ORG (CDSV/RJ nº 1993) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa NOOA CIÉNCIA E TECNOLOGIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 26142665000123, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/000587/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto CERIMÔNIA (CDSV/RJ nº 1989) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa TRADECORP DO BRASIL, CNPJ 04997059000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020007/000508/2023 - AUTORIZO a inclusão do produto CLAQUE (CDSV/RJ nº 1988) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários requerido pela empresa TRADECORP DO BRASIL, CNPJ 04997059000157, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2465141

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SECEC SUPPG N° 326 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI-18/007/567/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2019, instituída pela Portaria SSPG nº 322, de 27 de janeiro de 2023 para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e CIEE - Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro,

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Stefany Eva Ribeiro, ID 5109260-3

Membros: Cristiane Maria Parreiras, ID 571637-3 Juliany Vieira Pinheiro, ID 5137495-1

Substituto: José Luis Martins da Silva, ID 5076609-0

Art. 3º - Milena Lourenço Corbal Nogueira 5107480-0, como Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA

Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2464989

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA SUBSECRETARIA

PORTARIA SECEC SUPPG N° 327 DE 20 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SECEC nº 172, de 14 de outubro de 2021, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo SEI-180007/000314/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 15/2022, instituída pela PORTARIA SECEC SEI N.º 305 DE 18 DE AGOSTO DE 2022, para proceder ao acompanhamento da execução, do recebimento e da fiscalização do Contrato celebrado por esta Secretaria e a empresa SIBELLY TRANSPORTES LTDA,

Art. 2º - A Comissão passa a vigorar da seguinte forma:

Presidente: Tatiana Varzea Fernandes, ID 5748070

Membros: Bernardo Rodrigues Gomes Sampaio, ID 51208725 Guilherme Felipo Quadrado, ID 5124069-6

Substituto: Rafaela Ferreira de Andrade, ID 4263949-2

Art. 3º - Cláudia de Araújo Viana 3705005-2, como Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

ROSEMARY GOMES MOREIRA DA COSTA ALMEIDA
Subsecretária de Planejamento e Gestão

Id: 2465004

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ATO DA SECRETARIA E DO REITOR

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ N° 78 DE 10 DE MARÇO 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023, e dá outras providências, Lei nº 9.969 de 12 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a revisão 2023 do Plano Pluriannual 2020-20

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****DESPACHOS DA PRESIDENTE
DE 17.03.2023**

PROCESSO N° SEI-310006/000313/2023 - CONCEDO o Abono Permanência ao servidor FERNANDO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Agente Administração, matrícula nº 1804521-1, ID Funcional nº 21334846 a contar de 27.01.2023.

PROCESSO N° SEI-310006/000326/2023 - CONCEDO o Abono Permanência à servidora ROSELI CORDEIRO FILARDO, Agente de Administração, Matrícula nº 1804650-8 e ID Funcional nº 21350329, a partir de 29.11.2019.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESSAS
DE 16.03.2023**

PROCESSO N° SEI-310006/000172/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.497,96 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), documento Fiscal nº: 643650, anexo ao SEI nº 46545948, referente ao Contrato nº 991255875950 firmado entre a FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, despesas de exercícios anteriores, DEZEMBRO 2022, fundamentado pelo inciso IX do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e no Art. 37 da Lei nº 4320, de 17/03/64.

Id: 2465146

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**ATO DA PRESIDENTE E DO REITOR****PORTARIA CONJUNTA FIA-RJ/UERJ N° 010
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023**

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, PARA UERJ, PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA-RJ E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023; o Decreto Estadual N° 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº. 24 de 10/09/13, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários dá outras providências e Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências; e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310005/000090/2022:

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Programa Trabalho Protegido na Adolescência.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/01/2023- Término: 31/12/2023

III - DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ

UG: 424100-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

UO: 49412-Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ

IV - PARA/Executante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UG: 404300-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

UO: 40430-Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	MA	Valor R\$
49412.08.243.0449.4633	1.759.103	3390	6.488.658,00
49412.08.243.0449.4633	1.761.122	3390	4.335.617,69
Total			10.824.274,69

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as partes.

Art. 3º - A Portaria Conjunta Parcial tem por objetivo o pagamento dos valores referente a continuidade no Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, que tão logo será complementado com a liberação do orçamento integral para realização do referido programa.

Art. 4º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente da Fundação para a Infância e Adolescência

MARIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO
Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2465128

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR-GERAL****PORTARIA CGE/CORREG N° 587 DE 16 DE MARÇO DE 2023****INSTAURO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 48.160, de 25 de julho de 2022, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo nº SEI-160192/000066/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, que institui o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

JOSÉ MÚCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2464900

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 14/03/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/007/670/2016 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 3792441; COORÁ - SEI 48530787 e SUPRA - SEI 48566077), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pela servidora AMANDA PAIVA DE MELLO, Identidade Funcional nº 42599687, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, Matrícula 925189-3, Vínculo 1, na forma do na forma do art. 16 § Único, item 2º do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional trienal em sua integralidade.

Id: 2464899

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL**

DE 16/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/007/4876/2017. O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, considerando a Sentença e Acórdão (SEI 48699353 e 48699377), **ACOLHE** em parte as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI 43421323; COORÁ - SEI 47506864 e SUPRA - SEI 48676013), com fulcro no art. 74, § 1º do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar irregularidade cometida pelo servidor ANDRÉ LUIS MARQUES ROSENHA, Identidade Funcional nº 4195577, matrícula nº 9278433, Professor Docente I, Vínculo 4, na forma do art. 57, I do Decreto-Lei nº 220/1975, eis que houve transcurso do lapso prescricional bienal em sua integralidade.

Id: 2464895

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL**

DE 15/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-03/016/2168/2016 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (2ª COMISPI - SEI 37719684; COORÁ - SEI 48529915 e SUPRA - SEI 48646569), com fulcro no art. 52, § 2º e art. 74, § 1º, ambos do Decreto-lei nº 220/75 e art. 1º, inciso I da Resolução CGE nº 147, de 09/06/2022, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado para apurar abandono de cargo cometido pelo servidor RENATO CELSO DE MELLO DO NASCIMENTO, cargo Professor Docente I, Identidade Funcional nº 5023893-0, Matrícula nº 3055094, Vínculo 1, eis que ficou comprovado a ausência de animus abandonandi, com lastro em laudo médico favorável (SEI 34119898).

Id: 2464896

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL**

DE 16/03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° SEI-E-26/005/101050/2018 - O Corregedor-Geral do Estado, no uso da competência delegada na Resolução CGE nº 147 de 09/06/2022, **ACOLHE** integralmente, pelos seus próprios fundamentos e como razões de decidir, as manifestações das áreas técnicas da CRE (3ª COMISPI - SEI 38467831; COORÁ - SEI 48528384 e SUPRA - SEI 48647270), e **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo que foi instaurado para apurar vinte faltas interpolados, cometidas pela servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA ORMONDE, Identidade Funcional nº 4205184-3, Professor FAETEC I, Matrícula nº 226.089-1, Vínculo 4, diante da ausência do pressuposto subjetivo para configuração do ilícito do art. 52, inciso V do Decreto-Lei n. 220/75.

Id: 2464898

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 28.02.2023

PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SETRAB N° 978 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - § 1º

Onde se lê: "...o servidor Maurilio Gomes Figueirinhas - ID Funcional nº 5133054-7, Ajudante II."

Leia-se: "...o servidor Maurilio Gomes Figueirinhas - ID Funcional nº 4397647-6, Ajudante II."

Id: 2465025

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.02.2023
PÁGINA 28 - 3ª COLUNA

ATO DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO SETRAB N° 979 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê: "...INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 02/2018..."
Leia-se: "... INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 10/2021..."

Id: 2465028

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.03.2023**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-170026/002020/2021- Consubstanciado no PARECER nº 066/2023/SEIC/ASSUR (48704960) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela antiga Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras - SEINFRA, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a sociedade empresária Construtora Lytoranea S/A, cujo objeto consiste na "execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização urbana e construção de ponte, no Bairro Jardim Imperial - Itaboraí/RJ", pelo prazo de 90 (noventa dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2465038

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA EMOP Nº 999 DE 16 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI EQUIPE DE TRABALHO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA INFRATUR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 9.698, de 27 de maio de 2022, que institui o Programa INFRATUR com o objetivo de reformar, recuperar ou requalificar os prédios, equipamentos urbanos e outros atrativos turísticos do Estado do Rio de Janeiro, públicos ou privados de acesso disponível à população;

- que, o Parágrafo Único, do artigo 1º, o inciso IV do artigo 4º e o parágrafo único do artigo 7º do mesmo diploma legal, confere a EMOP-RJ, as atribuições em intervenções e obras nos respectivos prédios públicos;

- que a EMOP-RJ possui notória expertise em serviços de engenharia e arquitetura decorrentes de mais de 40 anos projetando e executando obras e serviços de manutenção em prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu a construção de know-how e um corpo técnico altamente qualificado;

- as atribuições conferidas à Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP-RJ pelo Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975, pelo Decreto nº 81, de 06 de maio de 1975, e por seu Estatuto Social;

- que, nos termos desses diplomas, cabe à EMOP-RJ, com exclusividade, projetar e executar, diretamente ou através de terceiros, as obras de edifícios públicos do Estado do Rio de Janeiro, bem assim as obras de geotécnica de responsabilidade do Estado;

- o Processo nº SEI-170002/000670/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituir a equipe de trabalho para acompanhamento e desenvolvimento das ações necessárias ao Programa INFRATUR do Estado do Rio de Janeiro.

Coordenador:
Fábio Richard Franco Ferreira, Id Funcional nº 5121053-3

Membros:
Carlos Eduardo Marçal, Id Funcional nº 2852226-5
Carlos Frederico Cardoso Martins, Id Funcional nº 50972271-5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente

Id: 2464941

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMATOS DO PRESIDENTE
DE 14.03.2023

EXONERA, com validade a contar de 01 de março de 2023, **FABIANE CRISTINA GOMES DE MELO**, ID Funcional 5130030-3, do cargo em comissão de Assistente II da Coordenadoria de Serviços Gerais, símbolo DAI-6, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/000920/2023.

DE 17.03.2023

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01 de março de 2023, **JOCILENE LEAL FREITAS DE OLIVEIRA SANTOS**, ID Funcional 5105720-4, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Contagem Mecânica, símbolo DAI-5, da Assessoria Especial de Planejamento, da Presidência, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-330032/001119/2023.

Id: 2465117

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-330032/000025/2023- Considerando os Laudos de Vistoria da Subsecretaria de Defesa Civil do Município de Valença (SEI 47985400, 47985948, 48101403), **AUTORIZO** a adoção de medidas pertinentes visando à CONTRATAÇÃO DIRETA de empresa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez configurada a situação de emergência, devido ao deslocamento de massa e deslizamentos de taludes na RJ-151, km 108, km 114 e km 118 (Estrada de Parapeúna x Santa Isabel do Rio Preto) e km 121 (Estrada de Parapeúna x Valença), Município de Valença, devidamente ratificada pela declaração da Diretoria de Obras e Conservação - Regional III (SEI 48593468), e pelo Relatório de Vistoria da 12ª ROC (SEI 47030307), nos moldes do que preceitua o artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

Id: 2465132

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.03.2023

PROCESSO N° SEI-E-16/002/008949/2019 - Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (index nº 48582930), bem como na manifestação da Divisão de Estudo de Trânsito (index nº 47959852), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial Com Exclusão da Responsabilidade do DER/RJ em Faixa de Domínio da Rodovia RJ-104, na altura do Km 10+564, no município de São Gonçalo - RJ, que se dará a título precário, para a implantação de duto de gás natural para atendimento a um posto de combustível, a cargo da Concessionária Gás Naturgy do Brasil LTDA, objeto do Processo E-16/002/008949/2019.

Id: 2465119

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16.03.2023

PROCESSO N° SEI-350069/000302/2021- Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 48609830) e na manifestação da Divisão de Estudo de Trânsito (SEI 13666872), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, a cargo do Batalhão de Polícia Rodoviária - RJ, visando à regularização e pedido de disponibilidade de uso por tempo máximo para exploração da Faixa de Domínio do Posto de Patrulhamento Rodoviário denominado 17 (dezessete), localizado na Rodovia Presidente João Goulart, KM 110, Balança, no Município de Bom Jardim, construído em faixa de domínio do DER/RJ, objeto do processo nº SEI-350069/000302/2021.

Id: 2465118

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIATO DO DIRETOR
DE 16.03.2023

DESIGNA, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e avaliarem, para fins de Aceitação Provisória, os "SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENTES PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RJ-131 NO KM 9,5, KM 10,5 E KM 10,5 LADO OPOSTO", a cargo da empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, objeto do Processo nº SEI-330024/000112/2022, Dispensa de Licitação - Caráter Emergencial, Contrato nº 055/2022, os membros abaixo relacionados: Processo nº SEI-330032/001004/2023

JAMIR CARLOS BEZERRA

5121640-0

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA,

5118158-4

Id: 2465135

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIATO DO DIRETOR
DE 16.03.2023

DESIGNA, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e avaliarem, para fins de Aceitação Provisória, os "SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENTES PARA RECUPERAÇÃO DE TRECHO DA RJ-131 NO KM 9,5, KM 10,5 E KM 10,5 LADO OPOSTO", a cargo da empresa CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, objeto do Processo nº SEI-330024/000112/2022, Dispensa de Licitação - Caráter Emergencial, Contrato nº 055/2022, os membros abaixo relacionados: Processo nº SEI-330032/001004/2023

ID
FERNANDO MARTINS ASSAFIN, ENGENHEIRO
JAMIR CARLOS BEZERRA ENGENHEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ENGENHEIRO

Id: 2465136

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIATO DO DIRETOR
DE 16.03.2023

DESIGNA, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e avaliarem, para fins de Aceitação Provisória, a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PASSARELAS, NA RODOVIA RJ-106 - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, PRÓXIMO AO KM 107 E AO KM 111 E COORDENADAS REFERENCIADAS PELO GOOGLE EARTH N-7472167, 91/E-794309,90 E N-7472789,11 / E-796373,25 RESPECTIVAMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa MEGA ENGENHARIA EIRELI, objeto do Processo nº SEI-160002/000132/2021, Tomada de Preços nº 014/2021 - Contrato nº 093/2021, os membros abaixo relacionados: Processo nº SEI-330032/000969/2023

ID
FERNANDO MARTINS ASSAFIN, ENGENHEIRO
HIGOR RODRIGUES DE ANDRADE ENGENHEIRO
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ENGENHEIRO

Id: 2465137

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse SocialSECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEHIS Nº 05 DE 20 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 027/2022, CELEBRADO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME, COMO CONTRATADA.

Id: 2465115

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo nº SEI-170026/002773/2021,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerentes ao contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002773/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002773/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em substituição dos anteriores, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 027/2022, celebrado entre a extinta Secretaria Estadual de Infraestrutura e Obras e a Empresa DEZOITO DEZOITO SERVIÇOS E LOCACÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob 07.698.498/0001-57, cujo objeto é a reforma e requalificação do Conjunto Habitacional PARQUE VALDARIOA I, II e III, no Município de Queimados/RJ.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL IIATO DO DIRETOR
DE 16.03.2023

I - Gestor do Contrato

Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II - Comissão Fiscalizadora

Romulo Fabrício da Silva Oliveira - Id. Funcional 5121217-0 - Presidente

Érica Lourdes Pozzi Araújo de Assis - Id. Funcional 5093156-3

Letícia Ferreira da Silva - Id. Funcional 5138336-5

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa a execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2465187

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEHIS Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCA-
LIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2022, CELE-
BRAZO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,
COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA
R2X LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-
CIAL**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo nº.
SEI-170026/000494/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inherente ao contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/000494/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social;

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/000494/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 032/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e execução de obras para construção de conjunto habitacional de interesse social com 320 unidades habitacionais na Av. Itaóca nº 2.277, Bairro: Inhaúma (Complexo do Alemão), Município do Rio de Janeiro/RJ.

I - Gestor do Contrato

Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II - Comissão Fiscalizadora

João José Carvalho Filho - Id. Funcional 5024411-6 - Presidente

Érica Lourdes Pozzi Araújo de Assis - Id. Funcional 5093156-3

Romulo Fabrício da Silva Oliveira - Id. Funcional 5121217-0

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa a execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2465187

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEHIS Nº 07 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCA-
LIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 032/2022, CELE-
BRAZO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,
COMO CONTRATANTE, E A CONSTRUTORA
R2X LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-
CIAL**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo nº.
SEI-170026/000494/2022,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inherente ao contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/000494/2022;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/000494/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 032/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e execução de obras para construção de conjunto habitacional de interesse social com 320 unidades habitacionais na Av. Itaóca nº 2.277, Bairro: Inhaúma (Complexo do Alemão).

I - Gestor do Contrato

Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0

II - Comissão Fiscalizadora

João José Carvalho Filho - Id. Funcional 5024411-6 - Presidente

Érica Lourdes Pozzi Araújo de Assis - Id. Funcional 5093156-3

Romulo Fabrício da Silva Oliveira - Id. Funcional 5121217-0

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Comissão emitir aceitação provisória e aceitação definitiva relativa a execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023

BRUNO FELGUEIRA DAUAIRE

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

Id: 2465187

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEHIS Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCA-
LIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2022, CELE-
BRAZO ENTRE A EXTINTA SECRETARIA DE
ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,
COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONS-
TRUTORA R2X LTDA, COMO CONTRATADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SO-
CIAL**, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no Processo nº.
SEI-170026/002565/2021,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inherente ao contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002565/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública;

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social;

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002565/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 040/2022, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da extinta SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa CONSTRUTORA R2X LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.796.728/0001-37, cujo objeto é a elabor

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-140001/009163/2023 - THALES JOSE FONTE-NELLI MAFFRA SOARES - Procurador do Estado de 3ª Categoria - Id. Funcional nº 99991411. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **AVERBE-SE**, com fundamento no art. 80, inciso I do Decreto nº 2.479/1979, para fins de aposentadoria, disponibilidade e acriescimos, o período de 17/04/2019 a 19/12/2021, no total de 978 (novecentos e setenta e oito) dias de tempo de serviço/contribuição prestado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão, desprezando-se os dias 20 e 21/12/2021 por serem concorrentes ao cargo efetivo junto a esta Procuradoria.

Id: 2464879

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-140001/024507/2021 ADRIANA ALVES DE VASCONCELLOS - Analista Processual - Id. Funcional nº 4359289-9. Louvado nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge pelo período de 20/04/2023 a 03/06/2023 (44 dias).

Id: 2465102

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃODESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 17.03.2023

PROCESSO N° SEI-140001/007764/2023 - MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO CABRAL - CPF: 531.656.407-34 - Falecido: MARIA DA PENA MACHADO RIBEIRO. Louvado na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2465101

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS****Secretaria de Estado da Casa Civil****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Décimo Sexto Termo Aditivo ao CONTRATO de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, firmado em 10 de junho de 1997, entre o ESTADO e a CAIXA, com a interveniência da UNIÃO, do ITAÚ, do RIOPREVIDÊNCIA, do BERJ, do AGENTE e do BRADESCO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal, com a interveniência Da União, do Itaú Unibanco S.A., sucessor do Banco Banerj S.A., do Banco do Brasil S.A., do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro, do Banco Bradesco Berj S.A. e do Banco Bradesco S.A.

OBJETO: Recomposição dos saques efetuados junto às Contas B (passivos trabalhistas e de outras naturezas) e B1 (garantidora do adimplemento das responsabilidades do Estado junto ao BERJ e suas contingências).

FUNDAMENTO: Cláusula Nona do Décimo Sexto Termo Aditivo.**REFERÊNCIA:** Processo nº SEI-040047/000391/2020.

Id: 2465210

ADMINISTRAÇÃO VINCULADAINSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato IPEM/RJ nº 002/2023.
PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRS SP Suprimentos Corporativos S/A.

Id: 2465163

OBJETO: Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 2.713.868,40 (dois milhões, setecentos e treze mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nos 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

EMPenHO: 2023NE00169.**ASSINATURA:** 20/03/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-150164/000256/2023.**

Id: 2465039

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato IPEM/RJ nº 010/2021.**PARTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TransformatioN Technology EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de notebooks e servidor do tipo rack, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 85.188,00 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais), totalizando o contrato o valor estimado de R\$ 170.376,00 (cento e setenta mil trezentos e seis reais).

FUNDAMENTO: com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

EMPenHO: 2023NE00112.**ASSINATURA:** 20/03/2023.**PROCESSO N° SEI-220003/001454/2020.**

Id: 2464979

Secretaria de Estado de FazendaSUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AUDITORIA FISCAL REGIONAL SERRANA - AFR 34.01**EDITAL**

Com fulcro nos artigos 214 e 215 do Decreto-lei Estadual nº 5 de 15/03/1975 (CTE), que tratam de Intimação e do domicílio tributário, o Auditor - Chefe de Fiscalização, da AFR Serrana 34.01-Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o contribuinte CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO DOS SANTOS, CPF 937.253.297-53, para comprovar o pagamento do crédito tributário de ITD, declaração 2023.003505.003.00, guia 2023.3.008479.2.00, referente ao excesso na partilha na dissolução conjugal, processo judicial 0001209-97.2014.8.19.0037. Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias a contar da ciência.

Auditora Fiscal Denise Guimarães de Lemos, ID 1853683-2

AFR 34.01 Mauricio Erthal Barroso Pereira. Mat.0955794-3- Identidade funcional 655484-9 - Auditor Fiscal Chefe. Proc.: E-04/023/1209/2015/SEI-040023/000042/2023.

Id: 2465163

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PROTÓCOLO**AVISO****DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO PARA AS CÂMARAS**

Será realizada na sessão virtual do Conselho Pleno no dia 22 de março de 2023 às 14h30min, a distribuição de Recursos para as Câmaras. A relação dos processos e o resultado do sorteio serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes. Processo nº SEI-20071/000014/2020.

Id: 2465144

ADMINISTRAÇÃO VINCULADASECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****INSTRUMENTO:** Contrato nº 006/2023.

PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa INOVA RIO MATERIAIS ELÉTRICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de lâmpadas, com demanda parcelada, para atender os diversos setores do RIOPREVIDÊNCIA.**VALOR:** R\$ 31.446,50 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2023.**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00167.**PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.**PROCESSO N° SEI-040161/002892/2022.**

Id: 2464943

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO****INSTRUMENTO:** Apostilamento nº 009/2023 ao Contrato nº 147/2018.**PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** Reajuste do valor contratual.**VALOR:** R\$ 11.704,11 (onze mil secentos e quatro reais e onze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2023.**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00177.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.**PROCESSO N° SEI-040161/000740/2023.**

Id: 2464958

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo nº 005/2023 ao Contrato nº 012/2022.**PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a EMPRESA CETEST RIO LTDA.**OBJETO:** Aplicação de reajuste.**VALOR:** R\$ 174.327,91 (cento e setenta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023.**PRAZO:** Este Aditivo não tem prazo autônomo, prevalecendo o prazo de vigência do Contrato.**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.**PROCESSO N° SEI-040161/001760/2023.**

Id: 2464931

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17.03.2023
PÁGINA 41 - 1ª COLUNA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Onde se lê: VIGÊNCIA: 06/04/2022 a 05/04/2023

Leia-se: VIGÊNCIA: 06/04/2023 a 05/04/2024

Processo Administrativo nº SEI-220011/000213/2022.

Id: 2464967

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

@IMPRENSAOFICIALRJ
@PROGRAMAMAIISLEITURA
@CULTURALEILADINIZ
@REVISTAOPRELO



IOERJ
PROGRAMA MAIS LEITURA
CULTURA LEILA DINIZ

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 018/2023 - DGO.
PARTES: SEPM e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA - CNPJ: 54.565.478/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Monitorização da Esterilização (INDICADORES BIOLÓGICOS) COM Fornecimento De Incubadoras Em Regime de Comodato para abastecer as Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

GESTOR DO CONTRATO: 2ºTEN PM Flávio da Silva Pereira, RG 64.323.

FISCAIS DO CONTRATO: CAP PM DENT Gisela Gonçalves Santos, RG 76.836 e CAP PM DENT Rodrigo Nascentes San Sebastian, RG 76.844.

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350115/000203/2022.

Id: 2464986

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de bens nº 20/2023.
PARTES: SEPM e a empresa INDALABOR INDAIA LABORATÓRIO FARMACÉUTICO LTDA. CNPJ 04.654.861/0001-44.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 5.116,00 (cinco mil cento e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

GESTOR: 1º SGT PM RG 70.058 ALBERTO RIBEIRO SILVA.

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 105.168 PAULO RIBEIRO SMOES REIS DA SILVA.

FISCAIS DO CONTRATO: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0.

SUPLENTES: Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0.

FUNDAMENTO: O constante no Processo nº SEI-350207/000850/2022.

Id: 2464982

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: contrato nº 057/2023.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a empresa CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO EIRELI.

OBJETO: Aquisição de Medicamento.

GESTOR: SD PM RG 106.941 BRUNO PEREIRA DA SILVA.

GESTOR SUBSTITUTO: CB PM RG 95.775 BRUNO DE ANDRADE MARCHESE

FISCAIS HCPM: Cap Paula Nívea Gonçalves Lomardo RG 90877 ID 4403260-9, Cap Camilla Figueiredo de Castro RG 89699 ID 4355922-0, Maj Heron Corel de Oliveira RG 76906 ID 2444507-0

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

VALOR TOTAL: R\$ 56,40 (cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: O constante do Processo nº SEI-350207/000122/2023.

Id: 2464930

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATOS DE TERMOS

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 023/23 - DSS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Prática Médica Comercial e Serviços EIRELI - CNPJ: 25.161.681/0001-09.

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares.

VALOR TOTAL: R\$ 8.290,44 (oitro mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023.

GESTOR DO CONTRATO: Maj PM Dent RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza - DSS 3.

FISCAIS DE CONTRATO: Cap PM Enf RG 89.471 Hérica Matos de Luca - Id. Funcional: 43981879 (HCPM);

Cap PM Enf RG 89.476 Rosilane de Souza Assis Maia - Id. Funcional: 43644228 (HCPM).

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000846/2022.

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 024/23 - DSS.

PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa Master Medical Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI - CNPJ: 29.475.673/0001-80.

OBJETO: Aquisição de insumos médico-hospitalares.

VALOR TOTAL: R\$ 3.612,00 (três mil seiscentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2023.

GESTOR DO CONTRATO: Maj PM Dent RG 76.852 Simone Gonçalves Barboza - DSS 3.

FISCAIS DE CONTRATO: Cap PM Enf RG 89.471 Hérica Matos de Luca - Id. Funcional: 43981879 (HCPM);

Cap PM Enf RG 89.476 Rosilane de Souza Assis Maia - Id. Funcional: 43644228 (HCPM).

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350207/000846/2022.

Id: 2465097

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2021.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEMP e NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. (NHJ DO BRASIL), situada na Avenida Brasil, nº 4.880, Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.997/0001-00.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de locação de containers marítimos adaptados, para atender as necessidades da SEPM, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo décimo terceiro da Cláusula Nona do contrato.

VALOR: R\$ 1.480.557,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, cuja vigência será

do dia 21/03/2023 a 20/03/2024, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO: Arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº SEI-350192/000548/2021 e SEI-350192/001376/2020, bem como no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021.

Id: 2464965

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CFSD-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no processo administrativo SEI nº 140001/049880/2021, que homologou acordo de auto-composição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSD/14), torna público o resultado do EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL do CFSD/2014.

APTO(S) NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL - CFSD/2014 (Autocomposição)

INSC	NOME
1565048	RODRIGO GOMES SILVA
1521754	ALVARO ASSIS CARDOZO
1507391	MARIO MARCELO FERREIRA DA SILVA
1601397	LUIZ HENRIQUE COSTA
1705530	ELENOR LISBOA DOS SANTOS
1578092	CHARLES LEONARDO DE OLIVEIRA
1532278	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1589929	DEMerval FARIA JUNIOR
1519006	DIEGO MOTA DE CASTRO
1601340	OTAVIO FERNANDES DA CRUZ
1551139	CAUBI EDNALDO DE CASTRO SILVA
1600721	VIVIANE SILVA MATIAS DE A. NASCIMENTO
1618926	LEANDRO SARLO MOREIRA
1512210	CARLOS EDUARDO DELFIM TIBCHERANY
1546102	MARILEIA DIAS CORREIA
1559499	JULIO CESAR BISPO RANGEL
1548590	LEONARDO LAZARO PEREIRA DA FONSECA
1515228	RAPHAEL MATTOS POLICARPO
1685912	LEANDRO SILVA DIAS
1531760	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA CASTRO
1664745	CARLOS ALBERTO B. DA FONTE
1509973	SERGIO RAMOS DA SILVA
1645498	HELDER CONCEIÇÃO B. BONGIVANNI
1519965	JOSIAS DE SOUSA BARBOSA NETO
1511872	WESLEY CRISTIANO DA COSTA PEREIRA
1630925	VITOR DOS SANTOS DE CARVALHO VACHALA
1511564	WESLEI CAETANO DA CRUZ
1594522	ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
1660219	MACIEL DE SOUZA RODRIGUES
1527058	JOSEMBERG SOARES DA SILVA
1647886	FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA
1523530	MARCO AURELIO AREAS DA SILVA
1567727	HOZANA GOMES CANTUARIA
1645509	MAURICIO JULIO CHEREM
1587421	LICIO CORREIA DA COSTA JUNIOR
1519318	RAFAEL VERAS SILVA
1659724	VIVIANE DA SILVA CAMPOS
1693191	RAFAEL LEONARDO DE OLIVEIRA
1604603	JORGE LUIZ BARBOSA DA SILVA

Id: 2464982

INSC NOME

1642763	MOACYR EDUARDO PEREIRA NETO
1525975	CLEBERSON DA SILVA
1565048	RODRIGO GOMES SILVA
1521754	ALVARO ASSIS CARDOZO
1507391	MARIO MARCELO FERREIRA DA SILVA
1601397	LUIZ HENRIQUE COSTA
1705530	ELENOR LISBOA DOS SANTOS
1578092	CHARLES LEONARDO DE OLIVEIRA
1532278	FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
1589929	DEMerval FARIA JUNIOR
1519006	DIEGO MOTA DE CASTRO
1601340	OTAVIO FERNANDES DA CRUZ
1551139	CAUBI EDNALDO DE CASTRO SILVA
1600721	VIVIANE SILVA MATIAS DE A. NASCIMENTO
1618926	LEANDRO SARLO MOREIRA
1512210	CARLOS EDUARDO DELFIM TIBCHERANY
1546102	MARILEIA DIAS CORREIA
1559499	JULIO CESAR BISPO RANGEL
1548590	LEONARDO LAZARO PEREIRA DA FONSECA
1515228	RAPHAEL MATTOS POLICARPO
1685912	LEANDRO SILVA DIAS
1531760	BRUNO LUIZ DE ALMEIDA CASTRO
1664745	CARLOS ALBERTO B. DA FONTE
1509973	SERGIO RAMOS DA SILVA
1647886	FLAVIO OLIVEIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, torna pública a convocação da candidata abaixo relacionada para realização do exame antropométrico e teste de aptidão física (TAF), em cumprimento a decisão judicial. Processo nº SEI-140001/003426/2023.

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO (CEFD) AV. MARECHAL FONTENELE, Nº 2.906 - SULACAP.

EXAME ANTROPOMÉTRICO E FÍSICO

DIA: 15 de março de 2023

HORÁRIO: 8h

INSCRIÇÃO	NOME	PROCESSO
E-01385	KAMILA ALVES DE ALMEIDA E SILVA	0028473-40.2014.8.19.0021

OBSERVAÇÃO:

- 1) O candidato deverá apresentar-se munido de atestado médico em conformidade com o edital do seu concurso.
- 2) O candidato deverá atentar para os trajes adequados para execução da etapa.
- 3) Será disponibilizado no local de realização dos exames ambiente apropriado para troca de roupa.
- 4) Uso obrigatório de máscara de proteção individual nas dependências do aquartelamento.

Id: 2464983

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CFSd-2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das suas atribuições legais e atendendo a demanda da Diretoria de Recrutamento e Seleção de Pessoal, considerando o atendimento da orientação oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - Procuradoria de Métodos Adequados de Solução de Controvérsias e de Direitos Humanos (PG/19), com fundamento no Processo nº SEI-140001/049880/2021, que homologou **acordo de autocomposição dos candidatos reprovados exclusivamente por motivo de extrapolação da idade** prevista no Edital do certame do Curso de Formação de Soldados (CFSd/14), torna público o resultado do EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL do CFSd/2014. Processo nº SEI-350133/000455/2023

APTO(S) NO EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL - CFSd/2014 (Autocomposição)

INSC	NOME
1628616	MARCIO LUIS DOS SANTOS RODRIGUES

Id: 2464984

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR informa que será realizada Audiência Pública com empresas do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios, interessadas em participar de licitações locais ou regionais.

REALIZAÇÃO: 17/04/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sede do 28º Batalhão de Polícia Militar.
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Amparo, S/Nº - Bairro Voldac, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.283-370.

PROCESSO Nº SEI-350169/003840/2022.

Id: 2465131

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

REALIZAÇÃO: 10/04/2023.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Sede do 36º Batalhão de Polícia Militar.
ENDEREÇO: Trevo da RJ186 com RJ 116, Bairro Arrialzinho, Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP: 28.470-000.

PROCESSO Nº SEI-350169/000018/2023.

Id: 2465168

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023 SEPM.

TIPO: Menor Preço Unitário.

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de veículos com blindagem parcial.

REALIZAÇÃO: 05/04/2023, às 10h00min.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.892.366,80.

LOCAL: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO Nº SEI-350151/002193/2022.

Id: 2465100

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal eletrônico www.sepm.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, RJ - Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos - Subseção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente nº 3023-6, a favor a PMERJ.

Id: 2465100

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
SERVIÇO DE PROMOÇÕES

EDITAL

CATEGORIA FUNCIONAL: INVESTIGADOR POLICIAL - 3ª CLASSE

O SERVIÇO DE PROMOÇÕES - SEPROM faz publicar o Edital Definitivo de apuração de Tempo de Serviço de concorrentes, com vistas à promoção na Categoria Funcional de Investigador Policial à 2ª clas-

se, com validade a contar de 21/04/2021, em cumprimento ao despatcho de 18/03/2023 do Processo nº 360008/001202/2022.

Tempo de Serviço - Validade 21/04/2021

Id	Nome	Classe aa.mm.dd	Nota	S. Pol aa.mm.dd
NÃO HÁ CONCORRENTES				

Id: 2464920

CORREGEDORIA GERAL
PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

OS MEMBROS DA PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS DA CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, CONVOCAM, pelo presente Edital, por 3 (três) dias consecutivos os servidores PEDRO TAVARES DE CARVALHO, Inspetor de Polícia, ID nº 5.70991-1 e LUIZ FERNANDO SOARES VIVAS, Oficial de Cartório, matrícula nº 871006-3 por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, comparecerem à sala de audiências da 1ª CPIA ou SSA/DGCP/A, situados na Rua da Relação, nº 42, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, para que tomem ciência da decisão de fls. 1040/1045 do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/19 (E-09/196/100102/2018), a que respondem sob pena de revelia. Processo nº SEI-360320/001544/2020.

Id: 2464499

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO-GERAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS

AVISO

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, através da Diretora-Geral de Contratações e Convênios, Delegada de Polícia Dra. Andreia Nunes da Costa Menezes, AVISA a todas as empresas interessadas, que entre os dias 21/03/2023 a 27/03/2023 estará reabrindo as cotas para a prestação de serviço de seguro aeronáutico de uma aeronave (nas modalidades casco e L.U.C.), no âmbito do Processo nº SEI-360343/000375/2022. As cotas poderão ser encaminhadas através dos seguintes e-mails camilabarbosa@pcivil.rj.gov.br, luizjunior@pcivil.rj.gov.br. O Termo de Referência e seus Anexos estão disponíveis para consulta através do site <http://www.policiacivilrj.net.br/>, abra "Transparência", sub aba "Licitações", Modalidade "Aviso/Chamamento". Quaisquer dúvidas poderão ser feitas através dos referidos canais.

Id: 2464955

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica SEAP/RJ N° 03/2023

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL, ÓRGÃO VINCULADO AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

OBJETO: O objeto parceria da SEAP/RJ com Centro Cultural Justiça Federal -CCJF, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região(TRF2), para desenvolver na Penitenciária Talavera Bruce, o projeto de intervenção artística *Corpo, Gesto e Afeto*, além do projeto de cineclube, com as sentenciadas do regime de semiaberto lotadas no Instituto Penal Oscar Stevenson, visitas guiadas ao CCJF, além de sessão de cinema com debate, exclusiva para 20(vinte) sentenciadas.

PRAZO: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-210056/001214/2022.

Id: 2464885

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde INSTITUTO UNIR SAÚDE, CNPJ nº 00.083.837/0001-41, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção de MULTA no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), no processo apuratório SEI-E-08/001/1759/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Nova Iguaçu I.

Id: 2465071

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

O ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (ASSPSOSS/SUBGE/SES), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 e da Resolução SES nº 2.324 de 21 de junho de 2021 c/c Art 37, caput, da Constituição Federal de 1988, DA CIENCIA de que foi instaurado Processo Apuratório SEI-080001/025745/2020, em face da Organização Social de Saúde Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28.

Id: 2465072

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, da APLICAÇÃO, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de advertência, no processo apuratório SEI-080001/015945/2020, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde UPA 24h Queimados. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, o mesmo seguirá com o rito previsto na legislação. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2465073

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITO MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº

47.078.019/0001-14, sobre a Instauração de Processo Administrativo Apuratório no processo SEI-080001/010202/2022. Ficando desde já ciente a referida Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de defesa técnica em atendimento ao art. 5º, LV, da CRFB de 1988, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2465074

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES DAS OSS

AVISO

NOTIFICA a Organização Social de Saúde INSTITUTO DOS LAGOS RIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.813.739/0001-61, da aplicação, em primeira instância administrativa da sanção na espécie de multa no valor de R\$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais), no processo apuratório SEI-08/001/042903/2019, acerca da Gestão, Operacionalização e Execução na Unidade de Saúde UPA 24H Campos dos Goytacazes - UPA Campos. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso no prazo estipulado, e em decorrência ao descumprimento da decisão em processo administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da Resolução SES nº

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 012/2023.**FUNDAMENTO:** Pregão eletrônico nº 526/2022.**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (vencedora do item 01).**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de medicamento (Ponatinibe 15 mg).**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 2.253.904,50 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).**PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023.**PROCESSO N° SEI-080017/004278/2020.**

Id: 2465069

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO*****INSTRUMENTO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada pelo 21º Ofício de Notas - Rio de Janeiro - RJ; livro: 3543; fls: 125/127; Atº nº 058.**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, e IZAAC RODRIGUES TELES DE SOUZA E ANA MARIA MENDONÇA TELES DE SOUZA.**OBJETO:** Imóvel localizado na Rua Dr. Getúlio Vargas nº 48, Barro Vermelho, São Gonçalo- RJ, com vistas a dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público Estadual e o Poder Judiciário Estadual para a construção de novas Unidades Socioeducativas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, por desapropriação amigável, para fins de implantação de nova unidade CRIAAD DEGASE na referida localidade.**VALOR:** R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais).**FUNDAMENTO:** Processo administrativo SEI-030022/005377/2020**DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2022.**PROCESSO N° SEI-030022/005377/2020.**

*Omitido no D.O. de 05/12/2022.

Id: 2465017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO

EDITAIS**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.**1 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - Nova Iguaçu**

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SEI-030033/000532/2023

David Louzada do Nascimento - 2000

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

SEI-030033/000571/2022

Isabel Nunes Barcelos - 1998

2 - COLÉGIO PADRÃO - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030033/000114/2023

Cristiane Peris - 2003

ENSINO MÉDIO

SEI-030033/000688/2023

Priscila de Brito Magalhães Ferreira - 2001

3 - CENTRO EDUCACIONAL MORAES BASTOS - Angra Dos Reis

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

SEI-030033/000763/2022

Patricia Lourenco Venancio de Andrade - 2013

4 - CENTRO EDUCACIONAL DE NOVA IGUAÇU - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SEI-030033/000615/2023

Elisângela da Silva Souza Freire - 1998

5 - CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SEI-030033/000754/2023

Julye Carla de Oliveira Alves - 2016

SEI-030033/005938/2022

Marcos Conceição Ribeiro - 2006

SEI-030033/000390/2023

Rafael Batista da Rosa - 2012

SEI-030033/005894/2022

Raissa Medeiros Ferreira - 2018

SEI-030033/005921/2022

Adrienne Roze de Araújo Martins - 2011

SEI-030033/005111/2022

Alcilene Marçal Alves - 2009

SEI-030033/000044/2023

Vanessa Tomé Alves Cordeiro - 2004

6 - COLÉGIO PRINCESA ISABEL - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

SEI-030033/005824/2022

Antonio Carlos Moreira - 1989

ENSINO MÉDIO - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

SEI-030033/005923/2023

Kátia Rogério Guimarães Dória Ribeiro - 2005

7 - INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA INEZ - Nova Iguaçu

8ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL

SEI-030033/005717/2022

Rosane Stadler de Lima - 1994

8 - SISTEMA EDUCACIONAL LAUDICEA RAMOS COUTINHO - Nova Iguaçu

ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

E-03/005/3077/2019

Tamis de Oliveira Gomes Rodrigues - 2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a regularidade dos estudos realizados

nas Instituições de Ensino Extintas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos e a última etapa cursada. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

1 - COLÉGIO JOSÉ FONSECA - NOVA IGUAÇU
1º ANO DO ENSINO MÉDIO/TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
SEI-030033/000350/2023
Tatiana Ferreira de Melo - 1998**A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, Art.10, combinado com a Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, art. 29, § 1º e Portaria CECIERJ nº 569/2022, art. 31. **DEFIRO** a regularização de vida escolar do Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, de PRISCILLA DA SILVA SANTOS, ano 2016. Processo nº SEI-030035/005620/2022.***A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO**, nos termos do art. 52, inciso III da Lei Estadual nº 5.427/2009, combinado com o art. 8º da Deliberação CEE nº 366/2017, e o voto do relator no Parecer CEE (N) nº 84/2018, **DEFIRO** a comvalidação dos estudos do CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA, de MAYARA MARTINS LOPES COUTINHO, ano 2007 - Processo nº SEI-030034/002857/2022.

*Republicado por incorreção no original, publicado no D.O. de 20/03/2023.

Id: 2465033

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COIEP BRIZOLÃO 134 VEREADOR JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**EDITAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COIEP BRIZOLÃO 134 VEREADOR JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**EDITAL****O DIRETOR DO COIEP BRIZOLÃO 134 VEREADOR JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**, Censo Escolar 33058474, torna pública a seguinte listagem de concluinte: Curso de Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ANO LETIVO DE 2021 - 1º SEMESTRE -**TURMA DE ORIGEM:** NEJA - IV01/2017 1º semestre: Alexander de Oliveira Coelho; no ANO LETIVO DE 2022 - 2º SEMESTRE - TURMA: NEJA - IV01: Ana Cláudia da Silva Gonçalves; Andréa da Silva Ribeiro; Bruno Bruno da Cunha França; Carla Cristina Ferreira; Carolina Silva da Oliveira; Elisangela da Silva Neto; Emerson da Cunha Rocha; Jessica Cruz de Paula; Joana Diva da Silva; Juliana Santos da Costa; Karina dos Santos; Liziâne Aparecida Nunes Bernardo; Luciana Mendes dos Santos; Marcos Ribeiro da Gloria da Souza; Marina Cassiano Nunes; Priscila Lanzafame Gené; Rita de Cássia Monteiro de Melo; Simone Alves da Silva; Tatiana Kelly dos Santos; Thaís Medeiros dos Santos; Rodrigues Marques; Thayane Fernandes Alves da Silva; Thiago José Cardoso da Costa; Vanderlei da Silva Ferri - TURMA: NEJA - IV02: Daiane Batista da Silva Paula dos Santos; Daniel Muniz Fernandes de Sousa; Eduarda Martins dos Santos; Jardel Macedo de Oliveira Júnior; Jennifer Silva Mathias; Leonardo Corrêa Ferreira; Marcos Vinícius das Mercês Azevedo; Marina Bento da Silva; Maycon Silva de Lima; Ryan Dutra de Souza; Tais da Silva Rangel Coutinho; Thamires Oliveira Lellis Sales; Thalita de Sousa Piva Secretária Escolar; Denise Batista Tavares de Lima, designada no DOERJ de 01/04/2019, página 102, 3ª coluna. Diretor: Flávio Gomes de Almeida, designado no DOERJ de 17/08/2017, página 11, coluna inteira. Servidores que autorizaram a publicação: Cleidiana de Sousa, ID: 4378452-6; Márcia Bahia Barboza Sousa, ID: 3441325-1. Processo nº SEI-030033/001528/2023.

Id: 2465064

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I
COIEP BRIZOLÃO 317 AURELIO BUARQUE DE HOLANDA**EDITAL****O DIRETOR DO COIEP BRIZOLÃO 317 AURELIO BUARQUE DE HOLANDA** - Censo Escolar 33058342, torna pública a seguinte listagem de concluinte: Curso Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos ANO 2018/2º SEMESTRE: Fagner da Silva Pires; Luciana Ferreira Santos - ANO 2020/1º SEMESTRE: Lucas Gonçalves de Souza da Conceição; Yuri Ostapenko Rodrigues - ANO 2021/2º SEMESTRE: Ana Claudia de Freitas da Silva; Ana Maria de Souza de Jesus; Geovane Rodrigues Lima Júnior. ANO 2022/2º SEMESTRE: Adriana Barbosa Sarmento de Oliveira; Alex da Silva Gomes; Aline Aparecida Campos Costa Pinheiro; Anderson Sotero Quintas; Aracy de Oliveira Peixoto; Arthur Emiliano Neves de Lima; Beatriz Maceno Rodrigues; Bruna Gomes dos Santos; Carine Borges Rezende; Carla Moreira Ribeiro da Silva; Carlos Vinícius de Souza Boa Morte; D'Eduarda Barbosa de Souza; Darcy Olympio Brasil; Davy Muniz de Souza de Mendonça; Eduardo Barbosa de Oliveira; Elen Cleiton Santos Oliveira; Jaclara Neves Cunha de Souza; Jose Erinaldo Lopes da Silva; Juan da Silva dos Santos; Juliana Leite dos Santos Neto; Keli Eleuterio Lima da Silva; Luan Cabral de Sousa; Luciana Nascimento da Costa Silva; Marcia Costa Fontes; Maria Salete Gomes Santana; Maycon Oliveira da Silva; Nícolas de Souza da Cunha; Pablo Peixoto Machado; Raphael da Carvalho Bastos; Renato Souza de Almeida; Rita de Cássia da Silva; Rosangela Soares Jacob Caetano; Rosânia de Azevedo Severo Wenceslau; Rosiléa de Oliveira Custódio; Stephanie Beatriz Dias Vieira; Wendel Amorim dos Santos; Wyllamis Reinaldo Gomes; Yuri dos Santos Branco. Diretora: Jéssica Magalhães Pires Tavares - designada no D.O. de 29/07/2019, página 39 - 2ª coluna ID 42595347. Secretária Ivâncie Barbosa da Silva Carvalho designada no D.O. de 09/09/2019, página 10 - 2ª coluna - ID 3365114-0 . Servidores que autorizaram a publicação: Renata Martins da Silva ID 4330400-1 e Márcia Bahia Barboza Sousa - ID 39275817. Processo nº SEI-030033/001112/2023.

Id: 2464857

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA VII
COLEGIO ESTADUAL ANA NERI**EDITAL****O DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL ANA NERI**, Censo Escolar 33061246, torna pública a seguinte listagem de concluinte: CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO LETIVO DE 2008/1º SEMESTRE: Alan Maciel da Silva. ANO LETIVO 2021/2º SEMESTRE: Barbara Regina de Medeiros da Silva, Caren Cristina dos Santos Affonso. ANO LETIVO 2022/2º SEMESTRE: Andreza Chvaigert Correa, Caren Gabriele dos Santos Silva Soares, Iris Regina Lopes Silva, Isla Souza Cruz, Jadi Brites Corrêa, Jéssica dos Passos Aniceto, Karen Teixeira Lourenço, Kathleen da Costa Cardoso, Kevin Paulo de Souza Coutinho, Lidiâne da Silva Alves, Lucas Emanuel Xavier, Lucas Gabriel Rodrigues Góes, Manoel João Guedes da Silva, Man

DE JANEIRO, nos termos da Portaria PR/FAETEC Nº 163 de 14 de abril de 2004, publicada no D. O. de 29 de abril de 2004, torna pública a relação nominal dos alunos que concluirão o ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ANO: 2014

THAMIRIS VIEIRA DA SILVA

A DIRETORA DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da Deliberação CEE 357 de 27 de julho de 2016, publicada no D. O. de 15 de agosto de 2016, torna pública a relação nominal dos alunos que concluirão o ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS, neste Estabelecimento de Ensino.

CURSO: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS ANO 2019.2

ALEXANDRE VINICIUS RODRIGUES DA SILVA

BRENDA MARTINS DOS SANTOS

GABRIEL ALVES DA SILVA

LUIZA GABRIELA AMANCIO DE OLIVEIRA

VINICIUS FELIPE COSTA PEREIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS ANO 2020.2

ALLYSON DE OLIVEIRA MEDEIROS BARBOSA

BRENNO CARVALHO DE MAGALHÃES

DAVID PEREIRA TORQUATO

MAYRA XAVIER ARAUJO GUAJAJARA

RAMON MONTEIRO DA ROCHA

VINICIUS CORDEIRO GROSS

VINICIUS RAMOS DA SILVA

YANCA ELLEN DE SOUZA ANDRADE

CURSO: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS ANO 2021.1

GABRIEL DA SILVA DELGADO

KEUCY ELEN FREITAS DE OLIVEIRA

LARISSA CRISTINA DA CRUZ DA SILVA MOREIRA

LÍVIA CASTRO SILVA DUARTE

MAISA DO BEM OLIVEIRA

CURSO: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS ANO 2021.2

ALOYSIO ALBUQUERQUE QUEIROZ DE SOUZA BUZAGLO

ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO

AUGUSTO FERREIRA E SOUZA

BRUNA ALVES PINTO DE SOUZA

DYON VINÍCIUS PERES BLINE

JONAS DE LIMA REIS

LIDIANE DA SILVA PINHEIRO

MATHEUS DE MAGALHÃES JORDÃO

MATHEUS FELIPPE PONCE DE OLIVEIRA

PABLO LUIS NUNES

RAFAEL DE PAIVA OLIVEIRA SILVA

VINICIUS MARTINS BRUM

CURSO: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE JOVENS E ADULTOS ANO 2022.1

AMANDA DA SILVA DE JESUS COUTINHO

ARGOS RUAN LIGNEUL PASSOS LIMA

BIANCA LIMA DE FREITAS

CAUÁ MADEIRO DE MESQUITA

DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA HERDY

ERNESTO TEDESCHI COUTO

GABRIEL TAVARES RIBEIRO DE SOUZA

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS BONFIM

KEVIN BRUNO LIMA DA SILVA

LAURA MARIA DA SILVA

MANUELE ALBUQUERQUE REIS DE OLIVEIRA

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA QUARESMA

MATHEUS DO NASCIMENTO LAGE

MORGHANAH LORRANNIE DA SILVA SOARES

MYCALEN PATRICK DOS SANTOS DE SANTANA

PEDRO HENRIQUE DE PAULA WAYAND

RAFAEL FERNANDES SILVA DE PAULA

RENAN GONÇALVES DE ALMEIDA

RYAN DE JESUS GOMES

Id: 2464938

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 37/2023. **PARTES:** UERJ e FGR Silva Buffet e Eventos Ltda. **OBJETO:** Prestação do serviço de fornecimento e distribuição de café da manhã, lanche da tarde e kit lanche em embalagem individual para o CAP-UERJ. **PERÍODO:** 180 dias. **VALOR:** R\$ 2.202.400,00. **RESPONSÁVEIS:** Cláudia Hernandez Barreiros Sonco, matr.: 33.410-2 (gestora) e Kelly Cristina Moreira Gomes, matr.: 36.546-0 (fiscal). **NOMEAÇÃO:** Portaria nº 029/DAF/2023. **NÚMERO DO EMPENHO:** 2023NE00650. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** art. 24, IV da Lei 8.666/93, Proc. nº SEI-260007/053653/2022.

Id: 2465105

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 050/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de material hospitalar para a Unidade de Hemoterapia do HUPE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA:** Pregão Eletrônico nº 041/2023. **VALOR:** R\$ 274.170,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e setenta reais). **N.E:** 2023NE00487. **GESTOR:** FLÁVIA BARATA RIBEIRO PINTO - matrícula nº 40.605-8. **FISCAIS:** FERNANDO SANTOS DA SILVA - matrícula 39.278-7 e JOÃO CARLOS CARNEIRO CORREA - matrícula 40.539-9. **NOMEAÇÃO:** Portaria nº HUPE/SEI/1284/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/010631/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 070/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e ONCOVIT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 067/2023.

VALOR: R\$ 289.470,00 (duzentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e setenta reais). **N.E:** 2023NE00288. **GESTOR:** HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e ARTHUR LOPES AGRIZZI - matrícula 40.105-9.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1278/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/010939/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 071/2023/HUPE. **PARTES:** UERJ/HUPE e ÂNCORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Serviço de Farmácia do HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 067/2023.

VALOR: R\$ 311.198,00 (trezentos e onze mil e cento e noventa e oito reais). **N.E:** 2023NE00291. **GESTOR:** HENRIQUE CONSTANTINO DA SILVEIRA - matrícula nº 36.260-8.

FISCAIS: SIMONE OLIVEIRA DA ROCHA - matrícula 33.775-8 e ARTHUR LOPES AGRIZZI - matrícula 40.105-9.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1278/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2023. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo nº SEI-260008/010939/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 075/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 472/2022.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

N.E: 2023NE00632.

GESTOR: ANA PAULA VANTIL - matrícula nº 38.849-6.

FISCAIS: DENISE OLINDA MARQUES - matrícula 32.931-8 e ELIANE MARTINS AMBROSIO - matrícula 30.602-7.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1281/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/009025/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 077/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 537/2022.

VALOR: R\$ 397.826,00 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e vinte e seis reais).

N.E: 2023NE00292.

GESTOR: ROGERIO MARQUES DE SOUZA - matrícula nº 31.026-8.

FISCAIS: LUIZA DE SANT'ANNA MARTINS - matrícula 31.361-9 e CLEIDE LIMA DA SILVA - matrícula 31.500-2.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1283/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/010650/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 078/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e EP SUPRIMENTOS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 437/2022.

VALOR: R\$ 79.079,00 (setenta e nove mil e setenta e nove reais).

N.E: 2023NE00587.

GESTOR: SIMONE SOARES - matrícula nº 31.130-8.

FISCAL: LUIZ CLAUDIO COUTINHO LOPES - matrícula 30.859-3.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1280/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/008614/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 079/2023/HUPE.

PARTES: UERJ/HUPE e LIFETEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para o HUPE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO DA DESPESA: Pregão Eletrônico nº 437/2022.

VALOR: R\$ 107.510,00 (cento e sete mil e quinhentos e dez reais).

N.E: 2023NE00586.

GESTOR: SIMONE SOARES - matrícula nº 31.130-8.

FISCAL: LUIZ CLAUDIO COUTINHO LOPES - matrícula 30.859-3.

NOMEAÇÃO: Portaria nº HUPE/SEI/1280/2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

FUNDAMENTO DO ATO: Processo nº SEI-260008/008614/2022.

INSTRUMENTO: Contrato nº 0

**Secretaria de Estado de
Transporte e Mobilidade Urbana****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUÁVIOS, FERROVIÁRIOS
E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUÁVIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA aos interessados a realização da 3ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 28/03/2023, a partir das 10h, na plataforma Zoom Meetings com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Agetransp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANSPI nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

1 - PROCESSO SEI E-12/004.5/2019 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA PARTE POSTERIOR A ESTAÇÃO MADUREIRA NO RAMAL DEODORO EM 28/07/2015 - B.O Nº506 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO

2 - PROCESSO SEI-220008/000598/2020 - METRÔRIO - ACOMPANHAMENTO POTENCIAL RISCO INVIAIBILIDADE OPERAÇÃO TRANSPORTE METROVIÁRIO - COVID-19 - CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL

3 - PROCESSO SEI-220008/002041/2020 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE CAMINHÃO E MOTO-CICLETA NO KM 000+800 - SENTIDO SUL - MUNICÍPIO DE ITABOARAÍ - 30/04/2019 - BO RO8602020- CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.

4 - PROCESSO SEI-220008/002114/2020 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE CAMINHÃO, VEÍCULO DE PASSEIO - SENTIDO NORTE - MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU - EM 25/06/2020 - BO RO8892020- CONSELHEIRO RELATOR MURILO LEAL.

Id: 2465032

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade****SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2023. **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e a empresa VOLUME PARTICIPAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, organização, promoção, coordenação e execução de eventos e ações promocionais em âmbito nacional com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos ao tema, em caráter continuado, para atender às demandas desta Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da data de 17/03/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato, como termo inicial de vigência. **VALOR:** R\$ 10.290.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil reais) **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2023 **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº SEI-070026/000700/2022.

Id: 2464902

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.01/2023). **PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e a empresa Concrelagos Concreto Ltda. **OBJETO:** Estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada cumpra as obrigações previstas no presente Termo, estabelecidas em virtude de conversão de multa referente ao Auto de Infração nº SUPMAEI/00142041, lavrado nos autos do Processo nº SEI-E-07/002.8770/2014, por meio de depósito do valor final na conta bancária destinada ao Mecanismo para Conservação da Biodiversidade (Fundo da Mata Atlântica - FMA), na forma da alínea c do art. 3º-C da Lei Estadual nº 6.572/2013. **VALOR:** R\$ 25.986,80 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). **PERÍODO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023. **PROCESO ADMINISTRATIVO** Nº SEI-E-07/002.8770/2014.

Id: 2462750

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**EDITAIS**

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº GEFISOCON/9127, em 23/07/2020, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/005392/2020.

CONVOCA:

Nome: MAYTHA E JASON C.M.C LTDA ME. CNPJ/CPF Nº: 04.178.873/0001-40. ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO FRANCISCO SANCHES, S/Nº, ARRAIAL DO CABO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº PESETCON/6798, em 28/04/2019, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº E-07/002.6238/2019.

CONVOCA:

Nome: TATIANA LEITE DOS PASOS. CNPJ/CPF Nº: 168.131.927-60. ENDEREÇO: RUA A, CASA 07 - VÁRZEA DAS MOÇAS - NITERÓI.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art.

14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº 5º UPAMCON/12502, em 07/10/2021, com enquadramento no artigo 62 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014680/2021.

CONVOCA:

Nome: PREMIUM INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA. CNPJ/CPF Nº: 23.395.664/0001-00. ENDEREÇO: AV. EUGÉNIO NASCIMENTO, N°521.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/10875, em 08/10/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014531/2021.

CONVOCA:

Nome: HELVIO LUIS CORDEIRO DE FREITAS. CNPJ/CPF Nº: 838.140.437-15. ENDEREÇO: RUA NAZIRO JORGE HADAD, N° 45-CASA- CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11735, em 04/04/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/009184/2021.

CONVOCA:

Nome: ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA. CNPJ/CPF Nº: 046.475.797-51. ENDEREÇO: RUA 37, FREITAS SOARES PORTO REALS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/8756, em 14/06/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/013193/2021.

CONVOCA:

Nome: ZELIMAR DA SILVA FELIX JÚNIOR. CNPJ/CPF Nº: 173.978.357-32. ENDEREÇO: RUA ESPERA FELIZ, S/N - SÃO SEBASTIÃO DO ALTO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº GEFISOCON/13206, em 26/08/2021, com enquadramento no artigo 76 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/009485/2021.

CONVOCA:

Nome: ALEXANDRE FLORES BLATTER PINHO. CNPJ/CPF Nº: 928.488.697-04. ENDEREÇO: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, LOTE 628.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11280, em 09/07/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/012401/2021.

CONVOCA:

Nome: JULIANA COSTA SOUZA. CNPJ/CPF Nº: 111.084.197-39. ENDEREÇO: RUA ZILDA APICELO, N°42-RIO DAS OSTRAS.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11535, em 31/08/2021, com enquadramento no artigo 70 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014182/2021.

CONVOCA:

Nome: DEBORAH MARTINS DUTRA. CNPJ/CPF Nº: 123.955.787-62. ENDEREÇO: AVENIDA DOS NAMORADOS, N°24 - CABO FRIO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/11281, em 19/09/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/014184/2021.

CONVOCA:

Nome: MANOEL FIGUEIREDO. CNPJ/CPF Nº: 001.138.107-84. ENDEREÇO: RUA BENVINDA, LOTE 3 - SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/111598, em 06/07/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/010647/2021.

CONVOCA:

Nome: JAGUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CNPJ/CPF Nº: 31.103.427/0001-49. ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA PORTO, N° 480 - SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/8174, em 29/06/2021, com enquadramento no artigo 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/013430/2021.

CONVOCA:

Nome: REINALDO PAULA DA SILVA. CNPJ/CPF Nº: 115.053.487-73. ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, N° 156-CASA 3 - NITERÓI.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/5847, em 09/02/2021, com enquadramento no artigo 31 e 64 da mesma lei. Processo nº SEI-070002/004320/2021.

CONVOCA:

Nome: ANTONIO BENEDITO GERALDO. CNPJ/CPF Nº: 171.100.217-85. ENDEREÇO: RODOVIA ENGENHEIRO ALEXANDRE DRABLE, S/Nº - BARRA MANSA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AM

CONVOCA:

NAME: ELIZABETH CECILIA MELLO COUTINHO. CNPJ/CPF Nº: 770.889.307-06. ENDEREÇO: ESTRADA DA CACHOEIRA Nº 17 - MANGARATIBA.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº 2º UPAMCON/11161, em 11/10/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-0070002/014528/2021.

CONVOCA:

NAME: CRISTIAN NASCIMENTO DOS SANTOS. CNPJ/CPF Nº: 055.472.807-98. ENDEREÇO: RUA TRÊS Nº 27 - PIRÁ.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE INEA nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14/09/2000 e tendo em vista o Auto de Constatação nº CPAMCON/09952, em 14/05/2021, com enquadramento no artigo 31 da mesma lei. Processo nº SEI-0070002/011615/2021.

CONVOCA:

NAME: AMARO RUELES. CNPJ/CPF Nº: 570.191.507-72. ENDEREÇO: BR 101 S/Nº ZONA RURAL, PRÓXIMO DO BAR DO PIÃO.

O convocado ou seu representante legal deverá comparecer no INEA, no prazo de 20 dias para tomar ciência do processo, à Rua Av. Venezuela, nº 110 - Saúde - Rio de Janeiro. O processo terá continuidade independente do comparecimento do convocado.

Id: 2465005

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA NACIONAL 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, designados pela Portaria INEA COOEEC nº 243 de 28 de setembro de 2022, publicada no DOERJ de 06/10/2022, **COMUNICA** as empresas participantes que dará prosseguimento ao trâmite licitatório de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 no dia 23/03/2023 às 11:00h. Objeto: "Projeto executivo e obras de urbanização do Lago do Mirante - Resende - RJ". Processo nº SEI-0070002/005557/2022

Id: 2465143

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. e VICMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP. **OBJETO:** Alteração quantitativa do contrato nº 010/2019, relativo somente ao item máquina multifuncional colorida, o contrato ora adotado passa a ter o seguinte quantitativo: 11 máquinas multifuncionais monocromáticas e 02 máquinas multifuncional colorida. **FUNDAMENTO:** inciso II, do art.81, bem como no parágrafo primeiro, do mesmo artigo da Lei nº 13.303/16. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses. **VALOR:** R\$ 53.616,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.468,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito reais). **PROCESSO SEI Nº E-02/004/100007/2018.**

Id: 2465106

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO
D.O DE 30/11/2018
PÁGINA 28 - 1ª Coluna

EDITAL

Onde se lê:
Processo E-18/001/100395/2018

Leia-se:
Processo E-18/001/100464/2018

Id: 2465001

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180021/120/2022.

PARTES: FUNARJ e AJA CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução e entrega de obras no Contrato nº 180021/120/2022, relativo à execução de obra pública e prestação de serviços de restauro e outros no Solar da Casa Marquesa de Santos - CMS.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

VALOR: Sem Ónus.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e entrega de obras por 4 (quatro) meses contados a partir de 18.03.2023, totalizando o prazo de execução de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Proc. nº SEI E-18/002/000412/2022.

Id: 2465018

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

A **COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL** torna público que será realizada licitação conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DIA: 31/03/2023 - **HORA:** 14:00

TIPO: Maior Oferta

OBJETO DA LICITAÇÃO: Outorga de permissão de uso para implantação e exploração de atividade comercial no ramo de alimentação, destinada ao funcionamento de bomboniere no Teatro Gláucio Gill.

PROCESSO Nº SEI-180002/000225/2023.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.funarj.rj.gov.br, bem como na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua da Alfândega, 91, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 21/03/2023, às 15:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprodutivo, formato A4, 75g/m², medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2464985

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA
CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso do Theatro Municipal **PARTES:** FTM/RJ e Instituto Brasileiro de Música e Educação - IBME;

O presente Termo de Permissão de Uso, em caráter eminentemente precário, tem por objeto o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, sendo destinado exclusivamente para o espetáculo Natal de Luz no Municipal, no dia 12 de dezembro de 2022.

Como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA pagará à FTM/RJ, por ocasião do ACERTO DE CONTAS, disciplinado na cláusula sexta, o percentual de 100% (cem por cento) sobre a renda bruta obtida, caso haja a venda de ingressos, na forma do item 5.6.1 do Edital Municipal em Cena; se não houver venda de ingressos, não haverá qualquer espécie de remuneração.

A FTM/RJ e a PERMISSIONÁRIA promoverão o necessário ACERTO DE CONTAS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do EVENTO objeto da presente permissão, perante a Diretoria Administrativa e Financeira da FTM/RJ, quando serão apresentadas todas as receitas obtidas com o EVENTO, o número de espectadores, bem como indicado o inadimplemento por parte da PERMISSIONÁRIA, para fins de cobrança de eventual multa e também para as providências posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei complementar estadual nº 8/1977.

PROCESSO Nº SEI-180005/000405/2022.

Id: 2464978

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

EDITAL

**MINUTA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DAS TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FULCRO NO INCISO VI DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, inscrita no CNPJ/MF: 33.650.755/0001-90, com sede na R. Sen. Dantas, nº 76 - 16º andar, Sala 1607 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-205 doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela sua Presidente Luciana Martins Calaça, portadora do RGº: 12558229/SSP/DF inscrita no CPF/MF sob o Nº021.462.597-44 residente e domiciliado nesta cidade, torna público na forma do processo administrativo SEI-310006/000033/2023 com fundamento no Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades caracterizadas por esta legislação, na realização de atividades de relevante interesse público, social e recíprocos entre o poder público e o terceiro setor, voltadas a educação, assistência social e saúde, por meio de ações estratégicas vinculadas à promoção de políticas públicas, conforme as atribuições da Fundação Leão XIII.

2 - Sobre a Fundação Leão XIII:

A Fundação Leão XIII é órgão integrante da Administração Indireta Estadual, com responsabilidade de implementar políticas públicas voltadas à população em vulnerabilidade social e econômica no estado do Rio de Janeiro resguardando os direitos, orientando e fiscalizando as ações e serviços prestados à esta população.

2.1 - São Objetivos da Fundação Leão XIII:

- I. Implementar programas e projetos da temática da assistência social, educação e saúde em âmbito regional ou local;
- II. Coordenar a política de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro;
- III. Assessorar e gerenciar projetos e programas da Assistência Social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- IV. Proporcionar assistência aos grupos populacionais em vulnerabilidade social, insegurança alimentar, vítimas de violência e pessoas em situação de rua.

3 - Do Objeto Deste Edital de Credenciamento

O Credenciamento proposto visa a selecionar e cadastrar entidades do terceiro setor que poderão, sempre que o interesse público exigir, formalizar parceria com o ente público por meio de Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo Cooperação, e nos casos em que a lei permitir, realizar a Dispensa do Chamamento Público, conforme o Inciso VI do Art. 30 da Lei Federal 13.019/2014, à saber:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...) VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

4 - Do Credenciamento

- 4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômico-lucrativos, constituídas em conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei 13.019/2014 e que atendam a todas as exigências contidas na referida legislação;
- 4.2 - As Instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 5 do presente instrumento convocatório, junto a Fundação Leão XIII localizado no endereço R.

Sen. Dantas, Nº 76 - 16º andar, Sala 1607 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20031-205, no período de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 09h00min às 16h00min;

4.3 - Todos os documentos constantes no item 5 do presente instrumento convocatório deverão estar autenticados em cartório no momento de sua apresentação, com o selo de autenticação cartorial e assinados pelo responsável da Organização da Sociedade Civil (OSC);

4.4 - Será vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal Nº 13.019/2014;

4.5 - A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regulada documentação apresentada, principalmente das certidões negativas;

5 - Disposições Preliminares:

O processo dar-se-á em uma única etapa, sendo esta, o encaminhamento ao protocolo da Fundação Leão XIII, o requerimento em conformidade ao Anexo I deste edital e toda documentação abaixo:

a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil possui, no mínimo, dois anos com cadastro ativo ou cinco anos quando se tratar de organização celebrante/exequente, na atuação em rede;

d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;

e) Comprovação de capacidade técnica em pelo menos uma das temáticas, à saber, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme estipula o Art. 30, inciso VI da Lei Federal Nº 13.019/2014 que pode ser:

- I. Instrumentos de parceria firmados;
- II. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- IV. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;

f) Comprovante de Certificação em órgão regulador, respectivamente:

- I. No Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), quando se tratar de OSC voltada às atividades de Saúde;
- II. No Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), quando se tratar de OSC voltada

cões necessárias à decisão final.

9.4 - É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.5 - O prazo para Análise dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos;

Rio de Janeiro-RJ, ____ de ____ de 2023.

Luciana Martins Calaça
Presidente da Fundação Leão XIII

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Fundação Leão XIII,

Eu, _____ (Nome do representante), representante legal da _____ (nome da OSC), localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, venho solicitar meu credenciamento junto a Fundação Leão XIII, nos termos da Lei n. 13.019/2014.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2021.

Nome do Representante Legal
CPF

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES (Art. 39 da Lei nº13.019/2014)

Eu, _____ na qualidade de representante legal da _____ (nome da OSC), DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Fundação Leão XIII que:

■ Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omisa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;

■ Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera da Fundação Leão XIII, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

■ Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo exequetadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

■ Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:

- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;

- As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014;

- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa(s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa(s) considerada(s) responsável(s) por ato de improbidade;

- Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2023.

Representante Legal da O.S.C.

Id: 2464969

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0004/2023/424100-01.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Dieta Enteral e suplementos alimentares.

PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA 013/2022, realizado em 26/12/2022, conforme Processo nº SEI-310005/000695/2022.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDADA ÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Nº 04/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2023/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de Dieta Enteral com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é a servidora Leandra Thamires da Silva Gonçalves, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8010. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	CNPJ nº 26.325.797/0001-90
Endereço:	Rua Achiles Denti ,nº 86 , Bairro José Bonifácio , Cidade Erechim - RS	CEP:99701-786
Contato:	Fernando Caldart e-mail:fernandocaldart@hotmail.com ou comercial@eremix.com.br	Telefone: (54) 3522-9979
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	137514	Espessante Alimentar, apresentação: Pó, composição: amido de milho, modificação e maltodextrina e/ou gomas. Isento de sacarose, lactose e gluten, forma de fornecimento: Lata 225 a 300	456	R\$ 30,00
04	137548	Suplemento alimentar, descrição: suplemento alimentar, em pó, hiperproteico, com fibras solúveis (Fos e Inulina), enriquecido com vitaminas e minerais sabor baunilha, Apresentação: Lata 400G Forma Fornecimento: Lata.	84	R\$ 40,00

Id: 2465059

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0005/2023/424100-01.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Dieta Enteral.

PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA 013/2022, realizado em 26/12/2022, conforme Processo nº SEI-310005/000695/2022.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDADA ÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Nº 05/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2023/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de Dieta Enteral com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é a servidora Leandra Thamires da Silva Gonçalves, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8010. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	CNPJ nº 21.296.343/0001-15
Endereço:	Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38 Bairro Gruta , Patrocínio do Mato Grosso - MG	CEP:36860-000
Contato:	Ilana Vieira da Motta e-mail:hrgmedicamento@gmail.com	Telefone: (32)98478-4211/(32)3726-1808
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
06	154219	Suplemento Alimentar, descrição: suplemento alimentar em pó, modulo de probiótico contendo de 4 a 6 cepas, com lactobacillus e bifidobactérias, sem fibras, sem sabor, apresentação: Sachê 1G , forma de fornecimento: Sachê	4836	R\$ 3,79
07	138686	Suplemento Alimentar, descrição: suplemento alimentar em pó, modulo de L-Glutamina. Sem sabor, Apresentação: Sachês 5G, forma de fornecimento: Sachê	3720	R\$ 3,55
08	154097	Suplemento Alimentar em pó, modulo fibras solúveis e insolúveis. Sem sabor. Apresentação: sachês 5G, forma de fornecimento: Sachê	4116	R\$ 3,10
09	138687	Leite, Apresentação: Pó, Tipo: Soja, Categoria: Base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, forma de fornecimento: Lata 280 a 300 G	72	R\$ 35,00

Id: 2465060

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 0003/2023/424100-01.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Dieta Enteral e suplementos alimentares.

PARTES: FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA e NUTRIPLAN COMERCIAL - LTDA.

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir desta publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico, pelo Sistema SIGA 013/2022, realizado em 26/12/2022, conforme Processo nº SEI-310005/000695/2022.

TABELA DE ITENS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDADA ÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Nº 03/2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no uso de suas atribuições legais vem DIVULGAR que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2023/424100-01, cujo objeto é a Aquisição de Dieta Enteral com os itens abaixo tabelados, tem validade de 12 (doze) meses contados a partir desta publicação e que o Gestor da Ata é a servidora Leandra Thamires da Silva Gonçalves, que poderá ser contatada pelo telefone (21) 2334-8010. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br). Comunicamos também que os órgãos e entidades ao efetuarem aquisições no âmbito do Registro de Preços, deverão observar as determinações contidas no art. 5º, inciso I, alínea "b" da Deliberação TCE nº 244 de 18/12/2007.

Empresa Compromitente:	NUTRIPLAN COMERCIAL - LTDA	CNPJ nº 32.694.553/0001-88
Endereço:	Estrada Pacheco de Carvalho, nº32, lote01 parte Bairro Maceió , Cidade Niterói	CEP:24310-090
Contatos:	Marcelo Young Tolomei de Araujo e-mail:licitacoes@nutriplanweb.com.br	Telefone: (21) 2710-4837
Fornecedor do Cadastro de Reserva:	Não tem	

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
</

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Próprio Estadual Situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2023.

PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, como permitente, ora designado simplesmente SU-DERJ e a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE FUTSL DE TODOS OS TEMPOS APFTT/RJ.

OBJETO: O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização para a utilização temporária da SALA 6A e 6B do IMÓVEL, situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros, na rua professor Eurico Rabélo, s/n, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: A permissão de Uso do IMÓVEL será outorgada a título gratuito para o PERMISSIONÁRIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar Estadual nº 8, de 25 de outubro de 1977.

PROCESSO N° SEI-300002/000175/2023

Id: 2464863

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Próprio Estadual Situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2023.

PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, como permitente, ora designado simplesmente SU-DERJ e FEDERAÇÃO DE HANDEBOL ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FHERJ COMO PERMISSIONÁRIO,

OBJETO: O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização para a utilização temporária da SALA 2 do IMÓVEL, situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros, na rua professor Eurico Rabélo, s/n, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: A permissão de Uso do IMÓVEL será outorgada a título gratuito para o PERMISSIONÁRIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar Estadual nº 8, de 25 de outubro de 1977.

PROCESSO N° SEI-300002/000178/2023

Id: 2464864

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de uso de Bem Imóvel Próprio Estadual Situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros.

DATA DE ASSINATURA: 15.03.2023.

PARTES: A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, como permitente, ora designado simplesmente SU-DERJ e FEDERAÇÃO DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FFSERJ, como permissionário

OBJETO: O presente Termo de Uso tem por objeto a utilização para a utilização temporária da SALA 6C e 6D do IMÓVEL, situado no Estádio de Atletismo Célio de Barros, na rua professor Eurico Rabélo, s/n, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: A permissão de Uso do IMÓVEL será outorgada a título gratuito para o PERMISSIONÁRIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar Estadual nº 8, de 25 de outubro de 1977.

PROCESSO N° SEI-300002/000093/2023

Id: 2464865

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOSUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº E-03/011/622/2015, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER o servidor ALAN FERREIRA TEIXEIRA, Identidade Funcional nº 41386396, Zelador, Matrícula nº 5001886-0, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar, sala 1302, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2464561

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOSUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS

2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-030036/000126/2020, e, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, FAZ SABER a servidora IVY CRISTINA GARCEZ ABRANTES, Identidade Funcional nº 5023808-6, Professor Docente I, Matrícula nº 3054907-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar, sala 1302, Centro/RJ, Tel: 2333-1892, no horário de 10 às 16 horas, a fim de prestar depoimento no processo administrativo disciplinar a que responde pelo cometimento de 10 (dez) faltas consecutivas, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2464562

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADOSUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS

3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-E-03/03/2121/2019, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER o servidor JOSÉ ANTÔNIO MARQUES PEREIRA, ID Funcional nº 4.255.680-5, Professor Docente I, Matrícula nº 0927.382-2, Vínculo 1, que deverá

Id: 2464562

comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118, 13º andar, sala 1302, Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 22/11/2019 à 01/12/2019) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2464139

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES
PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no Processo nº SEI-E-03/004/2062/2019, tendo em vista o disposto no artigo 70, parágrafo primeiro do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, CITA pelo presente Edital, o servidor ÉZIO PUREZA DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 4.196.433-0, Professor Docente I, Matrícula nº 929.906-6, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, nº 118 - 13º andar - sala 1302 - Centro/RJ, Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação, a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar supra a que responde, por irregularidades, pela inobservância ao art. 39, incisos V, VI, VII, transgressão ao art. 40 inciso III combinado com o art. 52, Inciso I, c/c artigo 55, inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto Estadual nº 2479/79, Regulamento do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, também, pelas alíneas "a", "d", "e" e "f" do Art. 3º, alíneas "a" e "e" do art. 4º, todos do Decreto Estadual nº 43.583/2012. Nesse contexto, pela inobservância e transgressão aos artigos acima citados, todos do Decreto-Lei nº 220/75, o servidor estar sujeito às sanções previstas no artigo 46 e seus Incisos I, II, III e VI do mencionado Decreto-Lei nº 220/75.

Id: 2464183

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESPONSABILIZAÇÃO
DE AGENTES PÚBLICOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITAL

O PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, com base nos autos do Processo Administrativo SEI-E-030039/001286/2021, tendo em vista o disposto no artigo 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, FAZ SABER a servidora FABIANA DOS SANTOS ARRUDA, Professor Docente I, ID Funcional nº 4.387.986-1, Matrícula nº 0964.440-2, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão, situada nesta Cidade à Avenida Erasmo Braga, 118 - 13º Andar - Sala 1302 - Centro/RJ - Tel: 2333-1890, no horário de 10h às 16h, a fim de prestar depoimento no Processo Administrativo Disciplinar a que responde, por Abandono de Cargo, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas (período de 01/03/2021 à 10/03/2021) de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

Id: 2464176

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento de Reajuste de Preços do Contrato N° 062/2021 DE 02/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: em 07 de março de 2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIALIS LTDA.

OBJETO: "Locação de equipamentos, incluindo manutenção, combustível e operadores, em apoio aos diversos serviços de engenharia, para atender a malhas rodoviárias estadual abrangida pela 3ª e 13ª ROC (Residência de Obras e Conservação) - Campos dos Goytacazes - RJ e São Fidelis-RJ", em decorrência da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020.

VALOR: R\$ 345.958,48 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) relativo aos cálculos da planilha de reajuste da 2ª periodicidade anual.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N° SEI-330024/000533/2022.

Id: 2465121

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***IDENTIFICAÇÃO:** Termo Aditivo (IV) de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 003/2021 de 25/02/2021.

VALOR: sem alteração do valor contratual.

ASSINATURA: em 23 de fevereiro de 2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: "Serviços contínuos de conservação rotineira para a malha rodoviária estadual, nas Rodovias RJ-106, RJ-118, RJ-124-A, RJ-126, RJ-128, RJ-132, RJ-136, RJ-138, RJ-140, situadas nos Municípios de Silva Jardim, Saquarema, Araruama e Iguaba Grande - 9ª ROC", em decorrência da Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021.

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar de 27/02/2023, transferindo-se o seu término para 21/02/2024.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/1993.

PROCESSO N° SEI-460003/000522/2023.

*Omitido no D.O de 15/03/2023.

Id: 2465116

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo (III) Com Acréscimo de Valor ao Contrato N° 104/2021 de 17/12/2021.

VALOR: R\$ 7.369.068,65 (sete milhões trezentos e sessenta e nove mil sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: em 07 de março de 2023.

PARTES: DER-RJ e a empresa CONSÓRCIO CAMPISTA.

OBJETO: "Execução de obras de recuperação de pavimento e sinalização na RJ-192, subtrecho entre RJ-116 (Ponto de

ta Técnica. PRAZO: 12 (doze) meses VALOR: R\$ 12.499,20 (doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), sendo R\$ 1.041,60 (um mil quarenta e um reais e sessenta centavos) por mês. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI-170029/000746/2021, Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10520/2002, e Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 3149/1980 e Decreto Estadual nº 46.188/2017. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. REGISTRO INTERNO Nº 011/2023. PROCESSO Nº SEI-490002/000235/2023.

Id: 2464950

**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO I AO CONTRATO DE EMPREITADA REG. 022/2022. PARTES: CEHAB-RJ e a empresa COMERCIAL RIBEIRO NOROESTE LTDA-ME. OBJETO: Prorrogção do prazo contratual para a construção de 29 (vinte e nove) UHs. e Infraestrutura de urbanização nos loteamentos denominados Areias e Jardins, localizado no 2º Distrito do Município de Miracema, RJ. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR: Sem valor. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023. REGISTRO INTERNO Nº 008/2023. FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo Administrativo nº E-33/001/549/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto nº 46.188/2017. PROCESSO Nº SEI-170030/000032/2023.

*Omitido no D.O. de 13/02/2023.

Id: 2465040

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

EDITAL

O ESTADO DE RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ora denominada SEJES, inscrita no CNPJ/MF sob o no 42.673.279/0001-14, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 3º andar Copacabana Rio de Janeiro CEP: 22060-002, doravante denominada concedente, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Alexandre Isquierdo Moreira, portador da identidade 09870550-2 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o no.018. 485.807-03, residente e domiciliado nesta cidade, torna público, na forma do constante no processo administrativo nº SEI 470001/000067/2023, a abertura de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, fundamentado no art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 44.879/14 e alterações posteriores e à Resolução Casa Civil n. 350/2014.

1.SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - SEJES.

Criada em 02 de janeiro de 2023, por meio do Decreto Estadual Nº 48.313/23, a Secretaria Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEJES, é a pasta governamental do Estado do Rio de Janeiro responsável por desenvolver, implementar e executar políticas públicas direcionadas a atender as necessidades da Terceira Idade estadual, dentre quais, as que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, promovendo a valorização da população idosa.

2.OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto à SEJES para possíveis e futuras parcerias na seguinte área de assistência social: **Proteção Social Básica-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV- Público alvo/usuário Pessoas Idosas igual ao superior a 60 anos**, em concordância com a Resolução CNAS nº 109/2009 que pressupõe:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Promover um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Prevenir a institucionalização e a segregação idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acesso ao espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover ações extensionistas, estudos e análises sobre a condição do idoso para conhecer, compreender e contribuir para a transformação da realidade da população da Terceira Idade do Estado do Rio de Janeiro; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

c) Recursos humanos:

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Assistente Social	Nível superior	1- profissional para atendimento
Psicólogo	Nível superior	1-profissional para atendimento
Agente administrativo	Nível Médio	1-profissional para atendimento
Agentes/ orientadores sociais	Nível Médio	2-profissional para atendimento

d) Acessibilidade física:

Devem ser cumpridas as normas da ABNT 9050/2015, levando-se em consideração a possibilidade de realização de adaptações razoáveis, na forma do art. 3º, VI da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo certo que eventual impraticabilidade da adaptação às normas de acessibilidade (item 3.1.24 da ABNT 9050/2015) deve ser atestada por laudo técnico emanado por profissional competente;

4.1.26 - Comprovação de inscrição no respectivo conselho municipal de assistência social, conforme, na forma do art. 9º da Lei Nº 7.742/93;

4.1.27 - Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS conforme art. 2º inciso III da resolução 21/16;

4.1.28 - Comprovação de cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS conforme art. 5º da resolução 14/14;

4.1.29 - Apresentar regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto do convênio, devendo o conveniente, em toda a contratação com terceiros, observados princípios da imparcialidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato;

4.2 - Não será exigido como condição para formalização das parcerias

Promover o fortalecimento do monitoramento do controle social, sobre implemento e execução de políticas públicas dos/as idosos; Oportunizar o acesso as informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivencias, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

2.2 Os programas e projetos a serem executados deverão estar em conformidade com a temática de assistência social, referendados na Lei Federal nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de 7 de julho de 2011, Lei Estadual nº 6.966, de 16 de maio de 2018, e apresentar conformidade com o Anexo da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social.

3.DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil prevista nos arts. 2º inciso I e 33º da Lei Federal Nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 12.204/2015, que estejam de acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 21, de 24 de novembro de 2016, consoante art. 12, I e II e §1º, I e II da Lei Estadual nº 6.966/2018, art. 3º da Lei 7.742/1993, e que estejam habilitadas para prestação de serviços nas áreas indicadas no item 2, desde que atendidas todas as exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.

3.2 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações previstas nos anexos deste edital devidamente preenchidas, além da documentação elencada no item 5 do presente instrumento convocatório, presencialmente junto à Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável - SEJES, endereço: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 3º andar, Copacabana, Rio de Janeiro RJ, a partir do dia 22/03/2023, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente por meio do Sistema eletrônico de informações (SEI) endereçado ao gabinete da SEJES.

3.3 É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se enquadrem em qualquer das hipóteses de vedação descritas nos arts. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 10º da Resolução da Casa Civil nº 350 de 17 de julho de 2014 e art. 9º§ 3º do Decreto 44.879/2014.

3.4 A validade do ato de credenciamento da OSC será de 1 (um) ano e está condicionada à renovação semestral das declarações de ausência de impedimento e à manutenção regular de toda a documentação apresentada sempre válida e vigente, sendo obrigação da credenciada reapresentá-las tempestivamente, independentemente de notificação.

3.5 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados.

3.6 O credenciamento da Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá ser cancelado caso, uma vez instada a apresentar qualquer documento referido no presente edital ou decorrente de exigência legal ou regulamentar, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias após sua regular notificação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 A OSC que se interessar em participar do credenciamento deverá apresentar a seguinte documentação válida:

4.1.1 - Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade;

4.1.2 - Cópia legível (autenticada em cartório) da carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e comprovante de residência do representante no CONVERJ, acompanhada de comprovação de seu vínculo com a entidade, demonstrando os poderes para representá-lo neste ato, quando for o caso;

4.1.3 - Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de Assembleia que elegeu o corpo dirigente vigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente, acompanhada de instrumento de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso;

4.1.4 - Alvará de Licença para estabelecimento e funcionamento regular da entidade;

4.1.5 - Prova de instrução no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do convênio;

4.1.6 - Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que a organização da sociedade civil comprove existência na forma do Art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019/14 ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;

4.1.7 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registo no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

4.1.8 - Cópia legível de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

4.1.9 - Cópia legível (autenticada em cartório) do ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado em cartório competente, acompanhado de suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, em conformidade com as exigências previstas nos arts. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

4.1.10 -Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos dis-

tribuidores civis da sede do convenente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de declaração de que as ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias;

4.1.11 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 7.212, de 1991;

4.1.12 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

a) caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

4.1.13 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

4.1.14 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.1.15 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

4.1.16 - Prova de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente, em atendimento ao Decreto Estadual nº 33.502/2003, e a Portaria CGE nº 170/2013, mediante consulta ao Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio), emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.1.17 - Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Institutos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4.1.18 - Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades;

4.1.19 - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou

sentença do requerimento.

7.3 - A Comissão de Análise e Seleção, avaliará o cumprimento de todas as regras deste Edital e concluirá se o requerente está APTO ou INAPTO para o credenciamento, em ato devidamente fundamentado que será publicado em Diário Oficial.

7.3.1 - A ausência de qualquer dos requisitos enumerados no item 4 ocasionará a inaptidão do requerente.

7.4 - Os requerentes considerados aptos serão pontuados e classificados em ordem com base nos critérios apresentados no quadro a seguir:

ITEM	FORMA DE DEMONSTRAÇÃO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS
Tempo de experiência	Alinhas "a" ou "b" do item 4.1.17	Máxima 10	1,0 ponto a cada ano comprovado (máximo 10 anos); experiência prévia comprovada na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.
Produção de Conhecimento	Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.	Máxima 10	1,0 ponto a cada título apresentado (máximo 10 pontos)
Prêmios de relevância	Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil	Máxima 10	1,0 ponto a cada título apresentado (máximo 10 pontos)

7.4.1.1 - A ordem de classificação não gera direito a celebração de parcerias, garantindo, contudo, o direito à observância da ordem na celebração de parceria com dispensa de chamamento.

7.4.1.2 - Em caso de empate, prevalecerá a OSC com maior pontuação nos critérios Prêmio de relevância, Estrutura física e infraestrutura e Acessibilidade física e/ou adaptações razoáveis, nesta ordem e, mantido o empate, aquela com maior tempo de existência, na forma do item 4.1.6.

7.5 - Ficará permanente disponível no sítio eletrônico da SEJES listagem atualizada de todas as instituições consideradas APTAS, classificadas em ordem segundo os critérios previstos no item 7.3.2

7.6 - A Comissão de Análise e Seleção consultará os cadastros pertinentes disponíveis, como, por exemplo o cadastro de fornecedores utilizados pelo Estado nas licitações, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, do portal da Transparéncia da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, entre outros possíveis meios.

8. DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS REQUERIMENTOS

8.1 A SEJES divulgará a decisão de cada requerimento através do seu sítio eletrônico oficial, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, iniciando-se desta última o prazo de recurso.

9. - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1- Após a divulgação da decisão do requerimento, as entidades interessadas poderão apresentar recursos quanto a:

- i. decisão de inabilitação de entidade;
- ii. pontuação atribuída na forma do item 7.3.2;
- iii. É competente para apreciar os recursos a Comissão de Análise e Seleção, nos termos do art. 2º, X da Lei Federal nº 13.019/2014;
- iv. Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de presunção. Os recursos intempestivos não serão reconhecidos;
- v. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- vi. O prazo para Análise dos recursos será de 05 (cinco) dias corridos.

10. - ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

10.1 - Havendo recursos, a Comissão de Análise e Seleção os analisará. Os recursos deverão ser encaminhados à SEJES, Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n°493, 3º andar, Copacabana, Rio de Janeiro RJ, no prazo de 05 (cinco) dias, das 09h00min às 17h00min, nos dias úteis, ou eletronicamente, através do endereço supges@sej.es.rj.gov.br, até as 23h 59min e 59s (vinte e três horas, cinqüenta e nove minutos e cinqüenta e nove segundos) horas do último dia.

10.2 - Recebido o recurso, a Comissão de análise e Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 02 (dois) dias corridos, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso, nos termos do §5º do art. 1º, do Decreto Estadual nº 44.879, de 2014, ao Secretário de Estado da SEJES, com as informações necessárias à decisão final.

10.3 - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado do encaminhamento do recurso pela comissão. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.4 - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

10.5 - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11. - DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES SOBRE RECURSOS EVENTUALMENTE INTERPOSTOS

11.1 - As decisões sobre eventuais recursos interpostos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEJES, bem como no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à SEJES, presencialmente ou em seu sítio eletrônico oficial da SEJES;

12.2 - A SEJES reserva-se o direito de atualizar, permanentemente, o presente Edital, dado que as necessidades administrativas, legislação e os requisitos de habilitação e avaliação podem sofrer alteração para atender as necessidades da Administração Pública;

12.3 - É facultado à SEJES promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

12.4 - A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

12.5 - A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do estado do Rio de Janeiro, bem como no sítio eletrônico oficial da SEJES.

12.6 - O procedimento de credenciamento de que trata este edital, bem como os atos de credenciamento de OSCs dele decorrentes, não geram nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de celebração de parceria, de repasse de recursos por parte da SEJES (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

12.7 - O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

12.8 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEJES, ouvindo a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

12.9 - Informações e esclarecimentos de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, no seguinte endereço:

AMBIENTE FÍSICO (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009):

ESPAÇO	USO	METRAGEM	QUANTIDADE
Sala de Atendimento	Espaço destinado ao atendimento individualizado e/ou coletivo.	m2	
Sala de Uso Coletivo	Espaço que deve permitir uso múltiplo otimizado	m2	
Instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza.		m2	

re: Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 3º andar, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, das 9 às 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico da SEJES, permanentemente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento das solicitações destas pela Comissão de Análise e Seleção, enquanto durar o credenciamento;

13. - DA VIGÊNCIA:

13.1 - Este Edital será considerado válido até sua revogação;

13.2 - Este edital será republicado anualmente no Diário Oficial, além de permanentemente disponibilizado no sítio eletrônico da SEJES.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2023.

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV- PÚBLICO ALVO/USUÁRIO PESSOAS IDOSAS IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

À Secretaria Integracional de Juventude e Envelhecimento Saudável SEJES

Sr. Secretário,

Eu, _____ (nome do representante), representante legal da _____ (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC) _____ inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar meu credenciamento junto a essa SEJES, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2023.

Nome do Representante Legal - CPF

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no Art.10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014, em que consta o seguinte:

I.- encontram - se em situação de mora ou inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma do plano de trabalho e do respectivo convênio;

II.- cujo, objeto social não se relacione as características do programa de trabalho ou cujo proponente não disponha de condições técnicas para executar o convênio;

III.- impliquem na prática de nepotismo na Administração Pública Estadual, na forma das normas estaduais que tratam do tema, notadamente com entidades privadas que possuam, em seus quadros diretivos dirigentes agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente de linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco;

IV.- não comprovem ter desenvolvido atividades referentes à matéria objeto do convênio;

V. - não coloquem suas contas à disposição da sociedade civil, por força do que dispõe a Lei Estadual 5.981/2011;

VI.- Estejam impedidos de receber auxílios e/ou subvenções estaduais em virtude de decisões do Tribunal de Contas do Estado;

VII. - Que tenham incorrido nas vedações dos arts.11, parágrafo único;2353º, inciso I, e §4º,25§1º, inciso IV;31§§2º,3º e 5º,51, §2º52, §3º e 70, parágrafo único; ressalvas as hipóteses previstas nos arts. 25, §3º,63 inciso II, alínea "b"; 65 inciso I e 66; todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Rio de Janeiro, de _____ de _____ 2023.

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES (Art. 10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014)

A Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no Art. 10 da Resolução da Casa Civil nº. 350, de julho de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

a) - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

b) - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

c) - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) - a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) - a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos 8 (oito) anos;

VI - tenha entre seus dirigentes pessoas:

a)- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrible, nos últimos 8 (oito) anos;

b)- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c)- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2023.

(

RECURSOS MATERIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009):

Descrição	Quantidade
Aparelho de telefone fixo	

Modem com acesso a internet
Mesas
cadeiras

Computadores
Impressoras

RECURSOS HUMANOS (de acordo com a NOB-RH/SUAS - Resolução CNAS n. 269/2006 e Resolução CNAS n. 1/2007):

Descrição	Nível	CARGA HORARIA	QUANTIDADE Mínima
Agente Administrativo	Técnico Médio		
Agente Social e/ou Orientador Social	Técnico Médio		
Assistente social	Técnico Superior		
Psicólogo	Técnico Superior		

Rio de Janeiro _____ de _____ 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Id: 2465138

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização das licitações abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº 08/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para locação de scanner planetário digital até formato A2 +, com instalação, treinamento e manutenção corretiva e preventiva.

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2023, às 13:00 horas.

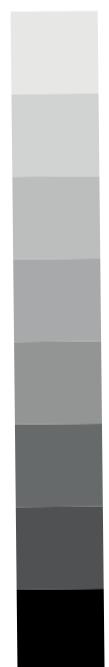
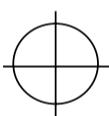
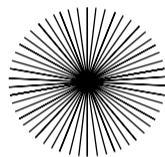
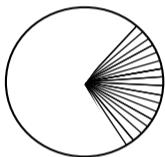
DATA/HORA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/04/2023, às 14:00 horas.

PROCESSO Nº SEI-14/001/025015/2019.

Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.

O Edital encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações: Tel.: (21) 2332-7279 ou licitacao@pge.rj.gov.br.

Id: 2464541

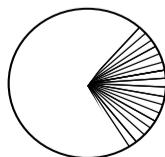
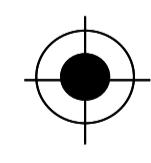
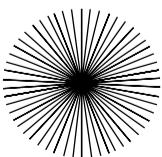
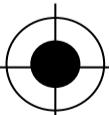


Serviços Gráficos IOERJ

Solicite seu orçamento:

📞 (21) 2717-5825

✉️ secgap@ioerj.rj.gov.br



Decreto 47.364/2020
OBRIGATORIEDADE DE CONSULTA À IMPRENSA OFICIAL NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.